



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

3009

ANO XXIII — Nº 65

TERÇA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1982

BRASÍLIA — DF

## Sumário

|                                                      | PÁGINA |
|------------------------------------------------------|--------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO .....                        | 3009   |
| PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....                       | 3011   |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....                          | 3013   |
| MINISTÉRIO DA MARINHA .....                          | 3019   |
| MINISTÉRIO DO EXÉRCITO .....                         | 3021   |
| MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES .....             | 3030   |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA .....                          | 3031   |
| MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES .....                     | 3042   |
| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA .....                      | 3043   |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA .....               | 3044   |
| MINISTÉRIO DO TRABALHO .....                         | 3051   |
| MINISTÉRIO DA SAÚDE .....                            | 3052   |
| MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO .....          | 3053   |
| MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA .....                 | 3055   |
| MINISTÉRIO DO INTERIOR .....                         | 3055   |
| MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... | 3055   |
| TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO .....                    | 3059   |
| CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS .....                    | 3059   |

## Atos do Poder Executivo

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

DECRETOS DE 05 DE ABRIL DE 1982

O Presidente da República, de acordo com o artigo 133, item III, da Constituição, combinado com os artigos 14, § 4º, e 25, item II, do Código Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19 650, de 1981, do Ministério da Justiça, resolve

#### RECONDUZIR

o Doutor MURILO REZENDE SALGADO ao cargo de Juiz Efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina.

Brasília, 05 de abril de 1982;  
161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Ibrahim Abi-Ackel

O Presidente da República, de acordo com o artigo 133, item III, da Constituição, combinado com os artigos 14, § 4º, e 25, item II, do Código Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15 402, de 1981, do Ministério da Justiça, resolve

#### RECONDUZIR

o Doutor ENNIO DEMARIA CAVALLAZZI ao cargo de Juiz Substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Santa Catarina.

Brasília, 05 de abril de 1982;  
161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Ibrahim Abi-Ackel

O Presidente da República, de acordo com o artigo 133, item III, da Constituição, combinado com o artigo 25, item II, do Código Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17 516, de 1981, do Ministério da Justiça, resolve

#### NOMEAR

o Doutor JOSÉ VERA-CRUZ SANTANA para compor o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão no cargo de Juiz Efetivo, em vaga decorrente do término do segundo biênio do Doutor Durval Soares da Fonseca.

Brasília, 05 de abril de 1982;  
161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Ibrahim Abi-Ackel

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 05 DE ABRIL DE 1982

O Presidente da República, de acordo com o artigo 75, item II, alínea b, da Lei 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 28 do Decreto 59 310, de 27 de setembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6 160, de 1982, do Ministério da Justiça, resolve

#### EXONERAR EX OFFICIO

RÔMULO MARTINS XAVIER, matrícula 2 431 469, do cargo de Agente de Polícia Federal, classe A, código PF-505, referência NM-21, do Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal, por não satisfeitas as condições de estágio probatório.

Brasília, 05 de abril de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Ibrahim Abi-Ackel

O Presidente da República, de acordo com o artigo 75, item II, alínea b, da Lei 1 711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 28 do Decreto 59 310, de 27 de setembro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6 148, de 1982, do Ministério da Justiça, resolve



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:  
**DINORÁ MORAES FERREIRA**  
Diretora da Divisão de Publicações:  
**CRISTINA SGANZERLA**  
Chefe do Serviço Editorial:  
**ARGEU PINHEIRO DE CARVALHO**



## Diário Oficial

### SEÇÃO II

Órgão destinado à publicação dos atos de pessoal.

Serviços gráficos:  
Departamento de Imprensa Nacional  
Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800  
CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:  
226-7175 (PABX)

226-5432 (Diretoria-Geral)  
223-4453 (Divisão de Publicações)  
226-2565 (Divisão de Pessoal)  
225-4790 (Divisão de Produção)  
223-5453 (Divisão de Administração)  
226-9938 (Escola de Artes Gráficas)  
226-6900 (Tesouraria)

Telex:  
(061) 1356 DIMN BR



### HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo.  
O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1 de outubro de 1862.

### EXPEDIENTE

#### Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação até o 5º dia útil após a publicação.

| Assinaturas: | Seção I   | Seção II | DJ       |
|--------------|-----------|----------|----------|
| Anual .....  | 13.920,00 | 6.960,00 | 6.960,00 |

Os funcionários públicos gozam de desconto de 25% nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional.

Portes — acrescentar os seguintes valores:

|                                         | Seção I   | Seção II  | DJ        |
|-----------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Via superfície (território nacional)... | 4.488,00  | 3.432,00  | 3.432,00  |
| Via superfície (exterior) .....         | 33.000,00 | 18.480,00 | 18.480,00 |
| Via aérea (território nacional) .....   | 42.240,00 | 19.800,00 | 19.800,00 |

Venda avulsa: O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

3010

SEÇÃO II

TERÇA-FEIRA, 6 ABR 1982

#### EXONERAR EX OFFICIO

JOSÉ DOMÍCIO CÂNDIDO DO NASCIMENTO, matrícula 2 431 384, do cargo de Agente de Polícia Federal, classe A, código PF-505, referência NM-21, do Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal, por não satisfeitas as condições de estágio probatório.

Brasília, 05 de abril de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Ibrahim Abi-Ackel

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 1982

#### O Presidente da República

de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1968, na redação dada pela Lei nº 6420, de 3 de junho de 1977, resolve

#### NOMEAR

ALCY JOAQUIM RAMALHO, ocupante do cargo de Professor da Universidade Federal do Paraná, para exercer, por 4 (quatro) anos, o mandato de Reitor da referida Universidade.

Brasília, em 05 de abril de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Rubem Ludwig

### MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETO DE 05 DE ABRIL DE 1982

O Presidente da República, de acordo com os artigos 104, item II; 106, item I e 107, parágrafo único da Lei nº 6 880, de 09 de dezembro de 1980,

#### RESOLVE:

REFORMAR os Oficiais da reserva remunerada abaixo relacionados:

|                |                                         |
|----------------|-----------------------------------------|
| Maj Brig do Ar | - ATHOS FÁBIO ROMANO BOTELHO            |
| Maj Brig do Ar | - ATILA GOMES RIBEIRO                   |
| Maj Brig do Ar | - CARLOS ALBERTO DE MATTOS              |
| Maj Brig Med   | - FERNANDO DIAS CAMPOS JUNIOR           |
| Maj Brig-Int   | - JOSÉ FERNANDES XAVIER NETTO           |
| Maj Brig do Ar | - LAFAYETE CANTARINO RODRIGUES DE SOUZA |
| Maj Brig do Ar | - PAULO EMILIO DA CAMARA ORTEGAL        |
| Maj Brig Med   | - WILSON DE OLIVEIRA FREITAS            |
| Brig do Ar     | - ALOYSIO HAMMERLI                      |
| Brig do Ar     | - JOSÉ ANNES                            |
| Brig Med       | - JOSÉ DA SILVA PORTO                   |
| Brig do Ar     | - OSWALDO PAMPLONA PINTO                |
| Brig do Ar     | - SALOMÃO JABOR                         |
| Cel Med        | - AARÃO MOYSÉS SERRULHA                 |
| Cel Av         | - AMILCAR DA FONSECA LIMA               |
| Cel Med        | - ANTONIO CLODOALDO DE SOUZA            |
| Cel Med        | - DÉCIO BRAGA                           |
| Cel Av         | - FAUSTO AMÉLIO DA SILVEIRA GERRE       |
| Cel Av         | - HÉLIO ALVES DOS SANTOS                |
| Cel Med        | - HERBERT MENDES COUTINHO MARQUES       |

Cel Av - JOSAR DE CARVALHO RIBEIRO DA SILVA  
 Cel Med - JOSÉ AMARAL  
 Cel Med - JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM  
 Cel Av - JOSÉ MAIA  
 Cel Av - LINO ROMUALDO TEIXEIRA  
 Cel Av - LUIZ GASTÃO LESSA BASTOS  
 Cel Med - MARCIAL ARMANDO SALAVERRY  
 Cel Eng - MARCILIO ALVES MARINHO  
 Cel Esp Av - OLIVÉRIO VERÍSSIMO DA FONSECA  
 Cel Int - OMAR PEREIRA LEAL  
 Cel Av - PRIAMO FERREIRA DE SOUZA  
 Cel Esp Met - THEODORO RODRIGUES TEIXEIRA  
 Cel Av - WILSON FRANÇA  
 Ten Cel Av - CORNÉLIO LOPES CANÇADO  
 Ten Cel Inf - EURICO TORRES DE OLIVEIRA  
 Ten Cel Esp Com - JOSÉ ALVARENGA  
 Ten Cel Esp Com - JOSÉ GOMES DE ARAÚJO  
 Ten Cel Esp Arm - JOSÉ MARQUES DIAS  
 Ten Cel Esp CTA - JOSÉ SIMÕES HENRIQUES  
 Ten Cel Inf - NEY NORONHA  
 Ten Cel Av - ORMUZD RODRIGUES DA CUNHA LIMA  
 Ten Cel Esp Av - RAUL MIGUEL BENADUCE  
 Ten Cel Esp Arm - WILFREDO ALVES DOS SANTOS  
 Maj Med - BENEDITO IGNÁCIO BARBOSA  
 Maj Esp Met - DOUGLAS MAC GREGOR DORE STRANG  
 Maj IG - MARAVALHO NARCISO BELLO e.  
 Maj Esp Av - NILTON DE PAIVA CARDOSO.

Brasília-DF, em 05 de abril de 1982;

161º da Independência e 94º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Délío Jardim de Mattos

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

##### Exposição de Motivos

Nº 116, de 05 de abril de 1982. Reconhecimento do caráter de excepcionalidade, previsto no artigo 4º do Decreto 86.795/81, para a criação de 12 (doze) funções de Assessoramento Superior (FAS) na Procuradoria-Geral da República e 12 (doze) funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias (DAI) na Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul. "Autorizo. Em 5.4.82."

#### MINISTÉRIO DA MARINHA

##### Exposição de Motivos

(\*) Nº 33, de 30 de março de 1982. Participação de uma Fragata da Esquadra Brasileira nas comemorações do Dia da Marinha de Portugal, a ter lugar em Funchal, ilha da Madeira, em julho do corrente ano. "Autorizo. Em 31.3.82."

(\*) Republica-se por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 05 de abril de 1982, Seção II, na página 2955, 2ª coluna.

#### MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

##### Exposição de Motivos

Nº 003/GM-1, de 30 de março de 1982. Autorização para designar, em caráter excepcional, o 1º Q EA ADM CARLOS PEREIRA MENDES, para servir na Comissão Aeronáutica Brasileira na Europa, a fim de prestar serviços no Grupo Executivo do Programa AM-X, na Itália, pelo prazo de 02 anos, com início previsto para a segunda quinzena de abril do corrente ano. "Autorizo, em caráter excepcional. Em 05.04.82."

### ATOS DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

##### Aviso

Nº 356, de 02 de abril de 1982. Afastamento do País dos Srs. SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA, GUSTAVO PAULO DA SILVEIRA, SÉRGIO SILVA DO AMARAL e FRANCISCO ISRAEL RODRIGUES DE AVILA, no período de 13 a 24 de abril corrente, para integrarem comitiva que acompanhará o Senhor Ministro Antonio Delfim Netto em viagem ao exterior. "Autorizo, por delegação. (Decreto 83.840/79, art. 2º). Em 05.04.82."

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

##### Aviso

Nº 441, de 24 de agosto de 1981. Requisição, pela Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, de FELIZMINA PEREIRA DE BRITO, Professora Assistente da Universidade Federal de Goiás, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Educação para o Trabalho, na Superintendência Estadual daquela Entidade em Goiânia-GO. "Autorizo, (Dec. 84.033/79, art. 1º, § 1º), sem ônus para a origem. Em 5.4.82."

#### DISPENSA DE PONTO

O Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, autorizou sejam dispensados do ponto, nos termos do Decreto nº 74.647, de 03 de outubro de 1974, os funcionários públicos federais da administração direta e das autarquias que comprovadamente comparecerem:

- ao VII ENCONTRO MINEIRO DE GINECOLOGISTAS E OBSTETRIZAS, a realizar-se em Juiz de Fora - MG, de 20 a 23 de abril de 1982 (Av. 81-82 do MS)
- à VI JORNADA CEARENSE DE GINECOLOGIA E OBSTETRIZIA, a realizar-se em Fortaleza - CE, de 28 a 30 de abril de 1982 (Av. 87-82 do MS)
- ao II ENCONTRO DA LIGA BRASILEIRA DE EPILEPSIA, a realizar-se em Goiânia - GO, de 21 a 23 de abril de 1982 (Av. 86-82 do MS)
- à IV JORNADA DE PSIQUIATRIA DO NORTE-NORDESTE BRASILEIRO e à II JORNADA PARAIBANA DE PSIQUIATRIA, a realizarem-se em João Pessoa - PB, de 17 a 20 de abril de 1982 (Av. 82-82 do MS)
- à XI REUNIÃO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE BIOCÍMICA, a realizar-se em Caxambu - MG, de 22 a 26 de abril de 1982 (Av. 84-82 do MS)
- à XII JORNADA PAULISTA DE RADIOLOGIA, a realizar-se em São Paulo - SP, de 21 a 24 de abril de 1982 (Av. 83-82 do MS)
- ao III CONGRESSO PAULISTA DE CARDIOLOGIA e à IV JORNADA DE CARDIOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO, a realizarem-se em Ribeirão Preto - SP, de 21 a 24 de abril de 1982 (Av. 85-82 do MS)

#### AFASTAMENTO DO PAÍS

O Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, autorizou o afastamento do País de:

- CLOVIS LANGER DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE, de 16.4 a 11.5.82, com ônus, a fim de manter contatos e obter informações referentes à Reunião Anual do Fundo Africano de Desenvolvimento e participar de reuniões da Diretoria do referido Fundo e da IX Reunião da Junta de Governadores do Organismo, em Abidjã - Costa do Marfim e Lusaca - Zâmbia (Av. 178-82 do MF)
- YOJI YOSHIMURA, de 3.4 a 8.5.82, com ônus, para participar de seminário, fazer pesquisa na área de bônus e realizar estágio em Tóquio - Japão (Av. 186-82 do MF)
- ADIMAR SCHIEVELBEIN, de 06 a 15.04.82, com ônus, para realizar negociações comerciais em Washington - EUA (Av. 187-82 do MF)

- AFREIMAR MORAIS DE QUEIROZ, de 12 a 16.04.82, com ônus, para participar de negociações junto ao BID, em Washington - EUA, relativas ao II Programa de Cooperação Técnica Nacional (Av. 345-82 da SEPLAN)
- JOSÉ OCTÁVIO KNAACK DE SOUZA, de 12 a 16.04.82, com ônus, para integrar uma missão técnica brasileira à Roma (Av. 352-82 da SEPLAN)

No Quadro Permanente deste Departamento, a partir de 19 de abril do corrente ano, a ALCINDO NOLETO RODRIGUES, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, código SJ-1102, classe "C", referência NS-19, matrícula nº 1.642.973 (Processo nº 6.238/82).

ISMAEL PAIGNEZ

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

## Secretaria Geral

PORTARIA Nº 379, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO-GERAL, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP, no uso da competência subdelegada pelo item II, alínea b, da Portaria nº 1.631, de 19 de dezembro de 1979,

## R E S O L V E

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

PORTARIA Nº 00380, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO-GERAL, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO - DASP, usando da competência delegada pela Portaria nº 1.631, item I, de 19 de dezembro de 1979,

## R E S O L V E

Considerar exonerado, a partir de 19.04.82, ALCINDO NOLETO RODRIGUES, Assistente Jurídico, código SJ-1102, classe "C", referência NS-19, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Pesquisa e Planejamento - UNIPLAN, código DAS-101.1, da Coordenadoria de Legislação de Pessoal - COLEPE/SEPEC, deste Departamento.

ISMAEL PAIGNEZ

## SOCIEDADE POR AÇÕES

3ª Edição

LEI Nº 6.404, DE 15/12/1976

e

DECRETO-LEI Nº 1.598, DE 26/12/1977

*Altera a legislação do imposto de renda, com as inovações da Lei de Sociedades por Ações.*

À venda no DIN em Brasília, nas Imprensas Oficiais dos Estados e pelo Sistema BRADESCO

Divulgação nº 1.279

Cr\$ 320,00

EMENTÁRIO  
DA JURISPRUDÊNCIA  
DO TRIBUNAL FEDERAL  
DE RECURSOS

Organizado pela Revista do T.F.R.

|                              |             |
|------------------------------|-------------|
| Vol. 18 — Janeiro/81 .....   | Cr\$ 300,00 |
| Vol. 19 — Fevereiro/81 ..... | Cr\$ 300,00 |
| Vol. 20 — Março/81 .....     | Cr\$ 300,00 |
| Vol. 21 — Abril/81 .....     | Cr\$ 300,00 |
| Vol. 22 — Maio/81 .....      | Cr\$ 300,00 |
| Vol. 23 — Junho/81 .....     | Cr\$ 300,00 |
| Vol. 24 — Julho/81 .....     | Cr\$ 300,00 |
| Vol. 25 — Agosto/81 .....    | Cr\$ 300,00 |
| Vol. 26 — Setembro/81 .....  | Cr\$ 300,00 |
| Vol. 27 — Outubro/81 .....   | Cr\$ 300,00 |
| Vol. 28 — Novembro/81 .....  | Cr\$ 300,00 |

## ÍNDICE DO DIÁRIO OFICIAL EM MICROFICHA

O Departamento de Imprensa Nacional coloca à disposição dos interessados o ÍNDICE, em microficha, de toda a matéria publicada no Diário Oficial durante os exercícios de 1980 e 1981.

As Coleções de compõem de 12 microfichas cada, com a matéria disposta mensalmente, por normas e por assunto.

Para atendimento imediato os interessados deverão entrar em contato com a Divisão de Publicações, pelos telefones: 226-7175 Ramal 215 ou pelo direto 223-4453.

## CORRESPONDÊNCIA

Divisão de Publicações — DIN — SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70.604 — BRASÍLIA-DF

| CATEGORIA FUNCIONAL                                                          | SITUAÇÃO ANTERIOR |                        |              |        |          |       | SITUAÇÃO NOVA |                            |                  |            |             |       |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|--------------|--------|----------|-------|---------------|----------------------------|------------------|------------|-------------|-------|
|                                                                              | CLASSES           |                        |              |        |          | TOTAL | CLASSES       |                            |                  |            |             | TOTAL |
|                                                                              | ARTÍFICE          | ARTÍFICE ESPECIALIZADO | CONTRAMESTRE | MESTRE | ESPECIAL |       | ARTÍFICE 40%  | ARTÍFICE ESPECIALIZADO 30% | CONTRAMESTRE 15% | MESTRE 10% | ESPECIAL 5% |       |
| ARTÍFICE DE MECÂNICA                                                         | 03                | -                      | *            | -      | -        | 03    | 03            | -                          | -                | -          | -           | 03(*) |
| * Redistribuído para outro órgão conforme Portaria DASP 1035/81              |                   |                        |              |        |          |       |               |                            |                  |            |             |       |
| CLASSE - CONTRAMESTRE - 1 Cargo<br>(Excedente à classe de Contra-<br>mestre) |                   |                        |              |        |          |       |               |                            |                  |            |             |       |

(\*) Observado o § 3º do Art. 23 do Decreto 84.669/80

ANEXO III - 13º MODELO

LOTAÇÃO - AJUSTAMENTOS SUBSEQUENTES DA DISTRIBUIÇÃO POR CLASSES

EBN-EMPRESA-BRASILEIRA-DE-NOTÍCIAS-EX-AGENCIA NACIONAL

MINISTÉRIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA P. R., ÓRGÃO AUTÔNOMO OU AUTARQUIA

2. GRUPO. ARTESANATO. - ART. - 700

LT-ART-706

~~01.07 a 31.12.81~~

| CATEGORIA FUNCIONAL                                              |  | SITUAÇÃO ANTERIOR |                        |               |        |          | SITUAÇÃO NOVA |              |                            |                   |            |             |       |
|------------------------------------------------------------------|--|-------------------|------------------------|---------------|--------|----------|---------------|--------------|----------------------------|-------------------|------------|-------------|-------|
|                                                                  |  | JACLASSES         |                        |               |        |          | CLASSES       |              |                            |                   |            |             |       |
|                                                                  |  | ARTIFICE          | ARTIFICE ESPECIALIZADO | CONTRA-MESTRE | MESTRE | ESPECIAL | TOTAL         | ARTIFICE 40% | ARTIFICE ESPECIALIZADO 30% | CONTRA-MESTRE 15% | MESTRE 10% | ESPECIAL 5% | TOTAL |
| 50                                                               |  | *06               | 02                     | -             | -      | -        | 08            | 05           | 02                         | 01                |            |             | 08(*) |
| *Redistribuído para outro orgão, conforme Portaria DASP 1037/81. |  |                   |                        |               |        |          |               |              |                            |                   |            |             |       |
| CLASSE ARTIFICE - 1 Cargo                                        |  |                   |                        |               |        |          |               |              |                            |                   |            |             |       |
| (*) Observado o § 3º do Art. 23, do Decreto 84.669/80            |  |                   |                        |               |        |          |               |              |                            |                   |            |             |       |

ANEXO III - 13º MODELO

LOTAÇÃO - AJUSTAMENTOS SUBSEQUENTES DA DISTRIBUIÇÃO POR CLASSES

**EBN—EMPRESA BRASILEIRA DE NOTÍCIAS**

(MINISTÉRIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA P.R., ÓRGÃO AUTÔNOMO OU AUTARQUIA)

2. GRUPO. ARTESANATO – ART – 700:

LT-ART-709

01.07. a 31.12.81

[illegible]

ANEXO III - 10º MODELO

LOTAÇÃO: AJUSTAMENTOS SUBSEQUENTES DA DISTRIBUIÇÃO POR CLASSE

EBN - EMPRESA BRASILEIRA DE NOTÍCIAS EX-AGENCIA NACIONAL

(MINISTÉRIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA P.R., ÓRGÃO AUTÔNOMO OU AUTARQUIA)

2. GRUPO: SERVICIOS AUXILIARES

LT-SA-801

01.07. a 31.12.81

| CATEGORIA FUNCIONAL                                                                                                                 | SITUAÇÃO ANTERIOR |     |      |          |       | SITUAÇÃO NOVA |          |          |                 |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|------|----------|-------|---------------|----------|----------|-----------------|-------|
|                                                                                                                                     | CLASSES           |     |      |          | TOTAL | CLASSES       |          |          |                 | TOTAL |
|                                                                                                                                     | A                 | B   | C    | ESPECIAL |       | A<br>40%      | B<br>30% | C<br>20% | ESPECIAL<br>10% |       |
| AGENTE ADMINISTRATIVO                                                                                                               | 18*               | 15* | 02** | 07       | 42    | 18            | 12       | 08       | 04              | 42    |
| *Redistribuídos para outros órgãos conforme Portarias DASP 907, 1020, 1024, 1025, 1034, 1035, 1038, 1039 1289, 1301, 1306 e 1400/81 |                   |     |      |          |       |               |          |          |                 |       |
| CLASSE A - 14 Cargos<br>CLASSE B - 08 Cargos<br>CLASSE C - 12 Cargos                                                                |                   |     |      |          |       |               |          |          |                 |       |
| ** SUPRIMIDO POR VACÂNCIA<br>CLASSE C - 1 Cargo                                                                                     |                   |     |      |          |       |               |          |          |                 |       |

## AJUSTAMENTOS SUBSEQUENTES DA DISTRIBUIÇÃO POR CLASSES

EBN - EMPRESA BRASILEIRA DE NOTÍCIAS EX-AGENCIA NACIONAL

1. EDB - EMPRESA BRASILEIRA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES  
(MINISTÉRIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA P.R., ÓRGÃO AUTÔNOMO OU AUTARQUIA)

2. GRUPO: SERVICIOS AUXILIARES LT-SA-802

01.07 a 31.12.81

ANEXO III - 10º MODELO

**EBN - EMPRESA BRASILEIRA DE NOTÍCIAS EX-AGÊNCIA NACIONAL**

(MINISTÉRIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA P.R., ÓRGÃO AUTÔNOMO OU AUTARQUIA)

2. GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO LT- NM-1042

01.07 a 31.12.81

ANEXO III - 10º MODELO

LOTAÇÃO: AJUSTAMENTOS SUBSEQUENTES DA DISTRIBUIÇÃO POR CLASSE.

EBN - EMPRESA BRASILEIRA DE NOTÍCIAS EX-AGÊNCIA NACIONAL

(MINISTÉRIO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA P.R., ÓRGÃO AUTÔNOMO OU AUTARQUIA)

2 GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR LT-NS-931 01.07 a 31.12.81

| CATEGORIA FUNCIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SITUAÇÃO ANTERIOR |      |      |          |       | SITUAÇÃO NOVA |          |          |                 |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------|------|----------|-------|---------------|----------|----------|-----------------|-------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CLASSES           |      |      |          | TOTAL | CLASSES       |          |          |                 | TOTAL |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | A                 | B    | C    | ESPECIAL |       | A<br>40%      | B<br>30% | C<br>20% | ESPECIAL<br>10% |       |
| <b>TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL</b><br><br>* redistribuídos para outros órgãos,<br>conforme Portarias DASP 1034, 1036,<br>1037, 1039 e 1352/81.<br><br>CLASSE B - 14 Cargos<br>CLASSE C - 04 Cargos<br><br>** SUPRIMIDO POR VACÂNCIA<br><br>CLASSE A - 1 Cargo<br>CLASSE B - 1 Cargo<br>CLASSE C - 3 Cargos | 74**              | 40** | 29** | 18       | 161   | 65            | 48       | 32       | 16              | 161   |







## Ministério da Marinha

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 0425, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Marinha, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º - item IX do Decreto nº 61.464 de 4 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Agregar o Capitão-de-Corveta (A-FN) FRANCISCO DE ALMEIDA ao respectivo Quadro, a partir de 30 de março de 1982, nos termos do artigo 81, item II da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980.

MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA

PORTARIA Nº 0426, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Marinha, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, item IX do Decreto nº 61.464 de 4 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Agregar o Capitão-de-Corveta (IM) ALDO PASSOS ao respectivo Corpo, a partir de 26 de março de 1982, nos termos do artigo 81 - item IV da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980.

MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA

PORTARIA Nº 0427, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0932/1982, do Gabinete do Ministro da Marinha,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, da Tabela Permanente deste Ministério os servidores admitidos pelos documentos abaixo mencionados:

Portaria nº 1336, de 08/09/81 - D.O. de 16/09/81.

Do emprego de Agente Administrativo, Cód. LT-SA-801.A, ref. NM-17, ALEXANDRE CLAUDIO CHIERAGATTI FILHO, 8100302, a partir de 05 de março de 1982, lotado na Diretoria do Pessoal Civil da Marinha.

Portaria nº 1.528, de 27/09/78 - D.O. de 03/10/78.

Do emprego de Agente de Transporte Marítimo e Fluvial, Cód. LT-NM-1038.D, ref. NM-22, CLAIR GERALDO LOUZADA JACQUES, 7810472, a partir de 05 de março de 1982, lotado na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul.

Portaria nº 189, de 31/01/78 - D.O. de 03/02/78.

Do emprego de Datilógrafo, Cód. LT-SA-802.A, ref. NM-12, MURILO BAPTISTA DE OLIVEIRA, 7810112, a partir de 08 de março de 1982, lotado na Diretoria de Hidrografia e Navegação.

Portaria nº 914, de 15/05/79 - D.O. de 21/05/79.

Do emprego de Agente de Transporte Marítimo e Fluvial, Cód. LT-NM-1038.A, ref. NM-02, ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA, 7910137, a partir de 16 de março de 1982, lotado no Serviço de Sinalização Náutica do Sul.

MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA

PORTARIA Nº 0428, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Marinha, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, item IX do Decreto nº 61.464 de 4 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Agregar o Capitão-de-Fragata (AA) EDISON ZANARDI SORIANO ao respectivo Quadro, a partir de 30 de abril de 1982, nos termos do artigo 81 - item III, combinado com o artigo 98 - item IV da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980.

MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA

PORTARIA Nº 0429, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Marinha, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, item IX do Decreto nº 61.464 de 4 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Agregar os Oficiais a seguir mencionados ao respectivo Quadro, a partir de 2 de abril de 1982, nos termos do artigo 81 - item IV da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980:

Capitão-de-Fragata (AA)  
AURELIO FERREIRA DOS SANTOS

Capitão-de-Corveta (AA)  
FRUTUOSO NAZARIO DOS SANTOS.

MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA

PORTARIA Nº 0430, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Marinha resolve:

#### PROMOVER

ao posto de Primeiro-Tenente Médico da Reserva Não Remunerada da Marinha, contando antiguidade a partir de 2 de fevereiro de 1982, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 39 da Lei nº 5.292 de 8 de junho de 1967, os Segundos-Tenentes (Md-RNR): LAZARO DE JESUS SALDANHA DE OLIVEIRA, GERALDO FELIPE DA COSTA MARQUES BARBOSA, GILVANDRO DA SILVA DRAGO, EDIR MAX NAHON, RUY ORLANDO LINS BENTES e RENATO JORGE LEITE.

MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA

PORTARIA Nº 0431, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Marinha resolve:

#### PROMOVER

ao posto de Primeiro-Tenente Farmacêutico da Reserva Não Remunerada da Marinha, contando antiguidade a partir de 2 de fevereiro de 1982, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 39 da Lei nº 5.292 de 8 de junho de 1967, o Segundo-Tenente (F-RNR) AUGUSTO NELSON CARVALHO DE OLIVEIRA.

MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA

PORTARIA Nº 0432, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Marinha resolve:  
PROMOVER

ao posto de Primeiro-Tenente Médico da Reserva Não Remunerada da Marinha, contando antiguidade a partir de 2 de fevereiro de 1982, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 5.292 de 8 de junho de 1967, os Segundos-Tenentes (Md-RNR): MARCO LOURENÇO SILVA e AUGUSTO CESAR DE ASSIS DIAS.

MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA

PORTARIA Nº 0433, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Marinha resolve:

**P R O M O V E R**

ao posto de Primeiro-Tenente Farmacêutico da Reserva Não Remunerada da Marinha, contando antiguidade, a partir de 12 de fevereiro de 1982, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 5.292 de 8 de junho de 1967, o Segundo-Tenente (F-RNR) JOSE MERCHED CHAAR.

MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA

PORTARIA Nº 0434, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Marinha, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, em consonância com o Decreto nº 86.795, de 28 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0930/1982 do Gabinete do Ministro da Marinha,

**RESOLVE:**

Admitir sob o regime da legislação trabalhista, nos empregos da Tabela Permanente deste Ministério abaixo mencionados, em vagas decorrentes de dispensas, as seguintes candidatas habilitadas em concurso para Florianópolis - SC:

Auxiliar de Enfermagem, código LT-NM-1001.A, referência NM-17.

1. VANIR NUERNBERG, 8 210 050, em vaga decorrente da dispensa de Antonina Campos de Lima;
2. MARIA DO CARMO ESPINDOLA, 8 210 051, em vaga decorrente da dispensa de Leny de Almeida Magalhães;
3. ROSANGELA VIEIRA, 8210052, em vaga decorrente da dispensa de Nair da Gomes de Souza.

A entrada em exercício por parte das candidatas ora admitidas dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA

PORTARIA Nº 0435, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Marinha, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, item IX do Decreto nº 61.464 de 4 de outubro de 1967,

**RESOLVE:**

Agregar os Oficiais a seguir mencionados ao respectivo Corpo, a partir de 5 de abril de 1982, nos termos do artigo 81 - item IV da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980:

Capitão-de-Mar-e-Guerra (FN)  
JUAREZ FLORES CRESCENTE

Capitão-de-Fragata (FN)  
JOSE GUTEMBERG PEREIRA GODINHO

MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA

PORTARIA Nº 0436, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Marinha, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, item IX do Decreto nº 61.464 de 4 de outubro de 1967, **RESOLVE:**

Agregar o Capitão-de-Corveta (AA) LUIZ GERALDO DE PAULA ao respectivo Quadro, a partir de 5 de abril de 1982, nos termos do artigo 81 - item IV da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980.

MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA

PORTARIA Nº 0440, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Marinha, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, item IX do Decreto nº 61.464 de 4 de outubro de 1967,

**RESOLVE:**

Agregar o Capitão-de-Mar-e-Guerra (FN) AFFONSO HENRIQUES CORTI REAL NUNES ao respectivo Corpo, a partir de 5 de abril de 1982, nos termos do artigo 81 - item IV da Lei nº 6.880 de 9 de dezembro de 1980.

MAXIMIANO EDUARDO DA SILVA FONSECA

**DIRETORIA DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA**

PORTARIA Nº 0084, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O DIRETOR DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo parágrafo 1º do artigo 13 do Decreto nº 85.645, de 20 de janeiro de 1981,

**RESOLVE:**

Alterar para ascensão funcional na Portaria nº 073, de 19 de março de 1982, publicada no Diário Oficial de 22 subsequente, a parte que concedeu progressão funcional para Agente Administrativo, código SA-801 e LT-SA-801, aos servidores dos Quadros e Tabela Permanentes deste Ministério, de acordo com o Decreto nº 85.645, de 1981, que revoga o de nº 81.315, de 08 de fevereiro de 1978.

OCTAVIO FERRAZ BROCHADO DE ALMEIDA  
Vice-Almirante (RRm)

PORTARIA Nº 0085, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O DIRETOR DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo parágrafo 1º do artigo 13 do Decreto nº 85.645, de 20 de janeiro de 1981,

**RESOLVE:**

Alterar na Portaria nº 073, de 19 de março de 1982, publicada no Diário Oficial de 22 subsequente, na parte que concedeu ascensão funcional para o emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, da Tabela Permanente deste Ministério, ao servidor EDSON SIMIÃO DE OLIVEIRA, 7610540, para considerar em vaga decorrente da dispensa de Izabel Cristina Gomes da Silva, e não como constou.

OCTAVIO FERRAZ BROCHADO DE ALMEIDA  
Vice-Almirante (RRm)

PORTARIA Nº 0086, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O DIRETOR DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo parágrafo 1º do artigo 13 do Decreto nº 85.645, de 20 de janeiro de 1981,

RESOLVE proceder a ascensão funcional para o cargo e emprego de Economista, código NS-922 e LT-NS-922, dos Quadros e Tabela Permanentes deste Ministério, das seguintes servidoras:

I - para a classe A, ref. NS-6:

MAGALI DE PAULA GALVÃO, 1961459, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801 ref. NM-30, que fica transformado de acordo com o parágrafo único "in fine" do artigo 12 Decreto nº 85.645, de 1981, no cargo em que é feita a ascensão funcional.

II - para a classe A, ref. NS-5:

ROSENILDA PEREIRA DOS SANTOS, 7910282, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, ref. NM-18, que fica transformado de acordo com o parágrafo único "in fine" do artigo 12 Decreto nº 85.645, de 1981, no emprego em que é feita a ascensão funcional.

OCTAVIO FERRAZ BRÓCHADO DE ALMEIDA  
Vice-Almirante (RRm)

## Ministério do Exército

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MINISTERIAL Nº 0333, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

AGREGAÇÃO DE OFICIAL AO RESPECTIVO QUADRO

**O Ministro de Estado do Exército**  
no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 61.464, de 04 Out 67,

**R E S O L V E:**

Mandar agregar ao respectivo Quadro, a contar de 23 Mar 82, de acordo com o item IV do Art 81 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o Cel Med ANTONIO RABELLO DUARTE.

WALTER PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE

PORTARIA MINISTERIAL Nº 0334, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

AGREGAÇÃO DE OFICIAL AO RESPECTIVO QUADRO

**O Ministro de Estado do Exército**  
no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 61.464, de 04 Out 67,

**R E S O L V E:**

Mandar agregar ao respectivo Quadro, a contar de 26 Mar 82, de acordo com o item IV do Art 81 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o Ten Cel Art NILSON MARQUES DE SOUZA.

WALTER PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE

PORTARIA MINISTERIAL Nº 0335, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

AGREGAÇÃO DE OFICIAIS AOS RESPECTIVOS QUADROS

**O Ministro de Estado do Exército**  
no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 61.464, de 04 Out 67,

**R E S O L V E:**

Mandar agregar aos respectivos Quadros, a contar de 01 Abr 82, de acordo com o item IV do Art 81 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), os seguintes oficiais:

- Cel Inf ANTONIO ALBERTO DA SILVA LISBOA;

- Ten Cel Vet JOÃO BATISTA TORRES FURTADO; e  
- Maj Dent FRANCISCO DE PAULA MEDEIROS RODRIGUES.  
WALTER PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE

ATU O U C I T

PORTARIA MINISTERIAL Nº 0336, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

JOHN B. B. B.

AGREGAÇÃO DE OFICIAIS AOS RESPECTIVOS QUADROS

**O Ministro de Estado do Exército**  
no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 61.464, de 04 Out 67,

**R E S O L V E:**

Mandar agregar aos respectivos Quadros, a contar de 02 Abr 82, de acordo com o item IV do Art 81 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), os seguintes oficiais:

- Cel Inf VICENTE DE PAULA FERREIRA DOS SANTOS;  
- Cel "T" HERBERT BAPTISTA FIUZA;  
- Cel "T" ANTONIO MÁXIMO REGO FILHO;  
- Cel Art HÉLIO DOMÍNGUEZ ANDRADE; e  
- Ten Cel Med CARLOS JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA.

WALTER PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE

### DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 088 S/I-DIP, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

**O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,**  
em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os artigos 104 item II, 106 item II, 108 item V, 109 e 110 parágrafos 1º e 2º letra "c", da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

**R E S O L V E:**

REFORMAR o Cabo QM 02/001 (037543211-9) AUGUSTO DE SOUZA PAIVA, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20 e 124 item 4, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972; os artigos 110 itens 1; 113 e 123, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; os artigos 7º e 12 parágrafo único, do Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; o Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981; por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo das Forças Armadas.

GEN EX MARIO DE MELLO MATOS

PORTARIA Nº 089 S/I-DIP, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

**O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,**  
em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os artigos 104 item II, 106 item II, 108 item III e 109, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

**R E S O L V E:**

REFORMAR o Soldado QM 09/051 (087087262-9) CÉZARINO AVIZ DOS REIS, com a remuneração a que faz jus, observados o artigo 124 item 2, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972; os artigos 110 item 1; 113, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; os artigos 7º e 12 parágrafo único, do Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; o Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981; por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo das Forças Armadas.

GEN EX MARIO DE MELLO MATOS

PORTARIA Nº 090 S/1-DIP, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os artigos 104 item II, 106 item II, 108 item VI e 111 item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

**R E S O L V E:**

REFORMAR o Cabo QM 11/074 (117725511-2) EDI NO DIVINO PEREIRA, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20 e 124 item 4, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972; os artigos 110 item I, 113 e 123, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; o Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981; por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo das Forças Armadas.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 091 S/1-DIP, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os artigos 104 item II, 106 item V, 109 e 110 parágrafos 1º e 2º letra "b", da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

**R E S O L V E:**

REFORMAR o 3º Sargento QM - 11/171 (116054232-8) GERALDO JOSÉ DA SILVA FILHO, com a remuneração a que faz jus, observados o artigo 124 item 4, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972; os artigos 110 itens 1 e 3; 113, 123 e 127 item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; os artigos 7º e 12 parágrafo único, do Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; o Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981; por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo das Forças Armadas.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 092 S/1-DIP, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os artigos 104 item II, 106 item II, 108 item VI e 111 item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

**R E S O L V E:**

REFORMAR o Cabo QM 07/001 (034565010-5) LUIZ SANTANA DO NASCIMENTO, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 119 parágrafo único e 125 parágrafo único, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972; os artigos 110 item I, 113 e 123, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; artigos 7º e 12 parágrafo único, do Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; o Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981; por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo das Forças Armadas.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 093 S/1-DIP, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os artigos 104 item II, 106 item II, 108 item VI e 111 item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

**R E S O L V E:**

REFORMAR o 2º Sargento QM - 10/155 (051083550-7) OSVALDO GONÇALVES COSTA, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20 e 124 item 4, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o artigo 50 item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; os artigos 110 itens 1 e 3; 113, 123 e 127 item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; artigos 7º e 12 parágrafo único, do Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; o Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981; por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo das Forças Armadas.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 094 S/1-DIP, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os artigos 104 item II, 106 item II, 108 item III e 109, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

**R E S O L V E:**

REFORMAR o Soldado QM 06/015 (038474692-1) WILSON NOBLE GOMES, com a remuneração a que faz jus, observados o artigo 124 item 2, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972; os artigos 110 item I, 113, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; artigos 7º e 12 parágrafo único, do Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; o Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981; por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo das Forças Armadas.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 095 S/1-DIP, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os artigos 104 item II, 106 item II, 108 item III e 109, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

**R E S O L V E:**

REFORMAR o 3º Sargento QM - 09/151 (076978611-2) DINALDO BATISTA DE ARAÚJO, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20 e 124 item 2, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972; os artigos 110 itens 1 e 3; 113, 123 e 127 item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; os artigos 7º e 12 parágrafo único, do Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; o Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981; por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo das Forças Armadas.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 096 S/1-DIP, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os artigos 104 item II, 106 item II, 108 item III e 109, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

**R E S O L V E:**

REFORMAR o Soldado QM 10/055 (031086583-7) HELIO CARLOS ROSA, com a remuneração a que faz jus, observados

o artigo 124 item 2, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972; os artigos 110 item 1; 113, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; os artigos 7º e 12 parágrafo único, do Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; o Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981; por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo das Forças Armadas.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 097 S/1-DIP, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os artigos 104 item II, 106 item II, 108 item III e 109, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

R E S O L V E:

REFORMAR o Soldado QM 06/001 (031115773-9) HELTON SANTOS FERREIRA, com a remuneração a que faz jus, observados o artigo 124 item 2, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972; os artigos 110 item 1; 113, da citada Lei nº 5.787 de 1972, na redação dada pelo artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; os artigos 7º e 12 parágrafo único, do Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; o Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981; por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo das Forças Armadas.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 098 S/1-DIP, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os artigos 110 item II, 112 item II e 113, da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971,

R E S O L V E:

REFORMAR, na graduação de Soldado, o Isento (011013631-4) NELSON AMARO RIBEIRO DA SILVA, com a remuneração a que faz jus, a partir de 06 de abril de 1979, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, observados os artigos 20, 63 item 2 e 124 item 2, parágrafo 1º item 1, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 099 S/1-DIP, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os artigos 104 item II, 106 item II, 108 item III e 109, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

R E S O L V E:

REFORMAR o Soldado QM 07/001 (013132002-0) UBIRATAN CAMARGO DA ENCARNÇÃO, com a remuneração a que faz jus, observados os artigos 20, 63 item 2, 124 item 2 e parágrafo 1º item I, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972; os artigos 110 itens 1 e 5; 113, 123 e 127 item III, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; os artigos 7º e 12 parágrafo único, do Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; o Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981; por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo das Forças Armadas.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 100 S/1-DIP, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os artigos 104 item II, 106 item II, 108 item VI e 111 item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

R E S O L V E:

REFORMAR o Soldado N/Q (110767093-5) VALTER FERREIRA MENDONÇA, com a remuneração a que faz jus, observados o artigo 124 item 4, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972; os artigos 110 item 1; 113, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; os artigos 7º e 12 parágrafo único, do Decreto-Lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; o Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981; por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo das Forças Armadas.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 171 S/3-DIP, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

R E S O L V E:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Capitão QAO/ARMT (032126420-2) NATAL BICHUETTI, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 187 S/3-DIP, DE 22 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

R E S O L V E:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao 2º Tenente QAO/ADM-G (023022230-9) WALTER BAZZONI, com a remuneração a que faz jus, observados o Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 188 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

**R E S O L V E :**

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Capitão QAO/ADM-G (017530090-4) NELSON SOARES PEREIRA, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20 e 69, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1, 3 e 5, Art 113, 123 e 127, itens I e III, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 189 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

**R E S O L V E :**

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Capitão QAO/RT (022051910-2) EUGÊNIO ANDREETTA, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 190 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os Art 96, item II e 98, item I, letra b, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

**R E S O L V E :**

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o 1º Tenente QAO/MÚSICO (013753660-3) CÍCERO AGOSTINHO DA SILVA, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 191 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de

1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

**R E S O L V E :**

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Capitão QAO/RT (031814060-5) CYRO GOMES LUCAS, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 192 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

**R E S O L V E :**

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao 1º Tenente QAO/ADM-G (100315870-4) ELIEZER DE FREITAS E SILVA, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 193 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

**R E S O L V E :**

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Capitão QAO/ADM-G (021705370-1) ANGELO BOTTURI, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 194 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

## RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Subtenente QM 07/201 (042038760-7) ANTÔNIO PEREIRA DOS REIS, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, § 1º, letra b, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 195 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

## O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os Art 96, item II e 98, item I, letra c, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

## RESOLVE:

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o 1º Sargento QM 07/201 (090686140-6) LEONEL LEDESMA DOS SANTOS, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, § 1º, letra c, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 196 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

## O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

## RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Subtenente QM 07/201 (042195140-1) MIGUEL SILVINO GASPAR, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, § 1º, letra b, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 197 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

## O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

## RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Subtenente QM 07/201 (033069120-5) EUGÊNIO VON BOROWSKY, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, 63 e 69, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, § 1º, letra b, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1, 3 e 5, Art 113, 123 e 127, itens I e III, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 198 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

## O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os Art 96, item II e 98, item XIV, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

## RESOLVE:

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o 1º Sargento QM 07/201 (071601730-6) JIVANCY OLANDA PEDROZA, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20 e 119, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981 e Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 199 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

## O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os Art 96, item II e 98, item I, letra a, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

## RESOLVE:

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o Capitão Médico (018002470-5) BRUNO GOMES DA SILVA, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item III, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981 e Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 200 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

## O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com o Art 4º da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, combinado com o Art 21, § 1º, item I, do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979; Portaria Ministerial nº 2.461, de 27 de setembro de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0454/82 - DIP, do Ministério do Exército,

## RESOLVE:

CONSIDERAR transferido para a Reserva Remunerada, a contar de 26 de dezembro de 1979, o Capitão da Arma de Artilharia (1G-480.916) CRESO CARDOSO DA GUNHA COIMBRA, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20; 21, item 3; 120; 127, item 1 e 170, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, alterada pelo Decreto-lei nº 1.693, de 30 de agosto de 1979, por estar beneficiado pelo Art 1º da Lei nº 1.156, de 12 de julho de 1950, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 201 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

## O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com os Art 96, item II e 98, item I, letra b, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

## RESOLVE:

TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o Capitão QAO/MOTO (030947040-9) DIRCEU DO CANTO, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 202 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

## O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

## RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Capitão QAO/ADM-G (013667500-6) EDSON PADILHA, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 203 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

## O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

## RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Capitão QAO/ADM-G (031936050-9) ELOIR VELLEDA, com

a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 204 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

## O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

## RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Capitão Médico (022981790-3) HUDSON CRABBE CARDOSO DE BEM, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 205 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

## O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

## RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Capitão QAO/ADM-G (031995620-7) IVO AJALA JARDIM, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 206 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

## O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

## RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Capitão QAO/ADM-G (016357550-9) LOURIVAL DA SILVA CORRÊA, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20; 63 e 69, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110,

itens 1, 3 e 5, Art 113, 123 e 127, itens I e III, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 207 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

R E S O L V E :

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Capitão QAO/MNT-COM (051089450-4) MUNEKATSU SASAQUI, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 208 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

R E S O L V E :

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Capitão QAO/ARMT (050854540-7) NILSO PEDRO DA SILVA, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 209 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

R E S O L V E :

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Capitão QAO/MNT-COM (080549400-2) TITO FERREIRA MAIA, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item

II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 210 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

R E S O L V E :

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao 1º Tenente QAO/ADM-G (041900390-0) ALDO BORGES, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 211 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

R E S O L V E :

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao 1º Tenente QAO/MNT-ENG (017189180-7) HELVIO PORTES MAGALHÃES, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 212 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

R E S O L V E :

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao 1º Tenente QAO/MNT-COM (016311720-3) MANOEL BRAN-  
DÃO DE OLIVEIRA, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972,

na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN. EX. MARIO DE MELLO MATTOS  
PORTARIA Nº 213 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

#### O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

#### RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao 1º Tenente QAO/ADM-G (022973140-1) OSVALDO DA SILVA, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN. EX. MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 214 S/3-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

#### O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

#### RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao 2º Tenente QAO/ADM-G (033123210-8) ALCI PROKATH DUTRA, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN. EX. MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 215 S/3-DIP, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

#### O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

#### RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Subtenente QM 11/274 (032760000-3) ADROALDO PESSOA, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, § 1º, letra b, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro

de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN. EX. MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 216 S/3-DIP, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

#### O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

#### RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao 1º Sargento QM 00/112 (023463050-7) GASPAR RICARDO SARTI, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, § 1º, letra c, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN. EX. MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 217 S/3-DIP, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

#### O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

#### RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao Subtenente QM 08/233 (017410800-1) ILGAIR BAPTISTA BESA, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, § 1º, letra b, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN. EX. MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 218 S/3-DIP, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

#### O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o Art 96, item I, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

#### RESOLVE:

CONCEDER transferência para a Reserva Remunerada ao 1º Sargento QM 10/255 (090746060-4) PRAXEDES DE ARRUDA PINTO, com a remuneração a que faz jus, observados os Art 20, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, combinado com o Art 50, § 1º, letra c, item II, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; Art 110, itens 1 e 3, Art 113, 123 e 127, item I, da citada Lei

nº 5.787, de 1972, na redação dada pelo Art 8º do Decreto-lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980; Art 7º e 12, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.901, de 22 de dezembro de 1981; Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981, e contar mais de 30 anos de serviço.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 035 S/4-DIP, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

#### O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e de acordo com o artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, combinado com o artigo 152, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980,

#### R E S O L V E:

REFORMAR o Capitão R/2 (1G-258.640) FREDERICO GILBERTO AMADO, ex-integrante da FEB, na mesma graduação, a partir de 29 de setembro de 1981, data da constatação de sua incapacidade física definitiva, fazendo jus aos proventos calculados na base do soldo do posto de Capitão, observados os artigos 21, item 5, 114, item 2, 124, item 4, 127, item 3, na redação dada pelo artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.824, de 22 de dezembro de 1980 e 129, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972; artigos 7º e 12º, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 1901, de 22 de dezembro de 1981 e Decreto nº 86.763, de 22 de dezembro de 1981.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 036 S/4-DIP, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

#### O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Tribunal Federal de Recursos, na Apelação Cível nº 59.944, da 7ª. Vara Federal no Estado do Rio de Janeiro,

#### R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria nº 316-D/2-DGP, de 24 de abril de 1969, referente ao Cabo (1G-192.153) IVAN ALVES SALLES, ex-integrante da FEB, para considerá-lo reformado na graduação de 2º Sargento, a partir de 24 de abril de 1969, data apontada pela Justiça Federal para início de sua vigência, fazendo jus ao soldo integral de 2º Sargento, nos termos do artigo 1º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, combinado com o artigo 10 do Decreto-Lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e Lei nº 288, de 08 de junho de 1948.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 037 S/4-DIP, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

#### O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Tribunal Federal de Recursos, na Apelação Cível nº 57.172, da 1ª. Vara Federal no Estado do Rio de Janeiro,

#### R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria nº 165-DIP/FEB, de 04 de novembro de 1971, referente ao Soldado Reservista (1G-240.978) - OLINDIO ALVES DE OLIVEIRA ex-integrante da FEB, para considerá-lo reformado na graduação de 2º Sargento, a partir de 04 de novembro de 1971, data apontada pela Justiça Federal para início de sua vigência, fazendo jus ao soldo integral de 1º Sargento, por estar amparado pelo artigo 1º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, combinado com a Lei nº 288, de 08 de junho de 1948, e artigos 2º e 10 do Decreto-Lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

PORTARIA Nº 038 S/4-DIP, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

#### O Chefe do Departamento-Geral do Pessoal,

em conformidade com a Portaria Ministerial nº 017, de 09 de janeiro de 1981, e em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Tribunal Federal de Recursos, na Apelação Cível nº 61.911, da 1ª. Vara Federal no Estado do Rio de Janeiro,

#### R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria nº 630-DIP/FEB, de 14 de setembro de 1976, referente ao 3º Sargento (1G-226.810) ROLANDI FELIPPE DE MEDEIROS, ex-integrante da FEB, para considerá-lo reformado na graduação de 1º Sargento, a partir de 06 de dezembro de 1974, data apontada pela Justiça Federal para início de sua vigência, fazendo jus ao soldo integral de 1º Sargento, nos termos do artigo 2º da Lei nº 2.579, de 23 de agosto de 1955, combinado com o artigo 10 do Decreto-Lei nº 8.795, de 23 de janeiro de 1946, e artigo 1º da Lei nº 288, de 09 de junho de 1948.

GEN EX MARIO DE MELLO MATTOS

#### REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO CHEFE DO D G P

##### DOAÇÃO DE CASA PRÓPRIA PELO ESTADO

###### Deferimento

- Pens (1G-873.299) MARIA VICENTE JULLÃO, irmã e beneficiária do Sd (1G-228.479) JOSÉ ALEXANDRE MACHADO

##### CONCESSÃO DE PROVENTOS DE POSTO IMEDIATOS

###### Indeferimento

- Major Refo: (014575360-4) FRANCISCO PINTO DA LUZ MOSCA

##### CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO MILITAR

###### Deferimento

- 2º Sgt Refo (3G-83.026) CLAUDINO PRÁ

##### PROMOÇÃO NA INATIVIDADE COM BASE NA LEI Nº 2370/54

###### Indeferimento

- 2º Sgt Refo (1G-414.359) FRANCISCO DE ASSIS PRADO

##### AMPARO DO ESTADO

###### Indeferimentos

- Isento (CISM Nº 415892) GILVAN DE FRANÇA EVANGELISTA por intermédio de sua genetriz MARIA ROSA DE FRANÇA

- Isento (055421712-5) LUIZ CARLOS MICHELLOZZI

- Isento (053761342-4) VILBERT SCHAFFITZ

##### MELHORIA DE REFORMA

###### Indeferimento

- Sd Refo (11G-518.984-A) JOSÉ DA SILVA LOPES

#### Diretoria de Inativos e Pensionistas

APOSTILA Nº 036 S/4-DIP, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, em conformidade com o item 8 do artigo 2º da Portaria Ministerial nº 1.411, de 17 de novembro de 1980,

#### R E S O L V E:

CONCEDER ao 2º Sargento (1G-192.153) IVAN ALVES SALLES, ex-integrante da FEB, reformado pela Portaria nº 316-D/2-DGP, de 24 de abril de 1969, alterada pela Portaria nº 036 S/4-DIP, de 31 de março de 1982, o benefício do artigo 148 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, a contar de 24 de abril

de 1969, até 31 de julho de 1969, fazendo jus a partir de 01 de agosto de 1969, ao benefício do artigo 141, do Decreto-Lei nº 728, de 04 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 957, de 13 de outubro de 1969.

GEN. BDA JONAS DE MORAIS CORREIA NETO

APOSTILA Nº 037 S/4-DIP, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, em conformidade com o item 8 do artigo 2º da Portaria Ministerial nº 1.411, de 17 de novembro de 1980,

R E S O L V E:

CONCEDER ao 2º Sargento (1G-240.978) OLÍNDIO ALVES DE OLIVEIRA, ex-integrante da FEB, reformado pela Portaria nº 165-DIP/FEB, de 04 de novembro de 1971, alterada pela Portaria nº 037 S/4-DIP, de 31 de Março de 1982, o benefício do artigo 141, do Decreto-Lei nº 728, de 04 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 957, de 13 de outubro de 1969, a contar de 04 de novembro de 1971.

GEN. BDA JONAS DE MORAIS CORREIA NETO

APOSTILA Nº 038 S/4-DIP, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, em conformidade com o item 8 do artigo 2º da Portaria Ministerial nº 1.411, de 17 de novembro de 1980,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Cabo (1G-287.705) JOSÉ INACIO DA SILVA, ex-integrante da FEB, reformado pela Portaria nº 416, de 08 de dezembro de 1967, alterada pela Portaria nº 349, de 18 de setembro de 1968, o benefício do artigo 148, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, a contar de 08 de dezembro de 1967, até 31 de julho de 1969, fazendo jus a partir de 01 de agosto de 1969, ao benefício do artigo 141, do Decreto-Lei nº 728, de 04 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 957, de 13 de outubro de 1969.

GEN. BDA JONAS DE MORAIS CORREIA NETO

APOSTILA Nº 046 S/1-DIP, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, em conformidade com o item 8 do artigo 2º, da Portaria Ministerial nº 1.411, de 17 de novembro de 1980,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Cabo QM 02/001 (037543211-9) AUGUSTO DE SOUZA PAIVA, reformado pela Portaria nº 088 S/1-DIP, de 31 de Março de 1982, o benefício do artigo 126, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

GEN. BDA JONAS DE MORAIS CORREIA NETO

APOSTILA Nº 047 S/1-DIP, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, em conformidade com o item 8 do artigo 2º, da Portaria Ministerial nº 1.411, de 17 de novembro de 1980,

R E S O L V E:

CONCEDER ao 3º Sargento QM - 11/171 (116054232-8) GERALDO JOSÉ DA SILVA FILHO, reformado pela Portaria nº 091 S/1-DIP, de 31 de Março de 1982, o benefício do artigo 126, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

GEN. BDA JONAS DE MORAIS CORREIA NETO

APOSTILA Nº 048 S/1-DIP, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, em conformidade com o item 8 do artigo 2º, da Portaria Ministerial nº 1.411, de 17 de novembro de 1980,

CONCEDER ao Soldado (110767093-5) VALTER FERREIRA MENDONÇA, reformado pela Portaria nº 100 S/1-DIP, de 01 de Abril de 1982, o benefício do artigo 126, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

GEN. BDA JONAS DE MORAIS CORREIA NETO

## Ministério das Relações Exteriores

### GABINETE DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o artigo 7º, item II e parágrafo 1º do Decreto nº 77 336, de 25 de março de 1976, alterado pelo Decreto nº 83 844, de 14 de agosto de 1979, resolve NOMEAR:

CLOVIS BUBEN MARTINS DE ARAÚJO BONA, Engenheiro, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Chefe da Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, código DAS-102.1, do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, DF., em 02 de abril de 1982.

JOÃO CLEMENTE BAENA SOARES

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, resolve CONCEDER APOSENTADORIA

a MÁRIO ROCHA DA SILVA, matrícula número 083-1.358.605, no cargo de Agente Administrativo, código SA-801, Classe Especial, Referência NM-30, do Quadro Permanente deste Ministério, de acordo com os artigos 176, item II, 178, item I, alínea a e 184, item II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação alterada pelas Leis nºs. 6481, de 5 de dezembro de 1977 e 6732, de 4 de dezembro de 1979, observado o disposto no § 2º do artigo 102 da Constituição Federal.

Brasília, em 02 de abril de 1982.

JOÃO CLEMENTE BAENA SOARES

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, resolve CONCEDER APOSENTADORIA

a JOÃO ANTUNES FILHO, matrícula número 083-1.260.526, no cargo de Agente de Portaria, TP-1202, Classe Especial, Referência NM-12, do Quadro Permanente deste Ministério, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea a da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6481, de 5 de dezembro de 1977.

Brasília, em 02 de abril de 1982.

JOÃO CLEMENTE BAENA SOARES

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

#### Atos do Chefe do Gabinete

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Senhor Ministro em Portaria nº 18, de 10.01.80, autorizou o afastamento do País, com ônus, de:

ADIVAL DE GUENIN RABELLO, do Serviço Federal de Processamentos de Dados, no período de 18.04 a 15.05.82, para: trabalhar na Feira Internacional de Hannover (Alemanha Ocidental) - cumprindo cláusula de contrato firmado com o Banco do Brasil S.A. e realizar intercâmbio técnico no campo de Teleinformática, junto às empresas PTT e Telesystemes, na França. (Processo nº 0168.003553/82).

JOSE CARLOS COIMBRA, do Banco do Brasil, no período de 22.03 a 25.03.82, para participar, em Santiago (Chile), de seminário sobre "Protecionismo no Mundo", organizado pelo Instituto de Economia da Pontifícia Universidade Católica do Chile e patrocinado pelo Ministério das Relações Exteriores e Banco Central daquele País. (Processo nº 0168.003512/82).

PEDRO DA SILVA BARBOSA, do Banco do Brasil, no período de 28.03 a 04.04.82, para integrar a Delegação Brasileira que participará das reuniões de Consultas do Secretário Geral da UNCTAD com os Produtores e Consumidores de Algodão, objetivando um Acordo Internacional do Algodão, em Genebra (Suíça). (Processo nº 0168.003513/82).

MIGUEL RODOLFO BRUCHER, do Serviço Federal de Processamentos de Dados, no período de 13.04 a 08.05.82, para: Trabalhar na Feira Internacional de Hannover (Alemanha Ocidental), cumprindo cláusula de Contrato firmado com o Banco do Brasil S.A. e realizar intercâmbio técnico no campo da Teleinformática e participar de programa de visitas e reuniões às empresas PTT e Telesystemes, na França. (Processo nº 0168.003550/82).

ANTONIO SÉRGIO DE ALMEIDA MONTEIRO, do Serviço Federal de Processamentos de Dados, no período de 18.04 a 30.04.82, para trabalhar na Feira Internacional de Hannover (Alemanha Ocidental), cumprindo cláusula de contrato de prestação de serviços com o Banco do Brasil S.A. (Processo nº 0168.003551/82).

ANGELA MARIA BOSISIO, do Serviço Federal de Processamentos de Dados, no período de 18.04 a 30.04.82, para trabalhar na Feira Internacional de Hannover (Alemanha Ocidental), cumprindo cláusula de contrato firmado com o Banco do Brasil S.A. (Processo nº 0168.003552/82).

### SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 145, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O Secretário-Geral do MINISTÉRIO DA FAZENDA, usando da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 159, de 28.02.80, publicada no Diário Oficial de 29 seguinte,

#### R E S O L V E

Conceder aposentadoria aos funcionários do Quadro Permanente deste Ministério, constantes da relação anexa à presente Portaria.

CARLOS VIACAVA

### RELAÇÃO DAS APOSENTADORIAS CONCEDIDAS PELA PORTARIA Nº 145, DE 01/04/1982, DO SENHOR SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

| PROCESSO      | NOME                     | MATRÍCULA   | CATEGORIA FUNCIONAL<br>CÓDIGO/CLASSE/REFERÊNCIA                                                                 | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------|--------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0467-638/82   | CREMILDA GOMES PEREIRA   | 1.779.880-9 | Agente Administrativo, 801.S, Ref. NM-30.                                                                       | Arts. 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea a, parágrafo 2º da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item II da Lei 1.711, de 28.10.52 e art. 1º da Lei 6.701, de 24.10.79.                                                  |
| 0520-1029/82  | DYLAIR DANTAS RIBEIRO    | 1.093.939-3 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-30.                                                                       | idem                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 0783-1639/82  | ANNA FRAGA ALMEIDA       | 1.017.762-0 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref. NS-18, com os proventos correspondentes à classe C, Ref. NS-21. | Arts. 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea a, parágrafo 2º da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, art. 1º da Lei nº 6.701, de 24.10.79 e art. 5º do Dec. lei nº 1.709, de 31.10.79. |
| 0865-50001/82 | EDITH ANDRADE PINTAUDI   | 1.052.523-8 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref. NS-18, com os proventos correspondentes à classe C, Ref. NS-21. | idem                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 0768-4409/82  | GISELDA COSTA CÂMARA     | 1.184.672-0 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref. NS-18, com os proventos correspondentes à classe S, Ref. NS-21. | idem                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 0730-53582/81 | MARGARIDA GUIMARÃES CRUZ | 1.698.434-0 | Fiscal de Tributos Federais, 601.C, Ref. NS-21                                                                  | Art. 101, item III, parágrafo único e art. 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69 e                                                                                                                                                            |

| PROCESSO      | NOME                                | MATRÍCULA   | CATEGORIA FUNCIONAL<br>CÓDIGO/ CLASSE/ REFERÊNCIA                                                                                                                              | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------|-------------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0768-48304/81 | MARIA ALEYDA BERARDO CARNEIRO CUNHA | 2.035.460-6 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref.NS-18,                                                                                                                          | art. 59 do Dec.lei nº 1.709, de 31.10.79.                                                                                                                                                                                                                  |
| 0768-6188/82  | ANTONIO FERNANDES MACHADO FILHO     | 1.151.475-2 | Fiscal de Tributos Federais, 601.C Ref.NS-21, com os proventos correspondentes à classe S, Ref.NS-25.                                                                          | idem                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0467-556/82   | ISABEL MARQUES DE FEITOSA           | 1.278.739-6 | Agente Administrativo, 801.B, Ref. NM-24, com os proventos correspondentes à classe C, Ref.NM-29.                                                                              | Art. 101, item III e art. 102, item I, alínea a, parágrafo 2º da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, por estar amparado pelo art. 177, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1967. |
| 0467-560/82   | TEREZINHA DE QUEIROZ CAMPOS         | 1.506.639-8 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-26, com os proventos correspondentes à classe S, Ref.NM-31.                                                                              | Arts.101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea a, parágrafo 2º da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e o art. 1º da Lei 6.701 de 24.10.79.                                |
| 0384-336/82   | JOÃO BATISTA CRONENBERGER           | 1.523.956-0 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref.NS-17, com os proventos correspondentes à classe C, Ref.NS-21                                                                   | idem                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0480-1841/82  | NELSON PEREIRA DA SILVA             | 1.552.484-1 | Fiscal de Tributos Federais, 601.C, Ref.NS-21, com os proventos correspondentes à classe S, Ref.NS-25.                                                                         | Art. 101, item III e art. 102, item I, alínea a, parágrafo 2º da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item I, da Lei 1.711, de 28.10.52 e art. 5º do Dec. lei nº 1.709, de 31.10.79.                                        |
| 0925-5010/81  | RAFAEL DESCIO FILHO                 | 1.103.712-1 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.C, Ref.NS-20, com os proventos correspondentes à classe S, Ref.NS-23.                                                                  | idem                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0768-53264/81 | MARIA JOAQUINA DA CUNHA RAMOS       | 1.893.872-8 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref.NS-17.                                                                                                                          | idem                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0768-28812/81 | OCTÁVIO CARLOS FORTUNATO REIS       | 1.182.930-3 | Agente Administrativo, 801.B, Ref. NM-22, com as vantagens do cargo de Chefe do Setor de Vigilância da Delegacia do Ministério da Fazenda no Rio de Janeiro, código DAI-111.2. | Art. 176, item III combinado com o art. 178, item I, alínea b, da Lei 1.711, de 28.10.52, nova redação dada pela Lei 6.481, de 05.12.77 e art. 5º do Decreto-lei 1.709, de 31.10.79.                                                                       |
| 0680-11832/81 | JANDIRA DE LIMA E SOUZA             | 1.187.321-3 | Datilógrafa, 802.S, Ref.NM-21.                                                                                                                                                 | Art.101, item III e art. 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 180, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04.12.79.                                             |
| 0768-37326/81 | OLINDA HILUY                        | 1.858.956-1 | Agente Administrativo, 801.B, Ref. NM-24.                                                                                                                                      | Arts. 101, item III, e 102, item I, alínea a, parágrafo 2º da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item II da Lei nº 1.711, de 28.10.52.                                                                                    |
| 0380-1440/82  | JOÃO DAMASCENO VASCONCELOS          | 2.135.827-3 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-26, com os proventos correspondentes à classe S, Ref.NM-31                                                                               | Art. 176, item III, combinado com o art. 178, item I, alínea b, da Lei 1.711, de 28.10.52, nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77.                                                                                                               |
| 0380-1618/82  | OTÁVIO BEZERRA ARRUDA               | 1.275.831-0 | Agente de Telecomunicações e Eletricidade, 1.027.D, Ref.NM-28, com os proventos correspondentes à classe S, Ref.NM-32.                                                         | Arts.101, item III e 102, item I, alínea a, parágrafo 2º da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item I, da Lei 1.711, de 28.10.52.                                                                                         |
| 0465-261/82   | ESTÁCIO FAUSTO BULHÕES              | 1.370.654-3 | Agente de Telecomunicações e Eletricidade, 1.027.D, Ref.NM-29, com os proventos correspondentes à classe S, Ref.NM-32.                                                         | idem                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0730-50032/82 | ERCIO DAFLON CAMPOS                 | 1.287.539-2 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref.NS-17, com os proventos correspondentes à classe C, Ref. NS-21.                                                                 | idem                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0520-1030/82  | CLIMÉRIO SANTOS VIANA               | 1.284.288-5 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.C, Ref.NS-20, com os proventos                                                                                                         | Art. 101, item III e art. 102, item I, alínea a, parágrafo 2º da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item I, da Lei 1.711, de 28.10.52 e art. 5º do Dec. lei nº 1.709, de 31.10.79.                                        |

| PROCESSO      | NOME                             | MATRÍCULA   | CATEGORIA FUNCIONAL<br>CÓDIGO/CLASSE/REFERÊNCIA                                                                                                                                                                     | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------|----------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0910-5002/82  | CARLITO CREMA                    | 1.039.987-9 | correspondentes à classe S, Ref. NS-23.<br>Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref.NS-18, com os proventos correspondentes à classe C, Ref. NS-21.                                                           | idem                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0980-1251/82  | CELSON TRAUZYNSKI                | 1.295.618-0 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.C, Ref.NS-19, com os proventos correspondentes à classe S, Ref. NS-22.                                                                                                      | idem                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0830-12003/82 | ERNANI MAGALHÃES                 | 1.862.562-2 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.C, Ref.NS-20, com os proventos correspondentes à classe S, Ref. NS-23.                                                                                                      | idem                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0845-63191/81 | JOÃO RAMALHO GARCEZ NOVAIS       | 1.691.335-3 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref.NS-18, com os proventos correspondentes à classe C, Ref. NS-21.                                                                                                      | idem                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0283-3573/82  | ALMERINDO DE GUSMÃO LÔBO         | 1.929.940-0 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-29, com as vantagens da função de Chefe da Seção de Cadastro Direitos e Deveres da Delegacia do Ministério da Fazenda no Amazonas, código DAI-111.2.                          | Art.101, item III e art. 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 180, item II, parágrafo 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04.12.79.                               |
| 0510-50074/82 | ANAIDE LINS PORTO                | 1.833.106-8 | Agente Administrativo, 801.S, Ref. NM-30, com as vantagens da função de Chefe do Setor de Mecanografia do Serviço de Atividades Especiais da Delegacia da Receita Federal, código DAI-111.1.                        | Art. 101, item III, parágrafo único e art. 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 180, item I da Lei nº 1.711, de 28.10.52, nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 31.10.79.                            |
| 0280-11803/81 | EUNICE DORIS DE SOUZA PAUXIS     | 2.428.020-8 | Agente Administrativo, 801.S, Ref. NM-30, com as vantagens da função de Assistente da Divisão de Atividades Especiais da Superintendência Regional da Receita Federal da 2ª Região Fiscal, código DAI-112.3.        | Art. 101, item III, parágrafo único, combinado com o art. 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 180, item II, parágrafo 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, nova redação dada pela Lei 6.732, de 04.12.79. |
| 0882-50162/82 | SÉRGIO DE ALMEIDA                | 1.527.391-1 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.C, Ref.NS-19, com as vantagens da função de Chefe da Seção de Orientação, Controle e Auditoria da Arrecadação, da Delegacia da Receita Federal em Osasco, código DAI-111.2. | Arts. 101, item III e 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 180, item II, parágrafo 2º da Lei 1.711, de 28.10.52, nova redação da Lei 6.732, de 04.12.79, e art. 5º do Dec. Lei nº 1.709, de 31.10.79.  |
| 0725-51857/81 | ALEXANDRE DA PAZ                 | 1.188.802-4 | Fiscal de Tributos Federais, 601.C, Ref.NS-22, com as vantagens da função de Chefe da Divisão de Fiscalização da Delegacia da Receita Federal em Campos-RJ, código DAI-111.3.                                       | idem                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0814-821/82   | ALICE AZEVEDO FREITAS DE ANDRADE | 1.293.570-0 | Fiscal de Tributos Federais, 601.C, Ref.NS-22.                                                                                                                                                                      | Art. 101, item III e art. 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69 e art. 5º do Decreto-Lei nº 1.709, de 31.10.79.                                                                                                                |
| 0280-9393/81  | MANOEL BORGES NETO               | 1.397.585-4 | Agente de Portaria, 1.202.B, Ref. NM-3.                                                                                                                                                                             | Arts. 176, item III, combinado com o art. 178, item I, alínea b, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77.                                                                                                           |
| 0768-56681/81 | HELICIO DE ARAÚJO GAMA           | 1.188.816-4 | Agente de Mecanização e Apoio, 1.043.A, Ref.NM-18.                                                                                                                                                                  | Artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69.                                                                                                                                                                 |
| 0467-567/82   | IVANISE DE SOUZA SOUTO           | 1.779.217-7 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-29, com proventos correspondentes à classe S, Ref.NM-32.                                                                                                                      | Arts. 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea a, parágrafo 2º da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e o art. 1º da Lei 6.701, de 24.10.79.                              |
| 0480-1927/82  | NELCITA SOUSA BARROS             | 1.925.934-4 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-28, com os proventos correspondentes à classe S, Ref.NM-32.                                                                                                                   | idem                                                                                                                                                                                                                                                       |

| PROCESSO      | NOME                                                         | MATRÍCULA   | CATEGORIA FUNCIONAL<br>CÓDIGO/CLASSE/REFERÊNCIA                                                                                                                                    | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------|--------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0680-17761/81 | MARIA DE LOURDES FERNANDES HOMEM                             | 1.506.636-6 | Agente Administrativo, 801.B, Ref. NM-24, com proventos correspondentes à classe C, Ref. NM-29.                                                                                    | idem                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 0469-334/82   | MARIA ISIS DE SAALIMATO                                      | 1.799.448-9 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-29, com os proventos correspondentes à classe S, Ref. NM-32.                                                                                 | idem                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 0320-51410/81 | BENEDITO RIBEIRO GARCIA                                      | 1.720.750-9 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.C, Ref. NS-19, com as vantagens da função de Chefe da Agência da Receita Federal em Codô-MA, código DAI-111.3.                             | Arts. 101, item III e 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 180, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04.12.79 e art. 5º do Dec. lei nº 1.709, de 31.10.79. |
| 0580-1924/82  | TEÓFILO RAIMUNDO PIMENTA                                     | 1.876.777-0 | Agente Administrativo, 801.S, Ref. NM-30, com as vantagens de Chefe da Divisão de Informações Econômico Fiscais, da Delegacia da Receita Federal em Salvador-BA, código DAI-111.3. | Art. 101, item III e art. 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 180, item II, parágrafo 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04.12.79.                           |
| 0880-226/82   | JORGE ALBERTO REIS CORRÊA                                    | 1.637.701-0 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.C, Ref. NS-19.                                                                                                                             | Art. 101, item III e art. 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69 e art. 5º do Decreto-lei nº 1.709, de 31.10.79.                                                                                                             |
| 0768-58688/81 | MARIA HELENA SANTOS GUIMARÃES                                | 1.285.376-3 | Fiscal de Tributos Federais, 601.C, Ref. NS-22.                                                                                                                                    | idem                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 0768-3262/82  | PEDRINA DE MIRANDA SIMÕES                                    | 1.193.363-1 | Fiscal de Tributos Federais, 601.S, Ref. NS-23.                                                                                                                                    | idem                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 0640-52032/81 | DARCI OSWALDO BITTENCOURT                                    | 2.293.006-0 | Fiscal de Tributos Federais, 601.S, Ref. NS-24.                                                                                                                                    | Arts. 101, item III e 102, item I, alínea a, parágrafo 2º da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e art. 5º do Dec. lei nº 1.709, de 31.10.79.                                     |
| 0880-36733/81 | THEREZINHA FONSECA GUIMARÃES                                 | 1.729.972-1 | Contador, 924.B, Ref. NS-14.                                                                                                                                                       | Art. 101, item III, parágrafo único e art. 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69 e art. 5º do Dec. lei nº 1.709, de 31.10.79.                                                                                               |
| 0880-34645/81 | MARIA IGNEZ DE MELLO AMADO DOS SANTOS                        | 1.866.473-3 | Contador, 924.B, Ref. NS-14.                                                                                                                                                       | idem                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 0715-315/82   | CLEBER FERREIRA FLORES                                       | 1.181.995-2 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-29.                                                                                                                                          | Artigos 101, item III e 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69.                                                                                                                                                              |
| 0768-1265/82  | ESTHER MARIA DA SILVA TAVARES                                | 1.182.764-5 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-28.                                                                                                                                          | idem                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 0768-48346/81 | ALFREDO LIMA JÚNIOR                                          | 1.579.876-3 | Agente de Mecanização e Apoio, 1.043.C, Ref. NM-25.                                                                                                                                | idem                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 0384-292/82   | ARNOLPHO BRANDÃO                                             | 1.634.198-8 | Agente Administrativo, 801.B, Ref. NM-24.                                                                                                                                          | idem                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 0384-341/82   | EURÍPEDES GONÇALVES DE CARVALHO                              | 1.272.991-4 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-28.                                                                                                                                          | idem                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 0166-6085/81  | ODILON AUGUSTO PEREIRA<br>(compulsória a partir de 17.11.81) | 2.213.150-7 | Agente de Vigilância, 1.045.A, Ref. NM-13.                                                                                                                                         | Art. 101, item II combinado com o art. 102, item II, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69 e art. 187, da Lei 1.711, de 28.10.52.                                                                                                                  |

Portaria nº 146 de 05 de abril de 1982

R E S O L V E

O Secretário-Geral

DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, usando da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial nº 159, de 28 de fevereiro de 1980, publicada no Diário Oficial de 29 seguinte,

Conceder aposentadoria aos funcionários do Quadro Permanente deste Ministério, constantes da relação anexa à presente Portaria.

CARLOS VIACAVA

RELAÇÃO DAS APOSENTADORIAS CONCEDIDAS PELA PORTARIA Nº 146, DE 05/04/1982,  
DO SENHOR SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.

| PROCESSO      | NOME                                   | MATRÍCULA   | CATEGORIA FUNCIONAL<br>CÓDIGO/CLASSE/REFERÊNCIA                                                                                                                                                     | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------|----------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0880-7485/82  | HORTÊNCIA MARTINS FELICIANO            | 1.075.516-0 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-27, com as vantagens da função de Chefe da Seção de Cobrança da Divisão de Arrecadação da Delegacia da Receita Federal em São Paulo, código DAI-111.2.        | Arts. 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 180, item II, parágrafo 2º, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 05.12.79.                                |
| 0880-3052/82  | DIVA TERESINHA DE BARROS TONIOLO       | 2.371.271-6 | Agente Administrativo, 801.B, Ref. NM-22, com as vantagens da função de Assistente da Divisão de Defesa da Fazenda e Contratos da Procuradoria da Fazenda Nacional, em São Paulo, código DAI-112.3. | idem                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0388-602/82   | MARIA FILOMENA BOTÃO DE ARAÚJO         | 1.882.712-8 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-27, com a vantagem de Chefe da Seção de Defesa da Fazenda e Contratos da Procuradoria da Fazenda Nacional no Maranhão, código DAI-111.3.                      | idem                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0768-3253/82  | LUZIA DE SOUZA E SILVA                 | 1.187.473-2 | Agente de Mecanização e Apoio, 1.043.C, Ref. NM-27.                                                                                                                                                 | Arts. 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69.                                                                                                                                                                  |
| 0768-57585/81 | CECÍLIA THEREZA COELHO MARQUES         | 1.666.602-0 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-29.                                                                                                                                                           | idem                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0950-50130/82 | EDA FERNANDES OGAVA                    | 1.963.151-0 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-27, com proventos correspondentes à classe S, Ref. NM-32.                                                                                                     | Arts. 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea a, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item I, da Lei 1.711, de 28.10.52, art. 1º da Lei nº 6.701, de 24.10.79.                                                |
| 0168-1328/82  | MARIA VITALINA RABELLO RIBEIRO         | 2.035.110-0 | Agente Administrativo, 801.B, Ref. NM-24, com os proventos correspondentes à classe C, Ref. NM-29.                                                                                                  | idem                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0680-14361/81 | ROSIDA RIBEIRO DE ALMEIDA              | 1.841.222-0 | Agente Administrativo, 801.B, Ref. NM-24, com os proventos correspondentes à classe C, Ref. NM-29.                                                                                                  | idem                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0680-13002/81 | TERESINHA UMBERTINA S. THIAGO SANTIAGO | 1.742.724-0 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-28, com os proventos correspondentes à classe S, Ref. NM-32.                                                                                                  | idem                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0410-50476/82 | ODILON VIEIRA DOS SANTOS               | 1.629.595-1 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref. NS-18, com proventos correspondentes à classe C, Ref. NS-21.                                                                                        | Arts. 101, item III e 102, item I, alínea a, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, e art. 5º do Decreto-lei nº 1.709, de 31.10.79.                                                    |
| 0384-426/82   | ANTONINO SILVEIRA REIS                 | 1.272.161-1 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref. NS-18, com os proventos correspondentes à classe C, Ref. NS-21.                                                                                     | idem                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0840-11006/82 | WILMA ZOCCOLARO BARBOSA                | 1.975.237-7 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref. NS-17, com proventos correspondentes à classe C, Ref. NS-21.                                                                                        | Arts. 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea a, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, art. 1º da Lei nº 6.701, de 24.10.79 e art. 5º do Decreto-lei 1.709, de 31.10.79. |
| 0670-50073/82 | TEREZINHA SANTOS PARRELA               | 1.023.020-3 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref. NS-18, com os proventos correspondentes à classe C, Ref. NS-21.                                                                                     | idem                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0680-14691/81 | MARIA DA PENHA RODRIGUES               | 1.588.272-1 | Contador, 924.C, Ref. NS-20, com os proventos correspondentes à classe S, Ref. NS-25.                                                                                                               | idem                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0380-2586/82  | JOSÉ MARIANO FILHO                     | 1.356.438-2 | Agente de Portaria, 1.202.S, Ref. NM-13.                                                                                                                                                            | Arts. 101, item III e 102, item I, alínea a, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, com                                                                                                                                                                 |

| PROCESSO      | NOME                             | MATRÍCULA   | CATEGORIA FUNCIONAL<br>CÓDIGO/ CLASSE/ REFERÊNCIA                                                                                                                        | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------|----------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0384-406/82   | EDICE PEREIRA FACHINETTI         | 1.852.189-4 | Agente Administrativo, 801.B, Ref. NM-24.                                                                                                                                | binados com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52.                                                                                                                                                                                                                               |
| 0680-1082/82  | IGNEZ MOREIRA MELGES CÂNDIDO     | 1.963.052-2 | Agente Administrativo, 801.B, Ref. NM-24.                                                                                                                                | Arts. 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69.                                                                                                                                                                                    |
| 0680-950/82   | TEODOLIDA ESTEVES LIMA           | 1.325.559-2 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-29, com os proventos correspondentes à classe S, Ref. NM-32.                                                                       | Arts. 101, item III, parágrafo único e 102, item I, alínea a, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item I, da Lei 1.711, de 28.10.52, art. 1º da Lei nº 6.701, de 24.10.79.                                                                  |
| 0980-1796/82  | EURELINO GOMES DA SILVA          | 1.039.867-8 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.C, Ref. NS-19, com proventos correspondentes à classe S, Ref. NS-22.                                                             | Arts. 101, item III e 102, item I, alínea a, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, e art. 5º do Dec. lei nº 1.709, de 31.10.79.                                                                         |
| 0880-6572/82  | IGNES PAURO ROJAS                | 1.639.641-3 | Agente Administrativo, 801.S, Ref. NM-30, com as vantagens da função de Chefe da Seção de Cadastro da Delegacia do Ministério da Fazenda em São Paulo, código DAI-111.3. | Arts. 101, item III e 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinado com o art. 180, item II, parágrafo 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 05.12.79.                                                                     |
| 1065-50182/82 | OSCAR ARAÚJO                     | 1.235.208-0 | Agente Administrativo, 801.S, Ref. NM-30, com as vantagens da função de Agente da Receita Federal em Campo Bom-RS, código DAI-111.3.                                     | idem                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0168-2230/82  | JUAREZ PESSOA NUNES              | 1.061.554-7 | Técnico de Administração, 923.B, Ref. NS-16, com a vantagem da Função de Assessoramento Superior.                                                                        | idem                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0168-1119/82  | MARLENE PAES CAVALCANTI          | 1.187.398-1 | Técnico de Contabilidade, 1.042.S, Ref. NM-30, com a vantagem da função de Assessor da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Saúde, código DAS-102.1.              | Art. 101, item III, parágrafo único e art. 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 180, item II, parágrafo 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04.12.79, alterada pelo Dec. lei nº 1.746, de 27.12.79. |
| 0384-486/82   | AYRESNEDE CAVALCANTE CORRÊA LIMA | 1.886.646-8 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref. NS-18, com os proventos correspondentes à classe C, Ref. NS-21.                                                          | Arts. 101, item III e 102, item I, alínea a, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, e art. 5º do Decreto-lei nº 1.709, de 31.10.79.                                                                      |
| 0580-2778/82  | ANTONIO DE ALMEIDA SANTOS        | 1.745.438-7 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref. NS-18, com os proventos correspondentes à classe C, Ref. NS-21.                                                          | idem                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0480-2208/82  | HÉLIO ROSADO TAVARES DE LIMA     | 2.006.832-8 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref. NS-18, com os proventos correspondentes à classe C, Ref. NS-21.                                                          | idem                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0768-2399/82  | GERALDO WOOLF DE OLIVEIRA        | 1.180.722-9 | Estatístico, 926.C, Ref. NS-20, com os proventos correspondentes à classe S, Ref. NS-25.                                                                                 | idem                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0640-7001/82  | ARGOS VIEIRA GERMELLO            | 1.587.495-8 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref. NS-18, com os proventos correspondentes à classe C, Ref. NS-21.                                                          | idem                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0280-1270/82  | JOSÉ SMITH                       | 1.949.838-1 | Fiscal de Tributos Federais, 601.C, Ref. NS-22, com os proventos correspondentes à classe S, Ref. NS-25.                                                                 | idem                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

| PROCESSO      | NOME                            | MATRÍCULA   | CATEGORIA FUNCIONAL<br>CÓDIGO/CLASSE/REFERÊNCIA                                                                | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------|---------------------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1011-49/82    | ALMIRO DORNELLES                | 2.200.690-7 | Fiscal de Tributos Federais, 601.C, Ref.NS-22, com os proventos correspondentes à classe S, Ref.NS-25.         | Arts. 101, item III e 102, item I, alínea a, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, e art. 5º do Dec. lei nº 1.709, de 31.10.79.                                                         |
| 1080-2641/82  | SYLVIO JOSÉ RIBEIRO             | 1.177.627-7 | Fiscal de Tributos Federais, 601.C, Ref.NS-21, com os proventos correspondentes à classe S, Ref.NS-25.         | idem                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1065-51933/81 | CLEO OLIVEIRA KERN              | 1.838.462-5 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.C, Ref.NS-20, com os proventos correspondentes à classe S, Ref. NS-23. | idem                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0830-7002/82  | AZUM PEREIRA DE MACEDO          | 1.691.363-9 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref.NS-18, com proventos correspondentes à classe C, Ref. NS-21.    | idem                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0410-50431/82 | RINALDO LOPES DE MIRANDA CABRAL | 1.375.539-0 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.C, Ref.NS-20, com proventos correspondentes à classe S, Ref. NS-23.    | idem                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1060-50146/82 | ROBERTO BARBOSA RIBAS JUNIOR    | 1.553.714-5 | Agente Administrativo, 801.B, Ref. NM-22, com os proventos correspondentes à classe C, Ref.NM-26.              | Arts. 101, item III e 102, item I, alínea a, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item I, da Lei 1.711, de 28.10.52.                                                                                                         |
| 1080-1024/82  | IVO DA SILVA COELHO             | 1.592.671-0 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-28, com os proventos correspondentes à classe S, Ref.NM-32.              | idem                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0880-39339/80 | ELZA FARIA NACLE                | 1.189.857-7 | Agente Administrativo, 801.B, Ref. NM-24.                                                                      | Art. 176, item III, combinado com o art. 178, item I, alínea a, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77.                                                                                                                              |
| 0143-4/82     | LUIZ AGUERO                     | 1.783.702-2 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-28.                                                                      | Arts. 101, item III e 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69.                                                                                                                                                                                     |
| 0768-5239/82  | PAULO GOMES DA COSTA            | 1.100.042-2 | Agente de Portaria, 1.202.S, Ref. NM-13.                                                                       | idem                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0710-11008/82 | OTHON DE CARVALHO               | 1.634.267-4 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-26.                                                                      | idem                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0768-3525/82  | TERESA DE JESUS LOUREIRO        | 1.188.666-8 | Agente Administrativo, 801.C, Ref. NM-29.                                                                      | idem                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0380-9811/81  | LUIZ JOSÉ GERMANO               | 2.040.147-7 | Agente de Serviços de Engenharia, 1.013.B, Ref.NM-12.                                                          | idem                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0235-50102/81 | ORLANDO MARQUES DE SOUZA        | 1.669.797-9 | Agente de Transportes Marítimo e Fluvial, 1.038.A, Ref.NM-4.                                                   | idem                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 1080-2344/82  | HUGO VIER                       | 1.909.182-6 | Fiscal de Tributos Federais, 601.S, Ref.NS-23.                                                                 | Arts. 101, item III e 102, item I, alínea a, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item II da Lei 1.711, de 28.10.52 e art. 5º do Dec. lei nº 1.709, de 31.10.79.                                                             |
| 0730-53581/81 | MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA SUBTIL | 1.634.423-5 | Fiscal de Tributos Federais, 601.C, Ref.NS-22.                                                                 | Arts. 101, item III e 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69 e art. 5º do Dec. lei nº 1.709, de 31.10.79.                                                                                                                                         |
| 0768-56599/81 | EUNICE GUILHERME DE AZEVEDO     | 1.189.027-4 | Contador, 924.B, Ref.NS-14.                                                                                    | idem                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0768-6795/82  | HELENA MESQUITA                 | 1.188.016-3 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref.NS-18                                                           | idem                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0168-677/82   | CELESTE PIRES DA SILVA          | 1.258.833-4 | Contador, 924.S, Ref.NS-22.                                                                                    | Arts. 101, item III e 102, item I, alínea a, parágrafo 2º, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 184, item II da Lei 1.711, de 28.10.52 e art. 5º do Dec. lei nº 1.709 de 31.10.79.                                                              |
| 0865-11028/81 | LAÉDY VARGAS BORGIANI           | 1.527.343-1 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref.NS-18, com proventos correspondentes à classe C, Ref. NS-21.    | Arts. 176, item III e 178, item I, alínea b, nova redação dada pela Lei 6.481, de 05.12.77, e art. 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52 e o art. 5º do Decreto-lei 1.709 de 31.10.79, observando-se o limite constitucional estabelecido pelo parágrafo 2º do art. 102. |

| PROCESSO      | NOME                                   | MATRÍCULA   | CATEGORIA FUNCIONAL<br>CÓDIGO/CLASSE/REFERÊNCIA                                                                       | FUNDAMENTO LEGAL                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------|----------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0283-3835/82  | JOSE FEITOSA DA SILVA                  | 1.269.115-1 | Agente de Portaria, 1.202.A, Ref. NM-4.                                                                               | Art. 176, item III, combinado com o art. 178, item I, alínea b, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77.                                                                                                                                              |
| 0880-38116/81 | NELLY SAAB                             | 2.031.914-2 | Agente de Mecanização e Apoio, 1.043.B, Ref. NM-20.                                                                   | Art. 176, item III, combinado com o art. 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77.                                                                                                                                                       |
| 0768-37324/81 | FRANCISCO VEIGA DOS SANTOS             | 2.035.003-1 | Agente de Portaria, 1.202.A, Ref. NM-4.                                                                               | idem                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0768-50655/81 | OTONIEL SOARES DE FREITAS              | 1.531.361-1 | Fiscal de Tributos Federais, 601.C, Ref. NS-21.                                                                       | Art. 176, item III, combinado com o art. 178, item I, alínea b, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77, e art. 5º do Dec. lei nº 1.709, de 31.10.79.                                                                                                 |
| 0768-57429/81 | JOSE AMERICANO DA COSTA FRANCO         | 1.396.405-4 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref. NS-18.                                                                | idem                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0768-53265/81 | ANTONIO JOTTA JÚNIOR                   | 1.185.303-4 | Fiscal de Tributos Federais, 601.C, Ref. NS-22.                                                                       | idem                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 0380-2189/82  | OTACILIO DE ALENCAR ARAÚJO             | 1.001.040-8 | Controlador da Arrecadação Federal, 602.B, Ref. NS-17.                                                                | Arts. 101, item III-e 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69 e art. 5º do Dec. lei nº 1.709, de 31.07.79.                                                                                                                                                         |
| 0180-1003/82  | ROSA AMELIA DE MENEZES CAMPOS TEIXEIRA | 1.913.200-0 | Contador, 924.B, Ref. NS-16, com as vantagens da função de Inspetor Seccional de Finanças em Goiás, código DAS-101.2. | Art. 101, item III, parágrafo único e art. 102, item I, alínea a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69, combinados com o art. 180, item II, parágrafo 2º da Lei nº 1.711, de 28.10.52, nova redação dada pela Lei nº 6.732, de 04.12.79, alterada pelo Dec. lei nº 1.746, de 27.12.79. |

### Delegacia do Ministério da Fazenda no Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA DMF/RS/GAB Nº 019

De 30 de março de 1982

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a subdelegação de competência que trata a Portaria SGMF nº 177, de 04.07.78, publicada no D.O.U. de 10 seguinte,

#### RESOLVE:

designar, TRAJANO LEOPOLDO DE OLIVEIRA BITEN COURT, Agente Administrativo, Classe S, matrícula nº 2.051.983-4, para a exercer a função de Assistente do Delegado da DMF/RS, Código DAI-112.3(NS), e dispensar, da função de CHEFE DO SERVIÇO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, Código DAI-111.3, a partir da data da posse na nova função.

CARLOS ALBERTO PERACCHI DE BARCELLOS

### Delegacia do Ministério da Fazenda em São Paulo

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1982.

O DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Delegacias do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria Ministerial nº 413, de 03.11.75, publicada no D.O. de 05 seguinte, e da subdelegação de competência pela Portaria SGMF nº 177, de 04.07.78, publicada no D.O. de 10.07.78,

Nº 38 - R E S O L V E dispensar o servidor VICENTE BOSCO, Agente de Portaria, TP-1202, Classe "B", Ref. NM-06, Matrícula nº 2.244.799-7, de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Transportes, da Divisão de Atividades Auxiliares, Código DAI-111.3, desta Delegacia.

Nº 39 - R E S O L V E dispensar o servidor JOSÉ CARLOS JORDÃO DESTITO, Agente Administrativo, SA-801, Classe "C", Ref. NM-27, Matrícula nº 1.522.714-6, de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Administração de Edifícios, da Divisão de Atividades Auxiliares, Código DAI-111.3, desta Delegacia.

Nº 40 - R E S O L V E designar o servidor OSWALDO NASCIMENTO CORRÊA, Agente de Portaria, TP-1202, Classe "B", Ref. NM-6, Matrícula nº 2.388.907-1, para Substituto Eventual do Chefe da Seção de Administração de Edifícios, da Divisão de Atividades Auxiliares, Código DAI-111.3, desta Delegacia.

Nº 41 - R E S O L V E designar o servidor JOSÉ AFFONSO DIAS, Agente Administrativo, SA-801, Classe "B", Ref. NM-24, Matrícula nº 1.011.218-9, para Substituto Eventual do Chefe do Setor de Zeladoria da Seção de Administração de Edifícios, da Divisão de Atividades Auxiliares, Código DAI-111.2, desta Delegacia.

Nº 42 - R E S O L V E designar o servidor TIOCHIM GANE-CO, Técnico de Contabilidade, LT-NM-1042, Classe "A", Ref. NM-21, Matrícula nº 5.009.402-5, para Substituto Eventual do Chefe da Seção de Transportes, da Divisão de Atividades Auxiliares, DAI-111.3, desta Delegacia.

KIMIYAKI YAMASHIRO

## Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Bahia

EXPEDIENTE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1982

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DA BAHIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 31, de 02 de fevereiro de 1978, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, publicada no Diário Oficial de 13 seguinte, resolve

Nº 03 DESIGNAR MARIA ALVES SOBRINHO, Agente Administrativo, LT-SA-801, classe "A" referência NM-19, matrícula nº 5.001.072-7, da Tabela Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Chefe do Setor de Atividades auxiliares, da Seção de Apoio Administrativo, desta Procuradoria, código DAI-111.2, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, em vaga decorrente da aposentadoria de ZORIZETE REGIS.

Nº 04 DISPENSAR MARIA ALVES SOBRINHO, Agente Administrativo, LT-SA-801, classe "A" referência NM-19, matrícula nº 5.001.072-7, da Tabela Permanente do Ministério da Fazenda, da função de Secretaria-Administrativa do Procurador-Chefe desta Procuradoria, código DAI-111.1, do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, por ter sido designado para exercer outra função.

ARNALDO PINTO DE CARVALHO

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

(\*) PORTARIA Nº 199, DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 161, de 28 de fevereiro de 1980, do Ministro da Fazenda, resolve

## CONSIDERAR EXONERADO

LUÍZ JOSÉ SCHINDA, Fiscal de Tributos Federais, classe S, matrícula nº 2.379.901-3, a partir de 28 de dezembro de 1977, do cargo em comissão, Código DAS-101.2, de Chefe da Divisão de Fiscalização da Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal, constante do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda de que trata o Decreto nº 80.882, de 30 de novembro de 1977.

FRANCISCO NEVES DORNELLES

(\*) - Republicada por haver saído com no D.O. de 02.04.82, pág. 2935.

## Superintendências Regionais da Receita Federal

1ª Região Fiscal

PORTARIA Nº 084, DE 29 DE MARÇO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 319, de 28 de março de 1979, do Sr. Secretário da Receita Federal, publicada no D.O.U. de 30.03.79,

## RESOLVE:

Dispensar ALARICO SOUSA DE ARAUJO, Agente Administrativo, Classe "C", Referência NM-29, Matrícula nº 1.703.450, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Arrecadação da Agência da Receita Federal em Dourados-MS, em virtude de sua aposentadoria.

HAROLDO BRAGA LOBO

PORTARIA Nº 085, DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 319, de 28 de março de 1979, do Sr. Secretário da Receita Federal, publicada no D.O.U. de 30.03.79,

## RESOLVE:

Dispensar HONORINO DE SOUZA, Controlador da Arrecadação Federal, Classe "B", Referência NS-18, Matrícula nº 1.702.154, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função Código DAI-111.3, de Chefe da Agência da Receita Federal em Guiratinga-MT, em virtude de sua aposentadoria.

HAROLDO BRAGA LOBO

PORTARIA Nº 086, DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 319, de 28 de março de 1979, do Sr. Secretário da Receita Federal, publicada no D.O.U. de 30.03.79,

## RESOLVE:

Designar BENEDITO REZENDE DE ALBUQUERQUE, Agente Administrativo, Classe "C", Referência NM-28, Matrícula nº 1.783.597, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função Código DAI-111.3, de Chefe da Agência da Receita Federal em Guiratinga-MT, em caráter provisório enquanto não houver servidores ocupantes de cargos ou empregos de categorias funcionais correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978.

HAROLDO BRAGA LOBO

PORTARIA Nº 087, DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 319, de 28 de março de 1979, do Sr. Secretário da Receita Federal, publicada no D.O.U. de 30.03.79,

## RESOLVE:

Designar NILTON PARADA MACHADO, Agente Administrativo, Classe "C", Referência NM-28, Matrícula nº 1.298.835-9, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função Código DAI-111.3, de Chefe da Agência da Receita Federal em Alta Araguaia-MT, em caráter provisório enquanto não houver servidores ocupantes de cargos ou empregos de categorias funcionais correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978.

HAROLDO BRAGA LOBO

PORTARIA Nº 088, DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 319, de 28 de março de 1979, do Sr. Secretário da Receita Federal, publicada no D.O.U. de 30.03.79,

## RESOLVE:

Designar SILVIO TEIXEIRA SOARES, Estafeta nível 7, Matrícula nº 2.187.370, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função Código DAI-111.3, de Chefe da Agência da Receita Federal em Poxoréu-MT, em caráter provisório enquanto não houver servidores ocupantes de cargos ou empregos de categorias funcionais correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978.

HAROLDO BRAGA LOBO

PORTARIA Nº 089, DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 319, de 28 de março de 1979, do Sr. Secretário da Receita Federal, publicada no D.O.U. de 30.03.79,

## R E S O L V E :

Designar JOAQUIM BATISTA DE CARVALHO, Controlador da Arrecadação Federal, Classe "B", Referência NS-19, Matrícula 1.817.258, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função, Código DAI-112.3, de Assistente do Delegado da Receita Federal em Brasília-DF.

HAROLDO BRAGA LOBO

## 2ª Região Fiscal

PORTARIA Nº 085, DE 29 DE MARÇO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 2ª. REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais e em face da delegação de competência contida na Portaria nº 319-28.03.79, do Secretário da Receita Federal, e tendo em vista o disposto na alínea "b", Item 5, da I.N. DASP nº 46 de 19.08.75,

## R E S O L V E :

Designar MARIA DE LOURDES DE SOUZA REIS, Datilógrafo, Código LT-SA-802.A, Referência NM-10, matrícula número 5.013.022-6, da Tabela Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função Código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Atividades Especiais da Delegacia da Receita Federal em Boa Vista, em caráter provisório enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos das categorias funcionais de Fiscal de Tributos Federais, Controlador da Arrecadação Federal ou Técnico de Administração, constante do Decreto nº 81.232 de 18.01.78.

DITIMAR SOUSA BRITTO

## 3ª Região Fiscal

PORTARIA Nº 061, DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL 3ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRF/Nº 319/79, publicada no DOU de 30/03/79, resolve:

DESIGNAR, GERARDO TELES GOMES, matrícula 2.003.284-6, Agente Adm. SA-801, Classe "C", Ref. NM-25, para a função Código DAI 111.1 de Chefe do Setor de Mecanografia da Seção de Apoio Administrativo da DRF-Fortaleza-Ce, vaga em razão da aposentadoria de ELIEZER PACHECO DE MORAIS, matrícula 1.191.130-3, Portaria 105, de 15.03.82 - D.O.U. de 17.03.82.

AUDÍZIO MOSCA DE CARVALHO

## 6ª Região Fiscal

PORTARIA Nº 0085, DE 17 DE MARÇO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 6ª. REGIÃO FISCAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 319, de 28.03.79, do Senhor Secretário da Receita Federal, publicada no D.O.U de 30 de seguinte e tendo em vista o que consta da CI/GAB/082, do Delegado da Receita Federal em Uberaba,

## R E S O L V E

Considerar dispensados e designar, respectivamente, os servidores da Delegacia da Receita Federal em Uberaba, relacionados em quadro anexo para exercerem as funções do Grupo DAI nele mencionadas.

MILTON LABOISSIERE

QUADRO ANEXO A PORTARIA Nº 0085, DE 17 DE MARÇO DE 1982

## D I S P E N S A S

| NOME                                                                                | FUNÇÃO                                                                                      | OBSERVAÇÃO                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 1 - ELÇO PEREIRA DE SOUZA<br>Datilógrafo - NM-10<br>Mat. 5 013 202-4                | Chefe do Setor de Mecanografia, da Seção de Apoio Administrativo Código DAI-111.1           | A partir de sua posse e exercício em outra função.          |
| 2 - MARIA THEREZINHA FERNANDES BORGES<br>Ag. Adm. - "C" - NM-27<br>Mat. 1 963 185-5 | Chefe do Setor de Atividades Auxiliares, da Seção de Apoio Administrativo, Código DAI-111.1 | IDEM.                                                       |
| D E S I G N A Ç Õ E S                                                               |                                                                                             |                                                             |
| 1 - ELÇO PEREIRA DE SOUZA<br>Datilógrafo - NM-10<br>Mat. 5 013 202-4                | Chefe do Setor de Atividades Auxiliares, da Seção de Apoio Administrativo, Código DAI-111.1 | Em virtude da dispensa de MARIA THEREZINHA FERNANDES BORGES |
| 2 - MARIA THEREZINHA FERNANDES BORGES<br>Ag. ADM. - "C" - NM-27<br>Mat. 1 963 185-5 | Chefe do Setor de Mecanografia, da Seção de Apoio Administrativo, Código DAI-111.1          | Em virtude da dispensa de ELÇO PEREIRA DE SOUZA             |

## 8ª Região Fiscal

Portaria 0800/P-nº 187

Em 30/março/1982

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 319 de 28/03/79, do Secretário da Receita Federal,

## R E S O L V E

Dispensar a pedido, EDDIE FRANQUI MORGADO, ocupante do cargo de Controlador da Arrecadação Federal, Classe "C", referência

NS.19, matrícula 1.011.295-2, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função, Código DAI 111.2, de Chefe da Seção de Registro, Controle e Cobrança de Créditos Tributários da Delegacia da Receita Federal em Bauru-SP.

ADHERBAL CORREIA BERNARDES  
Superintendente Substituto

Portaria 0800/P-nº 188

Em 30/março/1.982.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 319, de 28.03.79, do Secretário da Receita Federal,

## R E S O L V E

Dispensar ISABEL PEREIRA FERRAZ FILHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", referência NM.25, matrícula nº 1.506.801-3, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função, Código DAI-111.3, de Agente da Receita Federal em Bariri/SP., a partir da data de sua posse e exercício na função, Código DAI-111.3, de Agente da Receita Federal em Pirajuí/SP.

ADHERBAL CORRÊA BERNARDES  
Superintendente Substituto

Portaria 0800/P-nº 189

Em 30/março/1982

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 319, de 28/03/79, do Secretário da Receita Federal,

## R E S O L V E

dispensar HILDA MORAES, ocupante do emprego de Agente Administrativo-LT, Classe "B", referência NM.22, matrícula 5.009.297-9, da Tabela Permanente do Ministério da Fazenda, da função, Código DAI 111.3, de Agente da Receita Federal em Pirajuí-SP, a partir da data de sua posse e exercício na função, Código DAI 111.2, de Chefe da Seção de Registro, Controle e Cobrança de Créditos Tributários na Delegacia da Receita Federal em Bauru-SP.

ADHERBAL CORRÊA BERNARDES  
Superintendente Substituto

Portaria 0800/P-nº 190

Em 30/março/1982

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 319 de 28/03/79, do Secretário da Receita Federal, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19/08/75,

## R E S O L V E

Designar ISABEL PEREIRA FERRAZ FILHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", referência NM.25, matrícula 1.506.801-3, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função, Código DAI 111.3, de Agente da Receita Federal em Pirajuí-SP, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes da lotação das categorias funcionais de Fiscal de Tributos Federais ou Controlador da Arrecadação Federal correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978.

ADHERBAL CORRÊA BERNARDES  
Superintendente Substituto

Portaria 0800/P-nº 191

Em 30/março/1982

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 319, de 28.03.79, do Secretário da Receita Federal, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, R E S O L V E

Designar ROBERTO MURILO LEÃO REGO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "B", referência NM.24, matrícula nº 1.052.587-4, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função, Código DAI-111.3, de Agente da Receita Federal em Bariri/SP., em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes da lotação das categorias funcionais de Fiscal de Tributos Federais ou Controlador da Arrecadação Federal correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978.

ADHERBAL CORRÊA BERNARDES  
Superintendente Substituto

Portaria 0800/P-nº 192

Em 30/março/1982

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 319, de 28/03/79, do Secretário da Receita Federal, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975,

## R E S O L V E

designar HILDA MORAES, ocupante do emprego de Agente Administrativo-LT, Classe "B", referência NM.22, matrícula 5.009.297-9, da Tabela Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função, Código DAI 111.2, de Chefe da Seção de Registro, Controle e Cobrança de Créditos Tributários na Delegacia da Receita Federal em Bauru-SP, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes da lotação da categoria funcional de Controlador da Arrecadação Federal, correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978.

ADHERBAL CORRÊA BERNARDES  
Superintendente Substituto

## 10ª Região Fiscal

PORTARIA Nº 062, DE 29 DE MARÇO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 10ª REGIÃO FISCAL, EM PORTO ALEGRE - RS, usando da atribuição que lhe confere a Portaria SRF nº 319, de 28 de março de 1979,

## RESOLVE

Dispensar, ALCIDES ANTONIO SILVEIRA COELHO, Datilógrafo, Classe A, matrícula nº 5.008.818-1, da função Código DAI-111.1, de Secretário da Receita Federal em Passo Fundo, a partir da data de sua posse na função Código DAI-111.3, de Agente da Receita Federal em Lagoa Vermelha, constante do Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978.

JOSE AYRTHON NÓBREGA

PORTARIA Nº 063, DE 29 DE MARÇO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 10ª REGIÃO FISCAL, EM PORTO ALEGRE - RS, usando da atribuição que lhe confere a Portaria SRF 319, de 28 de março de 1979,

## RESOLVE

Designar, ALCIDES ANTONIO SILVEIRA COELHO, Datilógrafo, Classe A, matrícula nº 5.008.818-1, para exercer a função Código DAI-111.3, de Agente da Receita Federal em Lagoa Vermelha, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos integrantes da lotação da categoria funcional de Fiscal de Tributos Federais e Controlador da Arrecadação Federal, correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978, em vaga decorrente da aposentadoria do titular.

JOSE AYRTHON NÓBREGA

PORTARIA Nº 064, DE 29 DE MARÇO DE 1982.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 10ª REGIÃO FISCAL, EM PORTO ALEGRE - RS, usando da atribuição que lhe confere a Portaria SRF nº 319, de 28 de março de 1979,

## RESOLVE

Designar, LIZETE MADALOSSO, Agente Administrativo, Classe A, matrícula nº 5.008.819-0, para exercer a função, Código DAI-111.1, de Secretária Administrativa, da Delegacia da Receita Federal em Passo Fundo, constante do Decreto nº 81.232, de 18 de janeiro de 1978.

JOSE AYRTHON NÓBREGA

## Delegacia da Receita Federal em Divinópolis

PORTARIA Nº 00025. EM 15 DE FEVEREIRO DE 1982.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

CONSIDERAR DISPENSADA a partir de 05/02/82, a servidora ELOISA MARIA ALBUQUERQUE DE ANDRADE, Agente Administrativo, Referência NM-21, Matrícula 5.005.612-3, da função de Chefe do Serviço de Atividades Especiais, desta Delegacia, por haver sido designada para outra função.

WAGNER BRASILEIRO DE FREITAS

PORTARIA Nº 00050. EM 15 DE MARÇO DE 1982.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM DIVINÓPOLIS, Minas Gerais, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SRRF/6a. RF nº 0261, de 26 de agosto de 1980,

## RESOLVE

DESIGNAR a servidora MAURA CAMPOS BRITO, Agente Administrativo, Referência NM-21, Matrícula 5.013.240-7, para exercer a função Código DAI-111.1, de Secretária Administrativa, desta Unidade, em virtude da dispensa de Maria Dalva de Castro Bessas.

WAGNER BRASILEIRO DE FREITAS

## Ministério dos Transportes

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DATADAS DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13/01/75, publicada no Diário Oficial da União, de 24/01/75, e tendo em vista o constante do Processo nº 35.155/80-DNER, e em consonância com o Parecer DILEPE-MT, aprovado pelo Sr. Diretor-Geral do Departamento do Pessoal do Ministério dos Transportes, resolve:

nº 0745 - reverter à atividade, com base nos artigos 68 e 69, da Lei 1711/52, o servidor RENILTON NONATO PINTO, matrícula nº 2.134.685, na classe "D", referência NM-27, do Cargo de Patrulheiro Rodoviário Federal, código NM-1031, do Quadro Permanente deste Órgão, com lotação no 5º Distrito Rodoviário Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do servidor VASCO CORREIA CAMPOS, matrícula nº 2.092.351, através Portaria nº 1.743, de 25/05/81, publicada no D.O.U., de 03/06/81.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, item XVIII, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13/01/75, publicada no Diário Oficial da União, de 24/01/75, e tendo em vista o constante do Processo nº 03.002.578/81-DNER, e em consonância com o Parecer DILEPE-MT, aprovado pelo Sr. Diretor-Geral do Departamento do Pessoal do Ministério dos Transportes, resolve:

nº 0746 - reverter à atividade, com base nos artigos 68 e 69, da Lei 1711/52, o servidor ROMEU BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 2.080.362, na classe "D", referência NM-24, do Cargo de Patrulheiro Rodoviário Federal, código NM-1031, do Quadro Permanente deste Órgão, com lotação no 3º Distrito Rodoviário Federal, na vaga originária da aposentadoria do servidor ÁGEO FERREIRA, matrícula nº 1.016.607, através Portaria nº 3.508, de 01/10/80, publicada no D.O.U., de 13 de outubro de 1980.- Assinado: CLORALDINO SOARES SEVERO - DIRETOR-GERAL DO DNER.

## Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DATADAS DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº

75.818, de 04 de julho de 1975, publicado no Suplemento nº 106 do Diário Oficial da União, de 09 de junho de 1975, resolve:

nº 0747 - declarar vaga a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação, da Residência 1/1, do 1º Distrito Rodoviário Federal, a partir de 01 de março de 1981, em consequência da rescisão contratual de seu titular, GILMAR BARBOSA NAVES SILVA, matrícula nº 10.662, na data em referência.

nº 0748 - declarar vaga a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Fiscalização da Receita, do Serviço Financeiro, do 4º Distrito Rodoviário Federal, a partir de 17/02/82, em consequência da aposentadoria de seu titular, MANOEL ADRIÃO COELHO, matrícula nº 1.018.012, na data em referência.

nº 0750 - dispensar o Agente de Serviços de Engenharia GELCIDIO DA PONTE PACHECO, matrícula nº 2.175.672, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de substituto do Administrador de Trecho "B", da Residência 7/4, código DAI-111.1 (OC), do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0751 - designar o Agente de Serviços de Engenharia MANOELINO FERREIRA RAPOSO, matrícula nº 1.040.514, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o ocupante da função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Administrador de Trecho "B", da Residência 7/4, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0752 - dispensar o Agente de Serviços de Engenharia JOAQUIM GONÇALVES CARVALHAES, matrícula nº 1.040.808, pertencente ao Quadro Permanente desta Autarquia, de substituto do Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 7/5, código DAI-111.1 (OC), do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0753 - designar o Agente Administrativo PAULO INACIO DA SILVA, matrícula nº 2.175.841, do Quadro Permanente desta Autarquia, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o ocupante da função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Abastecimento, da Residência 7/5, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0754 - designar o Engenheiro RONALDO UEBE MANSUR, matrícula número 80.306, da Tabela Permanente desta Autarquia, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o ocupante da função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação, da Residência 7/1, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0755 - dispensar o Engenheiro PAULO CELSO AREAS, matrícula nº 2.773, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de substituto do Chefe da Seção de Conservação da Residência 7/1, código DAI-111.1 (NS), do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0756 - designar o Engenheiro PAULO CELSO AREAS, matrícula nº 2.773, para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação, da Residência 7/1, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0757 - dispensar o Engenheiro ANTONIO DE PADUA ABREU AGUIAR, matrícula nº 72.153, da função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Conservação, da Residência 7/1, do 7º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0758 - dispensar a partir de 01/01/82, o Engenheiro HELOISA HELENA SCHMIDT MIGUES, matrícula nº 80.525, pertencente a Tabela Permanente desta Autarquia, de substituto do Chefe do Escritório de Fiscalização 8/3, código DAI-111.2 (NS), do 8º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0759 - declarar vaga a função integrante da Categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Supervisão Geral, do Escritório de Fiscalização 8/3, do 8º Distrito Rodoviário Federal, a partir de 01/01/82, em consequência da rescisão contratual da titular HELOISA HELENA SCHMIDT MIGUES, matrícula nº 80.525, na data em referência.

nº 0760 - dispensar o Agente de Serviços de Engenharia MANOEL RUFINO, matrícula nº 1.021.466, da função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Solos, do Serviço de Planejamento, do 13º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0761 - designar o Tecnologista ANTONIO LIBERALINO DE LUCENA, matrícula nº 2.101.154, para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe do Setor de Solos, do Serviço de Planejamento, do 13º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0762 - designar o Engenheiro PERICLES ROCHA DE SA, matrícula número 2.016.351, para exercer a função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Construção, do Serviço de Obras, do 17º Distrito Rodoviário Federal.

nº 0763 - dispensar o Engenheiro RICARDO LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, matrícula nº 2.317, da função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NS), de Chefe da Seção de Construção, do Serviço de Obras, do 17º Distrito Rodoviário Federal. - Assinado: PAULO ANTONIO ROCHA OURICURI - DIRETOR DE PESSOAL DO DNER.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento Interno do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23/04/71, publicada no Diário Oficial da União, de 05/05/71, do artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10/10/73, e tendo em vista o disposto na alínea "b", do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46 de 19 de agosto de 1975, resolve:

nº 0749 - designar CLAUDIO BEZERRA SERRA SECA, matrícula nº 42.022, ocupante do Emprego de Contador, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (OC), de Chefe da Seção de Fiscalização da Receita, do Serviço Financeiro, do 4º Distrito Rodoviário Federal do DNER, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 75.818, de 09 de junho de 1975. - Assinado: PAULO ANTONIO ROCHA OURICURI - DIRETOR DE PESSOAL DO DNER.

## Ministério da Agricultura

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 86, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, com a nova redação dada pelo Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979,

#### R E S O L V E :

Dispensar, a partir de 31/3/82, o Engenheiro Agrônomo AUGUSTO SIMÕES LOPES NETO da função de confiança de Assessor do Ministro de Estado, código LT-DAS-102.2, constante da Tabela Permanente do Ministério da Agricultura, de que trata o Decreto nº 77.824, de 15 de junho de 1976, em virtude de haver sido colocado à disposição da Organização de Alimentação e Agricultura-FAO, em Roma, conforme autorização presidencial publicada no Diário Oficial da União, de 30 de março de 1982.

ANGELO AMAURY STABILE

PORTARIA Nº 87, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, com a nova redação dada pelo Decreto nº 83.844, de 14 de agosto de 1979,

#### R E S O L V E :

Exonerar, a partir de 31 de março de 1982, data em que se aposentou, EZEQUIEL SANTA ROSA, Agente Administrativo SA/801, Classe S - Referência NM-30, do cargo, em comissão, de Assessor do Ministro de Estado, Código - DAS-102.2, constante do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, de que trata o Decreto nº 77.824, de 15 de julho de 1976.

ANGELO AMAURY STABILE

### DESPACHO DO MINISTRO

No processo MA/01/2535/82, em que ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO requer aposentadoria, com base na Lei de Anistia, o Senhor Ministro, à vista dos pareceres emitidos pelo Departamento do Pessoal, exarou o seguinte despacho:

"Indefiro, por falta de amparo legal - GM-10/04/82 - Angelo Amaury Stabile - Ministro da Agricultura".

### SECRETARIA GERAL

#### RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial de 05 de abril de 1982 (Seção II)

Onde se lê:

ANTONIO PAULO MENDES GALVÃO ... com destino à Inglaterra ...

Leia-se:

ANTONIO PAULO MENDES GALVÃO ... com destino à Iugoslávia ...

pag. 2983, 1ª coluna,

## INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

### Departamento de Pessoal

PORTARIAS DE 05 DE MARÇO DE 1982

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria IBDF nº 455/81-p, de 06/08/81, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 10/08/81, resolve:

Nº 064/82-DP: Conceder dispensa a NICODEMES ANDRÉIA BORGES, da função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, do Departamento de Economia Florestal, em virtude de sua exclusão da Tabela Permanente. (Processo nº 0798/82-AC).

Nº 065/82-DP: Dispensar, a partir de 01/04/82, na Delegacia Estadual, do Pará (Processos nºs 613 e 614/82-AC):

1) LÉILA MACHADO GOMES, da função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, da Delegacia Estadual;

2) VÂNIA CASSEB RAMOS, da função de Chefe, DAI-111.3, do Grupo Executivo de Administração.

Nº 066/82-DP: I - Conceder dispensa a MARIA MOURA PANTOJA, da função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, do Grupo de Análise, Controle e Avaliação de Projetos, da Delegacia Estadual, no Pará;

II - Designar MARIA MOURA PANTOJA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801, Classe "C", Referência NM-26, para exercer a função de Chefe do Grupo Executivo de Administração, DAI-111.3, da Delegacia Estadual, no Pará, de acordo com o Decreto nº 77.985, de 07 de julho de 1975. (Processo nº 00614/82-AC).

Nº 067/82-DP: Designar OROUIDEIA MIRANDA MUFARREJ, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801, Classe "B", Referência NM-24, para exercer a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, da Delegacia Estadual, no Pará, de acordo com o Decreto nº 77.985, de 07 de julho de 1976. (Processo nº 00613/82-AC). FERNANDO JOSÉ LUZ BRASIL - Diretor DP.

(Of. nº 162/82)

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 100, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, letra "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 1179, de 6 de julho de 1971, e a autorização do Presidente da República em despacho exarado em 4.4.78, na E.M. DASP nº 040, de 17 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de abril de 1978,

#### R E S O L V E

Designar AIRTON LOPES BEZERRA DE MENEZES, Engenheiro Agrônomo, Código NS-912.C, Referência NS-21, do Quadro Permanente do INCRA, para exercer a função de Subcoordenador do Projeto Especial do Programa de Redistribuição de Terras - PROTERRA/FUNTERRA/CE, no Estado do Ceará, criado através da Instrução nº 15.6, de 4 de julho de 1979.

PAULO YOKOTA

### Secretaria de Pessoal

PORTARIA SP/Nº 243, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido na CI/INCRA/PP/nº 122, de 30 de março de 1982,

#### R E S O L V E

Dispensar SEBASTIANA ESTANISLAU DE OLIVEIRA ALVES, Economista, Código LT-NS-922.A, Referência NS-10, da função de Chefe da Seção de Levantamentos e Projetos, DAI-111.3, do Serviço de Estudos e Projetos, da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste - CR-04, do Quadro Permanente deste Instituto.

SÉRGIO RACHID SAAB

## Ministério da Educação e Cultura

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 128, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

Exonera a pedido o Diretor-Geral da  
EMBRAFILME.

O Ministro de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 840, de 14 de agosto de 1979, resolve

Exonerar, a pedido, CELSO LUIZ NUNES AMORIM do cargo de Diretor-Geral da Empresa Brasileira de Filmes S.A. - EMBRAFILME.

PUBEM LUDWIG

### Atos do Chefe do Gabinete

DESPACHO Nº 171/82

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 630/81, e nos termos do Decreto nº 74 143, de 04 de junho de 1974, AUTORIZA o AFASTAMENTO do País de PEDRO DEMO, Secretário Geral Adjunto da Secretaria Geral do MEC, com a finalidade de participar do Congresso sobre Política Social, patrocinado pelo "Instituto Latino-Americano de Planificación Económica y Social - ILPES", no período de 12 a 16 de abril de 1982, em Santiago do Chile, com ônus limitado. (Processo MEC 213413/82).

Brasília, em 02 de abril de 1982.

Celso Marcos de Souza  
Chefe do Gabinete

DESPACHO Nº 172/82

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 588/81, e nos termos do Decreto nº 86 128, de 17 de junho de 1981, AUTORIZA a CONTINUAÇÃO DO AFASTAMENTO do País, em caráter improrrogável, de RONALDO TADEU PENA, Professor Assistente da Universidade Federal de Minas Gerais, com a finalidade de concluir curso de Doutorado em Engenharia Elétrica, no Texas - Estados Unidos da América, no período de 01 de janeiro a 24 de agosto de 1982, com ônus pelo CNEN. (Processo MEC nº 225 876/78). Último afastamento: 25 de agosto de 1978 a 31 de dezembro de 1981.

Brasília, 02 de abril de 1982.

Celso Marcos de Souza  
Chefe do Gabinete

DESPACHO Nº 173/82

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 420/81, e nos termos do Decreto nº 86 128, de 17 de junho de 1981, CONSIDERA AUTORIZADO o AFASTAMENTO do País dos seguintes professores:

01 - MARCO ELIZIO DE PAIVA, Professor Assistente da Universidade Federal de Minas Gerais, com a finalidade de concluir curso de Mestrado em História da Arte, em Austin - Estados Unidos da América, no período de 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 1982, com ônus limitado. (Processo MEC nº 205725/81).

Último afastamento: 28 de abril de 1981 a 05 de fevereiro de 1982.

02 - IVAN TARGINO MOREIRA, Professor Assistente da Universidade Federal da Paraíba, com a finalidade de concluir tese de doutorado em Economia, em Paris - França, no período de 01 de janeiro a 30 de abril de 1982, com ônus limitado. (Processo MEC nº 234 412/78). Último afastamento: 01 de outubro de 1978 a 31 de dezembro de 1981.

Brasília, em 02 de abril de 1982.

Celso Marcos de Souza  
Chefe do Gabinete

DESPACHO Nº 174/82

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 588/81, e nos termos do Decreto nº 86 128, de 17 de junho de 1981, CONSIDERA AUTORIZADA a PRORROGAÇÃO de AFASTAMENTO do País de ODÍLIO ALVES FILHO, Professor Assistente da Escola Superior de Agricultura de Lavras, com a finalidade de concluir curso de Doutorado em Processamento de Produtos Agrícolas, no período de 01 de setembro de 1981 a 31 de janeiro de 1982, na Universidade da Califórnia - Estados Unidos da América, com ônus pela CAPES. (Processo MEC nº 256 248/79). Último afastamento: 01 de janeiro de 1979 a 31 de agosto de 1981.

Brasília, em 02 de abril de 1982.

Celso Marcos de Souza  
Chefe do Gabinete

DESPACHO Nº 175/82

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 420/81, e nos termos do Decreto nº 86 128, de 17 de junho de 1981, AUTORIZA a PRORROGAÇÃO de AFASTAMENTO do País de JESUS RO LANDA HUAROTO ROSA-PERES, Professor Assistente da Universidade Federal da Paraíba, com a finalidade de prosseguir curso de Doutorado em Zootecnia, no período de 15 de abril de 1982 a 14 de abril de 1983, na Universität Berlin - República Federal da Alemanha, com ônus limitado. (Processo MEC nº 210 237/81). Último afastamento: 15 de abril de 1981 a 14 de abril de 1982.

Brasília, em 02 de abril de 1982.

Celso Marcos de Souza  
Chefe do Gabinete

DESPACHO Nº 176/82

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 420/81, e nos termos do Decreto nº 86 128, de 17 de junho de 1981, AUTORIZA o AFASTAMENTO do País dos seguintes professores:

1) - CARLOS SCARINCI, Professor Assistente da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com a finalidade de realizar curso de Doutorado em História das Artes, no período de 25 de abril de 1982 a 24 de abril de 1983, em Cambridge - Estados Unidos da América, com ônus limitado. (Proc. MEC nº 205.687/82).

2) - JOSÉ ERNESTO URE, Professor Adjunto da Universidade Federal Fluminense, com a finalidade de participar do Convênio de Primavera sobre Sólidos Amorfos e o Estado Líquido, no período de 14 de abril a 15 de junho de 1982, em Trieste - Itália, com ônus limitado. (Proc. MEC nº 207.273/82).

3) - NEWTON MANHÃES BETHLEM, Professor Titular da Universidade do Rio de Janeiro - UNI-RIO, com a finalidade de participar da "XXV Conferência Mundial de Tuberculosis y Enfer -

medades del Aparato Respiratório", no período de 21 a 24 de abril de 1982, em Buenos Aires - Argentina, com ônus limitado. (Proc. MEC nº 206.386/82).

4) - SONIA GUMES ANDRADE, Professor Adjunto da Universidade Federal da Bahia, com a finalidade de apresentar trabalho científico no "Segundo Simposio Internacional da Sociedade Chilena de Parasitologia", no período de 21 a 23 de abril de 1982, em Santiago - Chile, com ônus limitado. (Processo MEC nº 247.007/81).

5) - PAULO DA NÓBREGA COUTINHO, Professor Adjunto da Universidade Federal de Pernambuco, com a finalidade de realizar visita técnica a Instituições Especializadas em Estudos Ambientais Costeiros, no período de 15 de abril a 08 de maio de 1982, em Kiel - República Federal da Alemanha, com ônus limitado. (Processo MEC nº 206.323/82).

6) - ICLEO FARIA E SOUZA, Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com a finalidade de realizar estágio na área de Radiologia Oral, no período de 15 de abril a 30 de junho de 1982, em Gatenborg - Suécia, com ônus limitado. (Proc. MEC nº 205.321/82).

7) - ALZIRO CLOVIS AZEVEDO, Professor Assistente da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com a finalidade de realizar curso de Mestrado em Cenografia, no período de 25 de abril de 1982 a 24 de abril de 1983, em Cambridge - Estados Unidos da América, com ônus limitado. (Proc. MEC nº 205.319/82).

8) - JUAN VICENTE JOSÉ ALGORTA PLÁ, Professor Assistente da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com a finalidade de realizar estágio na área de Agronomia e Extensão Rural, em várias Universidades da República Federal da Alemanha, no período de 15 de abril a 17 de julho de 1982, com ônus limitado. (Proc. MEC nº 200.784/82).

Brasília, em 02 de abril de 1982.

Celso Marcos de Souza  
Chefe do Gabinete

DESPACHO Nº 178/82

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 420/81, e nos termos do Decreto nº 86.128, de 17 de junho de 1981, AUTORIZA o AFASTAMENTO do País dos seguintes professores:

01 - OSCAR NASCIMENTO DOURADO, Professor Assistente da Universidade Federal da Bahia, com a finalidade de realizar curso de Mestrado em Música, no período de 17 de abril de 1982 a 16 de abril de 1983, em Pittsburgh - Estados Unidos da América, com ônus limitado. (Processo MEC nº 211.525/82).

02 - EUDENILSON LINS DE ALBUQUERQUE, Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com a finalidade de participar da Reunião de Primavera sobre "Sólidos Amorfo e o Estado Líquido", que será realizada em Trieste - Itália, no período de 14 de abril a 18 de junho de 1982, com ônus limitado. (Processo MEC nº 203.438/82).

Brasília, em 02 de abril de 1982.

Celso Marcos de Souza  
Chefe do Gabinete

DESPACHO Nº 179/82

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 588/81, e nos termos do Decreto nº 86.128, de 17 de junho de 1981, AUTORIZA a PRORROGAÇÃO de AFASTAMENTO do País dos seguintes professores:

01 - MARIA CÂNDIDA DE SOUZA FERREIRA, Professor Assistente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com a finalidade de concluir curso de Doutorado em Microbiologia, no período de 15 de abril a 14 de outubro de 1982, em Boston - Estados Unidos da América, com ônus pela CAPES. (Processo MEC nº

229.732/80). Último afastamento: 15 de outubro de 1980 a 14 de abril de 1982.

02 - JOSE MAURO PERALTA, Professor Auxiliar de Ensino da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com a finalidade de concluir tese de Doutorado em Parasitologia, no período de 01 de abril a 30 de junho de 1982, em Atlanta, Georgia - Estados Unidos da América, com ônus pela CAPES. (Processo MEC nº 230.351/79). Último afastamento: 30 de setembro de 1979 a 31 de março de 1982.

Brasília, em 02 de abril de 1982.

Celso Marcos de Souza  
Chefe do Gabinete

DESPACHO Nº 180/82

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 420/81, e nos termos do Decreto nº 86.128, de 17 de junho de 1981, ALTERA o período de AFASTAMENTO do País de JORGE WILSON DELGADO LEÃO, Professor Assistente da Universidade Federal do Pará, conforme Despacho nº 049, de 29 de janeiro de 1982, publicado no Diário Oficial de 02 de fevereiro do corrente ano, para 01 de maio de 1982 a 30 de abril de 1983. (Proc. MEC nº 243.040/81).

Brasília, em 02 de abril de 1982.

Celso Marcos de Souza  
Chefe do Gabinete

DESPACHO Nº 181/82

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 420/81, e nos termos do Decreto nº 86.128, de 17 de junho de 1981, CONSIDERA AUTORIZADA A PRORROGAÇÃO de AFASTAMENTO do País, em caráter improrrogável, de THEREZA FONSECA QUIRICO DOS SANTOS, Professor Assistente da Universidade Federal Fluminense, com a finalidade de prosseguir curso de Doutorado em Imunologia, no período de 02 de março de 1982 a 01 de março de 1983, na Universidade de Londres - Inglaterra, com ônus limitado. (Processo MEC nº 200.125/79). Último afastamento: 01 de março de 1979 a 01 de março de 1982.

Brasília, em 02 de abril de 1982.

Celso Marcos de Souza  
Chefe do Gabinete

DESPACHO Nº 182/82

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 420/81, e nos termos do Decreto nº 86.128, de 17 de junho de 1981, AUTORIZA a PRORROGAÇÃO de AFASTAMENTO do País de RICARDO LUIZ SMITH, Professor Assistente da Escola Paulista de Medicina, com a finalidade de concluir estágio e pesquisa sobre Ultraestrutura Ocular, em Boston - Estados Unidos da América, no período de 30 de abril a 30 de julho de 1982, com ônus limitado. (Proc. MEC nº 210.232/81). Último afastamento: 30 de junho de 1981 a 29 de abril de 1982.

Brasília, em 02 de abril de 1982.

Celso Marcos de Souza  
Chefe do Gabinete

DESPACHO Nº 183/82

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 588/81, e nos termos do Decreto nº 86.128, de 17 de junho de 1981, CONSIDERA AUTORIZADA a PRORROGAÇÃO de AFASTAMENTO do País dos seguintes professores:

1) - ANTÔNIO MÁRCIO BUAINAIN, Professor Colaborador da Universidade Federal de Pernambuco, com a finalidade de concluir curso de Doutorado em Economia, na "University of London" - Inglaterra, no período de 28 de setembro de 1981 a 27 de setembro de 1982, com ônus pela CAPES. (Processo MEC nº 230.575/80). Último afastamento: 28 de setembro de 1980 a 27 de setembro de 1981.

2) - WILSON JOHN PESSOA MENDONÇA, Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com a finalidade de prosseguir curso de Doutorado em Filosofia, na Universidade de Konstanz - Alemanha Ocidental, no período de 02 de outubro de 1981 a 01 de outubro de 1982, com ônus pela CAPES. (Proc. MEC nº 200.966/81). Último afastamento: 01 de outubro de 1980 a 01 de outubro de 1981.

Brasília, em 02 de abril de 1982.

Celso Marcos de Souza  
Chefe do Gabinete

DESPACHO Nº 184/82

O CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 420/81, e nos termos do Decreto nº 86.128, de 17 de junho de 1981, CONSIDERA AUTORIZADA a PRORROGAÇÃO de AFASTAMENTO do País de HELOISA PRATA E PRAZERES, Professor Assistente da Universidade Federal da Bahia, com a finalidade de prosseguir curso de Doutorado em Literatura, no período de 09 de março de 1982 a 08 de março de 1983, na Universidade de Cincinnati, Ohio - Estados Unidos da América, com ônus limitado. (Processo MEC nº 202.712/81). Último afastamento: 09 de março de 1981 a 08 de março de 1982.

Brasília, em 02 de março de 1982.

Celso Marcos de Souza  
Chefe do Gabinete

RETIFICAÇÃO

DESPACHO Nº 081 de 15/02/82 - D.O. 17/02/82 Seção II

Onde se lê: ... no período de 01 de março a 01 de junho de 1982.

Leia-se: ... no período de 01 de março a 30 de junho de 1982.

## UNIVERSIDADES FEDERAIS

### Universidade Federal de Minas Gerais

PORTARIA Nº 0586, DE 16 DE MARÇO DE 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a" do Decreto nº 59.676, de 06/12/66, tendo em vista o que consta do Processo nº 20/06751/82,

RESOLVE, nos termos dos artigos 176, item II, 178, item I, alínea "a" da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 6.481/77, conceder aposentadoria ao servidor OSWALDO DE FREITAS FURTADO, no cargo de Artífice de Eletricidade e Comunicações, ART-703.4, classe Contramestre, referência NM-19, do QP da UFMG, lotado na Escola de Engenharia, com os proventos equivalentes ao vencimento integral do cargo, por ter provado contar 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

JOSE HENRIQUE SANTOS

PORTARIA Nº 0625, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a"

do Decreto nº 59.676, de 06/12/66, tendo em vista o que consta do Processo nº 20/06590/81,

RESOLVE, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item II da Lei nº 1.711, de 28/10/52, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 6.481, de 05/12/77, conceder aposentadoria ao servidor GERALDO BONFIM NOBRE, no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, ART-704, Classe Contramestre, referência NM-20, do QP da UFMG, lotado na Escola de Engenharia, com os proventos proporcionais equivalentes a 20/35 (vinte trinta e cinco avos) do vencimento do cargo por ter provado contar 20 (vinte) anos de serviço e estar incapacitado definitivamente para o Serviço Público, ficando por meio desta retificada a Portaria número 0181, de 22/01/82, publicada no D.O.U. de 02/02/82.

JOSE HENRIQUE SANTOS

PORTARIA Nº 0626, DE 25 DE MARÇO DE 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a" do Decreto nº 59.676, de 06/12/66, tendo em vista o que consta do Processo nº 00/15894/81,

RESOLVE, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item I, alínea "b" da Lei nº 6.481, de 05/12/77, que alterou os dispositivos da Lei nº 1.711, de 28/10/52, aposentar a funcionária MARIA BENEDITA DE SOUZA, no cargo de Agente de Portaria TP-1202, ref. NM-04, do Quadro Permanente da UFMG, lotada na Escola de Belas Artes, com proventos integrais do cargo, por sofrer de doença especificada em Lei que a incapacitou definitivamente para o Serviço Público, ficando por meio desta retificada a Portaria nº 0026, de 06/01/82, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 1982.

JOSE HENRIQUE SANTOS

PORTARIA Nº 0652, DE 26 DE MARÇO DE 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto-lei nº 1888, de 06-11-81, e artigo 10 do Decreto-lei nº 1820, de 11-12-80, e nos termos da Circular 46/81, da SESU e Departamento de Pessoal do MEC,

RESOLVE incluir na carreira de Magistério Superior da Tabela Permanente desta Universidade, na classe de Professor Assistente, referência 1, com vigência a partir de 09-07-81, a Professora ANA MARIA LUTTERBACH RODRIGUES, lotada na Reitoria.

JOSE HENRIQUE SANTOS

PORTARIA Nº 0655, DE 26 DE MARÇO DE 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a" do Decreto nº 59.676, de 06/12/66, tendo em vista o que consta do Processo nº 01/19007/82,

RESOLVE, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I alínea "a" da Lei nº 1.711, de 28/10/52, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 6.481, de 05/12/77, conceder aposentadoria ao servidor PAULO SILVA DE OLIVEIRA, no cargo de Motorista Oficial, TP-1201, ref. NM-14, classe "S", lotado na Escola de Biblioteconomia, com os proventos integrais do cargo, por ter provado contar trinta e cinco (35) anos de serviço.

JOSE HENRIQUE SANTOS

PORTARIA Nº 0657, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pelo artigo 2º, parágrafo 3º, da Lei número

ro 6.420, de 03/06/77, regulamentada pelo Decreto nº 80.536, de 11 de outubro de 1977,

RESOLVE, considerando a aposentadoria do Professor RUBENS GUZELLA ocorrida em 11/03/82, designar pro tempore o Professor VANDER VELOSO PIRES, ocupante do cargo de Professor Assistente, M-401, ref.04, do QP da UFMG, lotado na Faculdade de Odontologia, para exercer a Direção da referida Unidade, até a nomeação regular do novo Diretor.

JOSE HENRIQUE SANTOS

PORTARIA Nº 0660, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pelo art.9º, alínea "a", do Decreto número 59.676, de 06-12-66, tendo em vista o que consta do Processo número 00/25285/82,

RESOLVE, nos termos dos artigos 176, item III, 178, item I alínea "b" da Lei nº 1711, de 28-10-52, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 6481 de 05-12-77, conceder aposentadoria à servidora RÔSEMIRA DE CASTRO FIRMINO, no cargo de Enfermeiro, NS.904, ref.NS.16, do Quadro Permanente da UFMG, com os proventos integrais do cargo, por estar incapacitada definitivamente para o serviço Público conforme o laudo médico nº 25.278, de 03-03-82, fornecido pelo SAMS.

JOSE HENRIQUE SANTOS

PORTARIA Nº 0664, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto número 59.676, de 06/12/66, tendo em vista o que consta do Processo nº 40/091/82,

RESOLVE, nos termos dos artigos 176, item II, 178, item I alínea "a", e 180, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481/77, conceder aposentadoria a servidora THE REZA ALBINO ALVES DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, SA-801, Classe Especial, ref.NM-30, do Quadro Permanente da UFMG, lotada na Faculdade de Direito, com os proventos equivalentes ao vencimento integral do cargo, acrescidos do valor do código DAI-111.1, por ter provado contar 30 (trinta) anos de serviço, dos quais cinco (5) anos em exercício de função gratificada.

JOSE HENRIQUE SANTOS

PORTARIA Nº 0666, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto número 59.676, de 06/12/66, tendo em vista o que consta do Processo nº 20/06752/82,

RESOLVE, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28/10/52, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 6.481, de 05/12/77, conceder aposentadoria ao servidor ORLANDO BARBOSA, no cargo de Artífice de Eletricidade e Comunicações, ART-703, ref.NM-26, Classe-Mestre, lotado na Escola de Engenharia, com os proventos integrais do cargo, por ter provado contar 35 (trinta e cinco) anos de serviço público.

JOSE HENRIQUE SANTOS

PORTARIA Nº 0669, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pelo artigo 9º, alínea "a", do Decreto número 59.676, de 06/12/66, tendo em vista o que consta do Processo nº 41/4653/82,

RESOLVE nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a" da Lei nº 1.711, de 28/10/52, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 6.481, de 05/12/77, conceder aposentadoria ao

servidor DINIZ PASCHOAL DE SENNA, no cargo de Agente Administrativo, SA-801, ref.NM-29, Classe C, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas, com os proventos integrais do cargo, por ter provado contar 35 (trinta e cinco) anos de serviço.

JOSE HENRIQUE SANTOS

#### Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 0670, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição conferida pela Portaria de Delegação de Poderes nº 493, de 10/03/81, da Sra. Diretora-Geral do DP/UFMG, tendo em vista o que consta do Processo número 00/22215/82,

RESOLVE rescindir o contrato de trabalho, sem justa causa, da servidora ANNA VALÉRIA CAMPOS, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801, ref.NM-17, da Tabela Permanente da UFMG, lotada na Faculdade de Odontologia, a partir de 31/03/82,

JOÃO BOSCO ALVES QUEIROZ

#### Universidade Federal de Pernambuco

PORTARIA DE PESSOAL Nº 299 DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo Único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, resolve:

I - Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Motorista Oficial, Código: LT-TP-1201.A-NM.07, na Tabela Permanente desta Universidade, o candidato JOÃO BATISTA CAVALCANTI GARCIA, habilitado em Concurso Público, realizado neste Estado, em vaga decorrente da aposentadoria de Olavo José da Silva.

II - A entrada em exercício, por parte do candidato ora admitido, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria. (Processo DASP nº 2.326/82). PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA - REITOR.

PORTARIA DE PESSOAL Nº 300 DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo Único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, inciso II e 178, inciso I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, especificamente no que diz respeito à alteração do artigo 178, respectado o disposto no inciso I, alínea "a", combinado com os artigos 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975 e 76, § 2º da referida Lei nº 1.711/52.

a ALVARO ANTONIO MENDES, matrícula nº 117-2.067.303, no cargo de Agente Administrativo, Código: SA-801, Classe B, Referência NM.24, do Quadro Permanente desta Universidade. (Processo UFPE nº 16.356/82). PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA - REITOR.

PORTARIA DE PESSOAL Nº 301 DE 30 DE MARÇO DE 1982.

OS REITORES DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS DE PERNAMBUCO E DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolvem:

Conceder transferência de acordo com os artigos 27, 28 e 29 da Lei nº 4.881-A, de 06 de dezembro de 1965, a LAURO XAVIER FILHO, Professor Adjunto, Código: LT-M-401, referência 4, da Tabela Permanente da Universidade Federal de Pernambuco para em

prego de iguais classe e referência da Tabela Permanente da Universidade Federal da Paraíba. (Processos nºs 10.545/81-UFPE e 62.189/81-UFPB). PROFESSORES GERALDO LAFAYETTE BEZERRA e BERILO RAMOS BORBA - REITORES.

PORTARIAS DE PESSOAL DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, resolve:

304 - Declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com os artigos 176, inciso I e 178, inciso I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, especificamente no que diz respeito à alteração do artigo 178, respectado o disposto no inciso I, alínea "a", combinado com o artigo 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975.

a partir de 31 de março de 1982, PEDRO XAVIER DA ROCHA, matrícula nº 117-1.234.697, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código: NM-1006, Classe B, Referência NM.12, do Quadro Permanente desta Universidade. (C.I. nº 03/82/SCI-DR).

306 - Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, inciso II e 178, inciso I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, especificamente no que diz respeito à alteração do artigo 178, respectado o disposto no inciso I, alínea "a", combinado com o artigo 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975.

a JOSÉ DE LIGÓRIO HESKETH LAVAREDA, matrícula nº 117-1.127.452, no cargo de Professor Titular, M-401, referência 4, cadastro nº 019399, em regime de 20 horas semanais, do Quadro Permanente desta Universidade. (Processo UFPE nº 16.826/82). PROF. GERALDO CALÁBRIA LAPENDA - VICE-REITOR, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR.

PORTARIA DE PESSOAL Nº 305 DE 01 DE ABRIL DE 1982.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Retificar a Portaria nº 132, de 11 de fevereiro de 1982, publicada no Diário Oficial da União de 16 subsequente, a fim de declarar que a Progressão Horizontal da Professora ANA VIRGINIA CALÓGERAS DUTRA, é a partir de 31.12.81, e não como constou. (Processo UFPE nº 13.648/82). PROF. GERALDO CALÁBRIA LAPENDA - VICE-REITOR, EM EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR.

#### Departamento do Pessoal

PORTARIA DE PESSOAL Nº 298 DE 29 DE MARÇO DE 1982.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo § 1º do artigo 15 do Decreto nº 85.845, de 20 de janeiro de 1981, resolve:

proceder a Ascensão Funcional para o emprego de Auxiliar em Assuntos Educacionais, Código: LT-NM-1025, Classe "C",

Referência NM.20, da Tabela Permanente desta Universidade, o seguinte servidor:

I - ELDENI GOMES DE BARROS, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código: LT-SA-802, Classe "A", Referência NM.11, que fica transformado, de acordo com o parágrafo único "in fine" do art. 12º do Decreto nº 85.845, de 1981, no emprego em que é feita a ascensão funcional. (Processo MEC nº 229043/81 e UFPE nº 9301/81). VILMA WANDERLEY BRAGA MOTA - DIRETORA.

#### Universidade Federal de Santa Catarina

PORTARIA Nº 151, DE 29 DE MARÇO DE 1982.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.373/82, do Departamento de Engenharia Elétrica,

#### R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Conselho Departamental do Centro Tecnológico no que se refere ao Concurso Público para Professor Assistente do Departamento de Engenharia Elétrica, no seguinte campo de conhecimento e respectiva vaga:

Campo de Conhecimento: Eletrônica.

Vaga: 01 (uma)

| Classificação | Candidato                   | Média |
|---------------|-----------------------------|-------|
| 1º            | José Valdetares de Oliveira | 7,6   |

ERNANI BAYER

#### Departamento do Pessoal

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 1982.

A Diretora do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 098, de 10 de março de 1982, do Magnífico Reitor,

#### R E S O L V E:

Nº 79 - APOSENTAR, com base no artigo 101, item II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 176, item I da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 e artigo 178, item II da Lei nº 6.481 de 05 de dezembro de 1977, o Professor ANTONIO MODESTO PRIMO, Código M-401, Classe Adjunto, Referência II, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 20 de dezembro de 1981.

Nº 80 - APOSENTAR, com base no artigo 101, item II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 176, item I da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 e artigo 178, item II da Lei nº 6.481 de 05 de dezembro de 1977, o funcionário PAULO BRAGLIA, Agente Administrativo, Código: SA-801, Classe Especial, Referência: 31, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 28 de dezembro de 1981.

Nº 81 - ADMITIR, sob o regime da Legislação Trabalhista, nos empregos abaixo indicados da Tabela Permanente desta Universidade, os seguintes candidatos habilitados em concurso público:

a) No emprego de Professor de Ensino Superior, Classe ASSISTENTE, Referência I, Código LT-M-401:

1 - MÁRIO ROBERTO CAVALLAZZI, a partir de 01 de março de 1982, na vaga originária da rescisão de contrato de Guido Roberto Lüff, ocorrida em 16 de setembro de 1981;

2 - GUIDO RUMMLER, a partir de 01 de março de 1982, na vaga originária da rescisão de contrato de Marcus Bittencourt, ocorrida em 20 de julho de 1981;

3 - IDALETO MALVEZZI AUED, a partir de 01 de março de 1982, na vaga originária da rescisão de contrato de Maria Terezinha Machado, ocorrida em 04 de setembro de 1981;

4 - JOSÉ ROBERTO BERTOLINO, a partir de 01 de março de 1982, na vaga originária da rescisão de contrato de Ricardo Gonzalo Rojas Lezana, ocorrida em 31 de dezembro de 1981;

5 - LOUISE AMARAL LHULLIER, a partir de 01 de março de 1982, na vaga originária da rescisão de contrato de Emílio Silva Neto, ocorrida em 14 de dezembro de 1981.

MARIA LUIZA MOELLMANN GOMES

PORTARIA Nº 100, DE 29 DE MARÇO DE 1982.

A Diretora do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina, usando da competência que lhe foi atribuída pelo § 1º do artigo 13 do Decreto nº 85.645, de 20 de janeiro de 1981,

R E S O L V E:

DECLARAR Rescindido, a partir de 29 de março de 1982, o Contrato de Trabalho do Servidor JAIR FRANCISCO HAMMS, ocupante do emprego de Técnico em Assuntos Educacionais, Código LT-NS-927, Referência NS-11, Classe A, da Tabela Permanente desta Universidade.

MARIA LUIZA MOELLMANN GOMES

PORTARIA Nº 105, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

Do Diretor Substituto do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 098, de 10 de março de 1982, do Magnífico Reitor,

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o Professor LYDIO MARTINHO GALLADO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, Classe: Titular, Referência: IV, Código M-401, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Humanas, de acordo com o artigo 101, item III da Constituição Federal, artigo 176, item II da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6481 de 05 de dezembro de 1977, artigo 184 da Lei 1711 e o disposto no artigo 1º da Lei nº 6701 de 24 de outubro de 1979.

VILMAR NUNES DA SILVA

### Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro

PORTARIA Nº 055, DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

R E S O L V E:

Dispensar NILMA CLÉIA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, código: LT-SA-801.B, da Função de Chefe do Serviço Social Médico, código: LT-DAI-111.2, da Divisão de Serviços Técnicos do Hospital-Escola, desta Faculdade, para a qual foi designada pela Portaria nº 009, de 10.01.80, publicada no Diário Oficial da União de 16 de Janeiro de 1980.

Prof. Dr. JOSÉ FERNANDO BORGES BENTO

PORTARIA Nº 056, DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 12 DO DECRETO Nº 72.912, DE 10 DE OUTUBRO DE 1973, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ITEM 4 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DASP Nº 46, DE 19 DE AGOSTO DE 1975,

R E S O L V E:

Designar MARIA JOSÉ FERREIRA MATIAS, Assistente Social, código: LT-NS-930.A, da Tabela Permanente da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, para exercer a Função de Chefe do Serviço Social Médico, código: LT-DAI-111.2, da Divisão de Serviços Técnicos do Hospital-Escola, desta Faculdade, Correlata com a categoria Funcional indicada de acordo com o Decreto nº 80.514, de 10 de outubro de 1977, publicado no Diário Oficial da União de 13 subsequente.

Prof. Dr. JOSÉ FERNANDO BORGES BENTO

### ESCOLAS TÉCNICAS FEDERAIS

#### Escola Técnica Federal de Pelotas

##### Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 05, DE MARÇO DE 1982.

O Chefe do Departamento de Pessoal da Escola Técnica Federal de Pelotas, usando de suas atribuições,

RESOLVE

Declarar nula, de acordo com o Artigo 20 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, a Portaria nº 04/82-DF, de 05 de março de 1982, que concedeu progressão funcional vertical à servidora MARIA APARECIDA BANDEIRA MEDINA, Agente Administrativo, Código LT-SA-801, da Tabela Permanente desta Escola.

DAYTON DAUNIS VETROMILLA

#### Escola Técnica Federal de Pernambuco

PORTARIA Nº 043, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1982.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PERNAMBUCO, no exercício de sua atribuição conferida pela letra "j" do artigo 16 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 512-MEC, de 16.10.75,

R E S O L V E:

Rescindir, o contrato de trabalho de ANA MARIA CARVALHO TAVORA, ocupante do emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-402, classe "D", referência 2, da Tabela Permanente desta Autarquia Educacional, a partir de 05 de fevereiro de 1982.

RÔMULO DE LACERDA JUNIOR

PORTARIA Nº 044, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1982.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PERNAMBUCO, no exercício de sua atribuição conferida pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 512-MEC, de 16.10.75,

R E S O L V E:

Declarar vago um emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, código LT-M-402, classe "D", referência 2, da Tabela Permanente desta Autarquia Educacional, em decorrência da rescisão de contrato de seu ocupante, ANA MARIA CARVALHO TAVORA, em 05 de fevereiro de 1982. (Portaria nº 043/82).

RÔMULO DE LACERDA JUNIOR

#### Escola Superior de Agricultura de Mossoró

PORTARIA ESAM Nº 022/82, de 26 de março de 1982

O Diretor da Escola Superior de Agricultura de Mossoró, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

I - Tornar vago a partir de 26 de março de 1982, o emprego de FRANCISCO ALVES MARQUES, Agente de Portaria, código-LETP-1202 classe "A" referência NM-3, da Tabela Permanente desta Autarquia, por motivo de Rescisão de Contrato.

II - Este ato entra em vigor a partir desta data.

PEDRO ALMEIDA DUARTE

PORTARIA ESAM Nº 024/82, de 29 de março de 1982.

O Diretor da Escola Superior de Agricultura de Mossoiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Tornar vago os empregos de GASTÃO BARRETO ES - PÍNDOLA, Professor Assistente, código: LFM-4064, referência "3", e MAILDE CARLOS DO RÊGO, Professor Assistente, código: LFM - 4044, referência "4", da Tabela Permanente desta Autarquia, por motivo de movimentação.

II - Este ato entra em vigor, retroagindo a partir de 04 de janeiro de 1982.

PEDRO ALMEIDA DUARTE

PORTARIA ESAM Nº 025/82, de 29 de março de 1982

O Diretor da Escola Superior de Agricultura de Mossoiro, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Tornar vago o emprego de ANDRÉ NILTON DO MONTE NEGREIROS, Professor Assistente, código: LT-M-401.4, referência "4" da Tabela Permanente desta Autarquia, por motivo de movimentação.

II - Este ato entra em vigor, retroagindo a partir de 20 de novembro de 1981.

PEDRO ALMEIDA DUARTE

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 154, de 18 de março de 1982.

| CARGO/FUNÇÃO                                          | CÓDIGO    | NOME DO SUBSTITUTO          | CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO         | COD. CARGO/EMPREGO |
|-------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|------------------------------|--------------------|
| 1. Diretor-Geral                                      | DAS-102.1 | Ataíde Moacyr Ferrazza      | Assessor Especial            | LT-DAS-102.1       |
| 2. Coord. de Planejamento                             | DAS-102.1 | Jadir Antônio Dorigo        | Téc. de Contabilidade        | LT-NM-1042.30      |
| 3. Chefe Deptº Pedagogia e Apoio Didático             | DAS-101.1 | João Alberto Junges         | Prof. Ens. 1º e 2º Graus     | LT-M-402.C.4       |
| 4. Chefe Deptº Ensino                                 | DAS-101.1 | Henrique Erich Wiens        | Prof. Ens. 1º e 2º Graus     | LT-M-402.C.4       |
| 5. Chefe Deptº de Administração                       | DAS-101.1 | Roque Amauri Medeiros       | Economista                   | LT-NS-922.16       |
| 6. Chefe Deptº Pessoal                                | DAS-101.1 | Dagoberto Grohs Drechsel    | Prof. Ens. 1º e 2º Graus     | LT-M-402.C.4       |
| 7. Chefe de Gabinete                                  | DAI-111.3 | Sônia Maria Kruger          | Agente Administrativo        | LT-SA-801.29       |
| 8. Coord. da Coordenadoria de Supervisão Pedagógica   | DAI-111.3 | Dagmar Rocha                | Téc. Ass. Educacionais       | LT-NS-927.23       |
| 9. Coord. da Coordenadoria de Recursos Didáticos      | DAI-111.3 | Tadeusz Husak               | Prof. Ens. 1º e 2º Graus     | LT-M-402.C.4       |
| 10. Coord. da Coordenadoria de Registros Escolares    | DAI-111.3 | Roni Vicente Floriano       | Agente Administrativo        | LT-SA-801.28       |
| 11. Coord. da Coordenadoria dos Cursos de Ens. Sup.   | DAI-111.3 | Gilberto de Oliveira Souza  | Professor Adjunto            | LT-M-401.ADJ.4     |
| 12. Chefe da Divisão Adm. Fin. e Contabilidade        | DAI-111.3 | Maria Elena Miola           | Téc. de Contabilidade        | LT-NM-1042.24      |
| 13. Chefe da Divisão de Material e Patrimônio         | DAI-111.3 | Wagner Marcos Norio Futata  | Agente Administrativo        | LT-SA-801.19       |
| 14. Chefe da Divisão de Serviços Auxiliares           | DAI-111.3 | Eduardo Grochoki            | Art.Estr.Obras e Metalurgia  | LT-ART-701.18      |
| 15. Chefe da Seção de Execução Financ. e Orçamentária | DAI-111.2 | Luiz Carlos Ferreira Lima   | Economista                   | LT-NS-922.5        |
| 16. Chefe da Seção de Contabilidade                   | DAI-111.2 | Hilma Elvira Schneider      | Ag. Administrativo           | LT-SA-801.29       |
| 17. Chefe da Seção de Compras                         | DAI-111.2 | Rosemari de Assis Brodhage  | Ag. Administrativo           | LT-SA-801.17       |
| 18. Chefe do Almoxarifado                             | DAI-111.2 | Orlandir de Freitas         | Ag. Administrativo           | LT-SA-801.17       |
| 19. Chefe da Seção de Patrimônio                      | DAI-111.2 | João Domingos Militão Filho | Ag. Administrativo           | LT-SA-801.17       |
| 20. Chefe da Seção de Manutenção                      | DAI-111.2 | João Cordeiro               | Art.Estr.Obras e Met.        | ART-701.19         |
| 21. Chefe da Seção de Comunicação e Arquivo           | DAI-111.2 | Luiz Carlos Frangullys      | Ag. Administrativo           | LT-SA-801.17       |
| 22. Chefe da Seção de Administração da Sede           | DAI-111.2 | Josino Pereira              | Art.Carpintaria e Marcenaria | LT-ART-704.16      |

**Centro Federal de Educação Tecnológica no Paraná**

PORTARIA Nº 150, DE 18 DE MARÇO DE 1982.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Art. 1º da Portaria nº 872, de 02 de outubro de 1978, do Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura;

considerando o contido no Processo nº 763/82-DP,

**R E S O L V E**

a) rescindir, a pedido, a partir de 1º.03.82, o Contrato de Trabalho de RICARDO FERNANDES BEZERRA, Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código LT-M-402.3 da Tabela Permanente deste Centro Federal, matrícula interna nº 089, contratado no regime da CLT;

b) declarar vago, a partir dessa data, o emprego acima mencionado, face à rescisão de contrato do professor referenciado.

IVO MEZZADRI

Diretor-Geral "Pro Tempore"

PORTARIA Nº 154, DE 18 DE MARÇO DE 1982.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Art. 1º da Portaria nº 872, de 02 de outubro de 1978, do Sr. Ministro de Estado da Educação e Cultura,

**R E S O L V E**

I. designar os servidores constantes da relação anexa para, no ano de 1982, substituir os ocupantes dos cargos e funções de Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e Intermediários (DAI).

II. Revogar a Portaria nº 242, de 14 de abril de 1981.

IVO MEZZADRI

Diretor-Geral "Pro Tempore"

## Ministério do Trabalho

### SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 111, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.542, de 27 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial de 19 de outubro subsequente, resolve

**D E S I G N A R** **RIBERTO TADEU ESQUILARO**, para exercer a função de confiança de Coordenador da Coordenação de Reajustamento Salarial, código LT-DAS-101.1, da Secretaria de Emprego e Salário, da Tabela Permanente deste Ministério.

GERALDO ANTONIO NOGUEIRA MINE

PORTARIA Nº 112, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.295, de 24 de novembro de 1980, publicada no D.O. de 25 subsequente, resolve

**D E S I G N A R**

**VERA LÚCIA MARTINS REINICHE**, matrícula 2.090, Analista de Informações, LT-1401.A, referência NS-06, da Tabela Permanente deste Ministério, para substituir o Chefe da Assessoria de Informações, código LT-DAS-101.1, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, nos seus impedimentos legais, temporários ou eventuais, em virtude da dispensa de **JORGE LUIZ VOLPATO**.

GERALDO ANTONIO NOGUEIRA MINE

PORTARIA Nº 113, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.542, de 27 de setembro de 1979, publicada no D.O. de 01 de outubro subsequente, resolve

**D I S P E N S A R** a partir de 31.01.82, **JORGE LUIZ VOLPATO**, matrícula 4.791, Analista de Informações, LT-1401.A, referência NS-06, da Tabela Permanente deste Ministério, da função de substituto do Chefe da Assessoria de Informações, código LT-DAS-101.1, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, em virtude de rescisão de contrato de trabalho ocorrida naquela data.

GERALDO ANTONIO NOGUEIRA MINE

PORTARIA Nº 114, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.542, de 27 de setembro de 1979, publicada no Diário Oficial de 19 de outubro subsequente, resolve

Conceder dispensa, a partir de 19 de abril, a **MARIO RAMOS SOARES**, da função de confiança de Chefe da Assessoria de Segurança e Informações da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Ceará, código LT-DAS-101.1, da Tabela Permanente deste Ministério.

GERALDO ANTONIO NOGUEIRA MINE

## DELEGACIAS REGIONAIS DO TRABALHO

### Delegacia Regional do Trabalho no Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 15, DE 23 DE MARÇO DE 1982.

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.633, de 31 de outubro de 1979, resolve

**D E S I G N A R**

**GLAUCE JANE PARRA BATISTA** - matrícula nº 5.246 - ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe A - Referência FI 17, da Tabela Permanente deste Ministério, para exercer a função de Chefe do Setor DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - código DAI-111.3 desta Delegacia, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da categoria funcional correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 80.556, de 11 de outubro de 1977.

LINCOLN ARAUJO BAUERMEISTER

### Delegacia do Trabalho Marítimo no Estado de Pernambuco

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 1982

O DELEGADO DO TRABALHO MARÍTIMO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.633, de 31 de outubro de 1979, RESOLVE.

Nº 005 - Conceder dispensa ao Inspetor do Trabalho LT-NS 933.4, Classe A, Referência NS-08, da Tabela Permanente deste Ministério, **NATANAEL DA SILVA**, matrícula nº 3.221, da Função de Chefe do Serviço de Inspeção e Segurança do Trabalho, Código DAI-111.3, desta Delegacia Regional do Trabalho Marítimo.

Nº 006 - Designar o Inspetor do Trabalho LT-NS-933.4 Classe A, Referência NS-07, da Tabela Permanente deste Ministério, **JOÃO BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 3.111, para a função de Chefe do Serviço de Inspeção e Segurança do Trabalho, Código DAI-111.3, desta Delegacia do Trabalho Marítimo, em virtude da dispensa de Natanael da Silva.

Nº 007 - Conceder dispensa ao Inspetor do Trabalho LT-NS 933.4, Classe A, Referência NS-08, da Tabela Permanente deste Ministério, **PAULO ROBERTO VIEIRA FIGUEIROA**, matrícula nº 3.599, da função de substituto do Chefe do Serviço de Inspeção e Segurança do Trabalho, código DAI-111.3, desta Delegacia do Trabalho Marítimo.

Nº 008 - Designar o Inspetor do Trabalho LT-NS 933.4, Classe B, Referência NS-16 da Tabela Permanente deste Ministério, **GEDIAEL DOMINGOS ALEXANDRE**, matrícula 1.200, para exercer a função de substituto do Chefe do Serviço de Inspeção e Segurança do Trabalho, código DAI 111.3, desta Delegacia do Trabalho Marítimo, em virtude da dispensa de **PAULO ROBERTO VIEIRA FIGUEIROA**, **JOÃO MAURÍCIO TENÓRIO WANDERLEY**.

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 75/GM. EM 05 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Saúde, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 19 do Decreto 83.840, de 14 de agosto de 1979, resolve:

Exonerar, a pedido, o Doutor **SÉRGIO DE OLIVEIRA SOARES**, Arquiteto, Avanço 7, do Quadro Permanente da Secretaria do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul, do cargo em comissão de Assessor do Ministro, código DAS-102.2.

WALDYR MENDES ARCOVERDE

PORTARIA Nº 76/GM. DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Saúde, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 01 de abril de 1982, o Doutor JOSÉ SOUZA VILANOVA, Médico, NS-01, Grupo Saúde Pública, do Quadro Permanente da Secretaria de Saúde do Estado de Sergipe, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Avaliação de Normas e Convênios, código DAS 101.1, da Delegacia Federal de Saúde, no referido Estado.

WALDYR MENDES ARCOVERDE

PORTARIA Nº 77/GM. DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado da Saúde, usando da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 83.840, de 14 de agosto de 1979, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 01 de abril de 1982, o Doutor LUIZ ALFREDO CARDOSO PIRAGIBE, Químico 2, do Quadro II, da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Análise Técnica, código DAS-101.1, da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos, da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária.

WALDYR MENDES ARCOVERDE

#### SECRETARIA NACIONAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE

PORTARIA Nº 024, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 117/Bsb, de 15 de março de 1978, publicada no Diário Oficial de 20 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea "b", do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar a servidora SONIA SILVA SANTOS SOUSA, ocupante do emprego de Datilógrafo, código LT-SA-802, classe A, referência NM.9, da Tabela Permanente do Ministério da Saúde, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, código DAI-111.1(M), do Chefe do Serviço de Planejamento, da Divisão de Planejamento, desta Secretaria, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com a Portaria DASP nº 1011, de 12 de julho de 1978, publicada no Diário Oficial de 19 subsequente.

Francisco de Paula Castro Neto

#### REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Divulgação nº 1.346

Nº 79 — Novembro/81

Preço: Cr\$ 600,00

#### CÓDIGO PENAL ANTEPROJETO DE LEI

Preço: Cr\$ 120,00

Altera dispositivos do Código Penal e dá outras providências

Divulgação nº 1.371

#### REVISTA «ARQUIVOS» DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nº 157

1º trimestre de 1981

##### SEÇÃO ESPECIAL

- O Supremo Tribunal Federal — 150 anos
- O Supremo Tribunal Federal e a Constituição
- As funções Políticas do Supremo Tribunal Federal
- O Supremo Tribunal Federal no Império e na República
- A Dimensão Política nas Funções do Supremo Tribunal Federal
- O STF e a Nova Fisionomia do Judiciário
- Reflexões sobre a História do Supremo

##### ESTUDOS

- A Colaboração das Autoridades Policiais na Cobrança dos Direitos de Autor
- A Administração Local na Inglaterra e a Teoria Constitucional
- O Ordenamento Jurídico na Teoria Pura do Direito
- Mudança Social, Desenvolvimento e Direito
- Aperfeiçoamento do Ordenamento Jurídico para a Contenção da Violência
- O Decreto-lei na Constituição
- Petrólio Portella
- Realismo e Perseverança

Preço: Cr\$ 500,00 (o exemplar)

DIVULGAÇÃO Nº 1.369

## Ministério da Indústria e do Comércio

### DEPARTAMENTO DO PESSOAL

PORTARIA Nº 088, DE 19 DE ABRIL DE 1982.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Ministerial nº 341, de 30 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº MIC -346/82,

#### RESOLVE,

Aposentar, de acordo com os artigos 176, item III, e 178, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com redação dada pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977,

WILLI BERTOLI, matrícula nº 1.024.169, no cargo de Artífice de Eletricidade e Comunicação, código ART-703, classe "Artífice Especializado", referência NM-15, do Quadro Permanente deste Ministério.

RICARDO PEREIRA LINO

### INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

#### Departamento de Pessoal

PORTARIA DEPS Nº 231, DE 19 DE ABRIL DE 1982.

O Chefe do Departamento de Pessoal do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 51, de 14.7.80,

#### RESOLVE

Designar LENI COUTINHO VIEIRA, Datilógrafo-LT, Classe "A", Referência NM-12, para Assistente da Divisão de Recrutamento, Seleção e Treinamento, Código DAI.112.3 (NS), do Departamento de Pessoal, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das categorias funcionais de Técnico de Administração, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 78.939, de 13 de dezembro de 1976. (Proc. DEPS. nº 439/82)

NILO DE PAULA FARIA

PORTARIA DEPS Nº 232, DE 19 DE ABRIL DE 1982.

O Chefe do Departamento de Pessoal do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI nº 51, de 14.7.80,

#### RESOLVE

Dispensar BENEDITO FRANCISCO, Agente de Comercialização de Café-LT, Classe "C", Referência NM-22, da função de Secretário Administrativo, Código DAI.111.1 (NM), da Agência Local de Manaus, e

Designar ERLY QUITETE RANGEL, Agente Administrativo-LT, Classe "A", Referência NM-18, para exercer a função acima referida (Of. nº 161/82)

NILO DE PAULA FARIA

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

PORTARIA Nº 060, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do

Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve tendo em vista o que consta do Expediente SC-6 939/82, designar JOSÉ PEDRO FERREIRA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Código TAR-604, Classe A, Referência NS-10, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Assistente do Escritório de Fiscalização em Ribeirão Preto, vinculado à Superintendência Regional de São Paulo, Código DAI-112.2, nos impedimentos do respectivo titular, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975.

HUGO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 062, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve tendo em vista o que consta da CI CODUNT/GC-44/82, e o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP Nº 46, de 19 de agosto de 1975, designar ARI PEDROSO, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-802, Classe A, Referência NM-12, da Tabela Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe da Seção da Cadeia da Divisão de Controle da Produção da Superintendência Regional de São Paulo, Código DAI-111.2, nos impedimentos do respectivo titular, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais de Economista ou Estatístico, correlatas com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250 do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975.

HUGO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 063, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve tendo em vista o que consta da CI DRA-Nº 070/82, e de acordo com o disposto no artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, dispensar MARLEY NICOLAU VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801, Classe C, Referência NM-29, da função de substituto da Chefe da Divisão de Recrutamento e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal, Código DAI-111.3, para a qual foi designado pela Portaria nº 96 de 06 de julho de 1978, publicada no *Diário Oficial da União* de 13 de julho de 1978.

HUGO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 064, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve tendo em vista o que consta do Expediente SC-004122/82, e de acordo com o disposto no artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, dispensar a pedido, RITA MARQUES DOS ANJOS VIEIRA, ocupante do emprego de Agente de Assuntos da Indústria Açucareira, Código LT-NM-1024, Classe A, Referência NM-16, da função de Assistente da Divisão de Recrutamento e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal, Código DAI-112.2, para a qual foi designada pela Portaria nº 052 de 26 de fevereiro de 1981, publicada no *Diário Oficial da União* de 27 de março de 1981.

HUGO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 065, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve tendo em vista o que consta do Expediente SC-004732/82, e de acordo com o disposto no artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, dispensar a pedido, WASHINGTON SANT'ANNA FILHO, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, Código LT-NM-1042, Classe A, Referência NM-21, da função de substituto do Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção da Divisão de Recrutamento e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal, Código DAI-111.2, para a qual foi designado pela Portaria nº 222 de 05 de dezembro de 1977, publicada no *Diário Oficial da União* de 23 de dezembro de 1977.

HUGO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 066, DE 24 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve tendo em vista o que consta do Expediente SC-004733/82, e de acordo com o disposto no artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, dispensar a pedido, ALCINO FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe A, Referência NM-19, da função de substituto da Assistente da Divisão de Recrutamento e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal, Código DAI-112.2, para a qual foi designado pela Portaria nº 068 de 17 de março de 1981, publicada no *Diário Oficial da União* de 07 de abril de 1981.

HUGO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 067, DE 29 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve tendo em vista o que consta da CI DRA-073/82, e o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP Nº 46, de 19 de agosto de 1975, designar WASHINGTON SANT'ANNA FILHO, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, Código LT-NM-1042, Classe A, Referência NM-21, para exercer a função de Assistente da Divisão de Recrutamento e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal, Código DAI-112.2, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250 do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975.

HUGO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 068, DE 29 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve tendo em vista o que consta da CI-DRA/073/82, e o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP Nº 46, de 19 de agosto de 1975, designar WASHINGTON SANT'ANNA FILHO, ocupante do emprego de Técnico de Contabilidade, Código LT-NM-1042, Classe A, Referência NM-21, para responder pela função de Chefe da Divisão de Recrutamento e Aperfei-

çoamento do Departamento de Pessoal, Código DAI-111.1, nos impedimentos do respectivo titular, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250 do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975.

HUGO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 069, DE 29 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve tendo em vista o que consta da CI DRA-082/82, designar ALCINO FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe A, Referência NM-19, para responder pela função de Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção da Divisão de Recrutamento e Aperfeiçoamento do Departamento de Pessoal, Código DAI-111.2, nos impedimentos do respectivo titular, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250 do *Diário Oficial da União* de 31 de dezembro de 1975.

HUGO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 072, DE 30 DE ABRIL DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve designar o Chefe do Escritório de Representação em Brasília, FRANCISCO MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO, Código DAI-111.3, para responder pela Chefia do Gabinete da Presidência desta Autarquia, Código DAS-101.2, durante os impedimentos do seu titular.

HUGO DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 073, DE 30 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto nº 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial da União* de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 129, de 24 de junho de 1975, do Excelentíssimo Senhor MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO, resolve designar JOSÉ AMAURI PEREITO, Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, Classe C, para sem prejuízo de suas funções, responder pela função de Chefe do Escritório de Representação em Brasília, Código DAI-111.3, nos impedimentos do seu titular.

HUGO DE ALMEIDA

## HISTÓRIA DO DIREITO NACIONAL

Isidoro Martins Júnior

Introdução do Professor

Nelson Saldanha

Cr\$ 330,00

## Ministério das Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 507/82, DE 05 DE ABRIL DE 1982.

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando as razões apresentadas pelo Coordenador do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria MME Nº 108, de 26.01.82, em seu Telex ADOS-1479/82, de 24.03.82, da ELETROBRÁS,

#### RESOLVE:

I - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação do Relatório previsto no item III daquela Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cesar Cals

### SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 489/82, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Portaria MME nº 1115 de 12 de agosto de 1981,

#### R E S O L V E :

I - Designar NIELSEN BARROSO SEIXAS, Engenheiro Cartógrafo, Classe XXII, Referência EP-45, da Tabela de Empregos Permanentes, integrante do Convênio 001/77, celebrado em 20.07.77, entre o Departamento Nacional da Produção Mineral e o Centro de Pesquisas e Desenvolvimento, para exercer o cargo de Superintendente Administrativo da Comissão Executora do Projeto RADAMBRASIL.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARNALDO RODRIGUES BARBALHO

PORTARIA Nº 501/82, DE 02 DE ABRIL DE 1982.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de melhor adequação do "Sistema de Informações Minerais e Energéticas-SIME" ao Balanço Energético Nacional

#### RESOLVE :

I - Designar o Engenheiro JOÃO ANTONIO MOREIRA PATUSCO, da SETEC, para, sem prejuízo de suas funções, coordenar o processo de alimentação contínua e atualizada das informações energéticas e minerais de interesse do MME, que deverão compor a infra-estrutura do SIME.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO RODRIGUES BARBALHO

## Ministério do Interior

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA Nº 74 DE 29.3.82

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 84 426, de 24.01.80, e de conformidade com o item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, e tendo em vista o que consta do Processo 2294/82/DNOS, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA, a partir de 10 de março de 1982, do emprego de Agente de Portaria LT.TP.1202.A.Referência NM.03, da Tabela Permanente deste Departamento, LUIZ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA, matrícula nº 8243, lotação da 15ª Diretoria Regional, em virtude de sua aposentadoria. (Proc. 2294/82) (a) JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES - Diretor-Geral. (Of. nº 20/82)

## Ministério da Previdência e Assistência Social

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.050, de 24 de março de 1982

OS MINISTROS DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, resolvem:

Designar o Dr. JOÃO RUBENS PINHEIRO DE ALBUQUERQUE Secretário de Previdência Social do Ministério da Previdência e Assistência Social, para, em substituição a JOÃO LOURENÇO REGINALDO, representar a Pasta da Previdência e Assistência Social no Grupo de Trabalho Interministerial constituído pela Portaria Interministerial nº 01, de 28 de novembro de 1980, objetivando rever os Quadros de Classificação das Atividades Profissionais Segundo os Agentes Nocivos, constantes dos Anexos I e II do Decreto nº 83.080, de 24 de janeiro de 1979. a) JAIR SOARES e MURILLO MACÊDO.

### INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO Nº IAPAS-116/82

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PT IAPAS/ADP-nº 502, de 22-3-82 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO IAPAS, no uso da atribuição estabelecida no art. 96, item IX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo IAPAS/DG-1.045.558/82, RESOLVE: Impor pena de demissão ao servidor MARCO TÚLIO CÍCERO RAMOS MASETTI, mat. 165.701, Agente Administrativo, ref. NM-17, lotado na Agência em Ilha Solteira-SRSP, pela prática de ato de improbidade, falta grave, prevista na alínea "a", do art. 482, da CLT e, igual, do item III, do subitem 8.8, do Manual de Procedimentos Disciplinares do IAPAS, aprovado pela RS/IAPAS-nº 63/80.

#### SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

#### CEARÁ

#### ATO DA AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ARACATI

PT IAPAS/GCEAT-nº 80, de 15-3-82 - A AGENTE EM ARACATI, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e na forma do item VII, subitem 1.3, alínea "a", da RS/IAPAS-nº 107/81, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 25-2-82, a servidora MARIA STELA DE SENA, mat. 808.822, ocupante do cargo de Agente Administrativo, ref. NM-21, lotada na Agência em Aracati, de acordo com o que consta no Processo IAPAS/GCEAT-nº 6.349/82.

#### MINAS GERAIS

#### ATO DA AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM VARGINHA

PT IAPAS/GMGVG-nº 248, de 8-3-82 - O AGENTE EM VARGINHA, no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 123, inciso III, letra "d", do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no item 5, da IN DASP-nº 46/75, RESOLVE: Designar RACHEL VENGIA, mat. 827.864, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente deste Instituto, para exercer, neste Órgão, a função de Chefe do Serviço de Arrecadação e Fiscalização, cód. DAI-111.2, nº 22.08.433, da estrutura aprovada pela PT/MPAS-nº 1.124/78, em caráter provisório, em face da insuficiência de servidor integrante de Categoria Funcional de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, correlata com a referida função, ficando a mesma, em decorrência, dispensada da função de Chefe da Seção de Pagamentos e Recebimentos, cód. DAI-111.1, nº 11.08.445.

## RIO DE JANEIRO

## ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO IAPAS, no Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, subitem 1.2, inciso IV, alínea "p", subalínea "p.h", da RS/IAPAS-nº 107/81,

## RESOLVE:

PT IAPAS/RJDP-nº 1.278, de 17-3-82 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observada a redação dada pela Lei nº 6.481/77, a WALDIR REZENDE, mat. 36.683, no cargo de Agente Administrativo, cód. SA-801, Classe "C", ref. NM-27, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos de 25% referentes ao adicional por tempo de serviço e demais vantagens previstas na legislação em vigor (Processo nº 40.450 (417-003.351) de 11-1-82).

PT IAPAS/RJDP-nº 1.279, de 17-3-82 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observada a redação dada pela Lei nº 6.481/77, a TEREZINHA DE JESUS CUNHA CURSATH, mat. 752, no cargo de Agente Administrativo, cód. SA-801, Classe "C", ref. NM-28, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos de 30% (trinta por cento), referentes ao adicional por tempo de serviço e demais vantagens previstas na legislação em vigor (Processo nº 40.505 (417-003.351), de 12-1-82).

PT IAPAS/RJDP-nº 1.280, de 17-3-82 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observada a redação dada pela Lei nº 6.481/77, a EDNO RAYMUNDO DA ROSA, mat. 62.460, no cargo de Agente Administrativo, cód. SA-801, Classe "C", ref. NM-29, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos de 35% referentes ao adicional por tempo de serviço, e demais vantagens previstas na legislação em vigor (Processo nº 40.807 (417-003.351), de 25-1-82).

PT IAPAS/RJDP-nº 1.281, de 17-3-82 - Aposentar, de acordo com art. 176, item III, combinado com o art. 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481/77, a MARIO MELLO COSTA, mat. 2.592, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, Classe "C", ref. NS-19, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos de 35% referentes ao adicional por tempo de serviço, mais 100% de gratificação de produtividade prevista no § 2º, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 1.709/79, e demais vantagens previstas na legislação em vigor (Processo nº 417-003.351/nº 40.991, de 19-2-82).

PT IAPAS/RJDP-nº 1.282, de 17-3-82 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481/77, a HELDA DE ALMEIDA SILVA, mat. 12.467, no cargo de Procurador Autárquico, cód. SJ-1.103, Classe "C", ref. NS-20, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos de 35% referentes ao adicional por tempo de serviço, mais 65% de gratificação de produtividade prevista no § 2º, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 1.709/79 (Processo nº 41.466 (417-003.351), de 11-2-82).

PT IAPAS/RJDP-nº 1.283, de 17-3-82 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observada a redação dada pela Lei nº 6.481/77, a JOÃO CARLOS CORDEIRO DA GRAÇA FILHO, mat. 184.296, Engenheiro, Classe "C", ref. NS-21, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos de 35%, referente ao adicional por tempo de serviço, e ainda 20% de gratificação de nível superior, e demais vantagens previstas na legislação em vigor (Processo nº 41.490 (417-003.351), de 12-2-82).

PT IAPAS/RJDP-nº 1.284, de 18-3-82 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observada a redação dada pela Lei nº 6.481/77, a DECIO LIMA, mat. 85.122, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, cód. TAF-605, Classe "C", ref. NS-19, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos de 25% referentes ao adicional por tempo de serviço, mais 100% de gratificação de produtividade prevista no § 2º, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 1.709/79 (Processo nº 54.786 (417-051), de 5-2-82).

PT IAPAS/RJDP-nº 1.285, de 18-3-82 - Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observada a redação dada pela Lei nº 6.481/77, a GELY PIZELLI MOCCO, mat. 33.423, no cargo de Procurador Autárquico, cód. SJ-1.103, Classe "C", ref. NS-18, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos de 25% referentes ao adicional por tempo de serviço mais 80% de gratificação de produtividade prevista no § 2º, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 1.709/79 (Processo nº 40.620, (417-003.351) de 18-1-82).

## SÃO PAULO

## ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO

PT IAPAS/RSPA-nº 1.695, de 18-3-82 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (SUBSTITUTO) DO IAPAS, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso I, do Regimento Interno, RESOLVE: Designar o servidor ANTONIO MIGUEL, mat. 10.371, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. NS-20, Classe "C", cód. TAF-605,3, para exercer, na Região-Centro, a função de Chefe de RF, cód. DAI-111.3, nº 23.71.400.

## ATO DA AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PINHEIROS-SP - SUBSTITUTA

PT IAPAS/SPPI-nº 325, de 16-3-82 - A AGENTE EM PINHEIROS-SP (SUBSTITUTA), no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno, RESOLVE: Designar a servidora TEREZINHA CRUZ PESSOA, mat. 830.411, Agente Administrativa, LT-SA-801, Classe "A", ref. NM-20, para exercer a função de Secretária Administrativa, cód. DAI-111.1, nº 11.18.932, mantida na estrutura originária pelo item 5, da PT/MPAS-nº 1.124/78.

## RIO GRANDE DO SUL

## ATO DA AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTIAGO

PT IAPAS/GRSSI-nº 89, de 16-3-82 - A AGENTE EM SANTIAGO, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 123, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno e considerando a autorização do DASP Processo nº 13.859 (DASP-11.380/80) através do Memo nº 419-003.241/77/82, RESOLVE: Autorizar a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo, cód. SA-801, ref. NM-17, nesta Agência da Previdência Social em face de habilitação no Concurso DASP C-01/81, do candidato JAIR DE OLIVEIRA ROSA. O empregado cumprirá 40 horas semanais de trabalho, observadas as disposições contidas nas normas em vigor.

## RELAÇÃO Nº IAPAS 118/82

## SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

## MINAS GERAIS

## ATOS DA DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO E LOTAÇÃO-SUBSTITUTA

A DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO E LOTAÇÃO (SUBSTITUTA) DO IAPAS, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a delegação conferida pela PT IAPAS/MGDP-nº mero 172/80, item II, alínea "e",

## RESOLVE:

PT IAPAS/MGDP-nº 82, de 22-3-82 - Declarar vago o cargo de Agente de Portaria NM-11, em virtude de falecimento em 19-8-81, do servidor ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, mat. 47.221, do Quadro Permanente do IAPAS.

PT IAPAS/MGDP nº 83, de 22-3-82 - Declarar vago o cargo da Agente de Portaria, NM-6, em virtude de falecimento em 7-7-81, do servidor ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, mat. 54.815, do Quadro Permanente do IAPAS.

## MARANHÃO

## ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL (SUBSTITUTO)

PT IAPAS/MADP-nº 143, de 18-3-82 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL (SUBSTITUTO) DO IAPAS, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no Regimento Interno, RESOLVE: Declarar vaga a função de Secretária Administrativa, cód. DAI-111.1, nº 11.72.498, no Gabinete do Superintendente Regional, tendo em vista a aposentadoria da titular, servidora ILKA RODRIGUES DOS SANTOS, mat. 45.537, conforme PT IAPAS/MADP-nº 115, de 29-12-81, publicada no DO nº 21, de 19-2-82 e BS-DC-nº 36, de 25-2-82.

## PARAÍBA

## ATO DO SUPERINTENDENTE REGIONAL

PT IAPAS/SRPG-nº 247, de 18-3-82 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IAPAS, no Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 107, alínea "a", do Regimento Interno e, considerando, ainda, o que consta do Processo IAPAS/413-000/1970/82, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a partir desta data, o servidor ONILDO DE ARAÚJO SILVA, mat. 38.431, Agente Administrativo, ref. NM-30, da função de Chefe do Serviço de Arrecadação do OL-413-027, cód DAI-111.2, número 12.09.680.

## RIO DE JANEIRO

## ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PT IAPAS/RRJA-nº 1.251, de 19-3-82 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO IAPAS, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I, do art. 115, e pelo inciso III, do art. 121, do Regimento Interno, RESOLVE: Cessar os efeitos, a partir de 11-3-82, da PT IAPAS/RRJA-nº 1.019, de 15-10-81, publicada no DO 216, de 16-11-81, que designou o Fiscal de Contribuições Previdenciárias WILSON DE OLIVEIRA VIDAL, matrícula 13.580, Assistente desta Secretaria Regional, DAI-112.3, nº 23.71.292, em virtude de sua designação para outra função.

## ATO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO E LOTAÇÃO

PT IAPAS/RJDP-nº 1.288, de 22-3-82 - O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO E LOTAÇÃO DO IAPAS, no Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o item 1, da PT IAPAS RJDP-nº 565, de 8-7-80, publicada no BS/SRRJ-128, de 10-7-80 e considerando o que consta no Processo nº 9.189/81 (417-039), RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 19-10-81, JOSÉ ALVES, mat. 807.290, do emprego de Agente Administrativo, Classe "C", ref. NM-26, que vinha ocupando nesta Superintendência Regional, como servidor regido pela CLT, tendo em vista sua nomeação para outro cargo público.

## ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM NOVA FRIBURGO

PT IAPAS/GRJNF-nº 7, de 19-3-82 - O AGENTE EM NOVA FRIBURGO, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, art. 123, inciso III, alínea "d" e tendo em vista o que consta do Processo nº 417-025/7.791/82, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 19-2-82, o servidor MANOEL PINTO DE FÁRIA, mat. 808.397, Agente Administrativo, ref. NM-27, da função de Chefe da Seção de Serviços Gerais, desta Agência, DAI-111.1, número 11.12.650, mantida na estrutura originária pelo item 5, da PT/MPAS-nº 1.124/78.

## RIO GRANDE DO SUL

## ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM TRÊS PASSOS

PT IAPAS/GRSTP-nº 13, de 15-3-82 - O AGENTE EM TRÊS PASSOS, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 123,

inciso III, alínea "d", do Regimento Interno e na forma do item 5 da IN/DASP-número 46/75, RESOLVE: Designar o servidor JOÃO QUINTEIRO CAVALHEIRO, mat. 166.598, Agente Administrativo, ref. NM-19, para exercer a função de Chefe do Serviço Financeiro, cód. DAI-111.2, nº 12.14.763, mantida na estrutura originária pelo 5, da PT/MPAS-nº 1.124/78.

**SANTA CATARINA****ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL**

PT IAPAS/SCDP-nº 217, de 11-3-82 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO IAPAS, no Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, subitem 1.2, inciso IV, alínea "p", subalínea "p.h.", da RS/IAPAS-nº 107/81, RESOLVE: Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, inciso II, da Lei 1.711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481/77, a JOSÉ TIAGO DA SILVA, mat. 38.400, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, classe "B", ref. NS-16, do Quadro Permanente deste Instituto, com proventos mensais correspondentes ao vencimento de seu cargo efetivo (NS-16), acrescidos de 30% de gratificação quinquenal e mais a média dos percentuais de gratificação de produtividade, isto é, 100%, observadas as disposições do § 2º, do art. 102, da Constituição Federal, conforme consta do Processo IAPAS-número 420-023/14.039, de 9-2-82.

**ATOS DE AGENTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL****BLUMENAU**

PT IAPAS/GSCBN-nº 284, de 18-3-82 - O AGENTE EM BLUMENAU, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 123, inciso III, letra "d", do Regimento Interno, considerando o conteúdo no Processo nº 420-020/9163, em 18-2-82, RESOLVE: Dispensar, a pedido, o servidor JUSTINO WULESCHEN, mat. 47.662, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe "C", ref. NM-27, da função de Chefe da Seção de Registro e Controle de Recebimentos, DAI-111.1, nº 11.15.361.

**SÃO BENTO DO SUL**

PT IAPAS/GSCSS-nº 52, de 8-3-82 - O AGENTE EM SÃO BENTO DO SUL, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo item 1, inciso II, da PT IAPAS/ADP-nº 274/79, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a contar de 6-3-82, o servidor ARILDO CESSER, mat. 829.392, Agente Administrativo, ref. NM-19, da Tabela Permanente, regido pela Legislação Trabalhista, lotado na Agência em São Bento do Sul, onde exerce a função de Chefe da Seção de Arrecadação, código DAI-111.1, nº 11.15.555, ficando rescindido, de pleno direito, o Contrato de Trabalho celebrado entre este Instituto e o empregado.

**SERGIPE****ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL**

PT IAPAS/SEDP-nº 106, de 26-3-82 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO IAPAS, no Estado de Sergipe, no uso da atribuição que é conferida pela subalínea "p.h.", inciso IV, subitem 1.2, da Resolução IAPAS-nº 107/81, e o que consta do Processo nº 422-000/1604, de 17-3-82, RESOLVE: Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, da Lei 1.711/52, observada a redação dada pela Lei 6.481/77, a JARDELINA ALVES SANTOS, mat. 62.829, no cargo de Agente Administrativo, cód. SA-801, Classe "C", ref. NM-29, do Quadro Permanente deste Instituto, com as vantagens da Classe Especial, ref. NM-32, na forma prevista no inciso I, do art. 184, da Lei nº 1.711/52, acrescidos de 30% referentes ao adicional por tempo de serviço, e demais vantagens previstas em Lei.

**RELAÇÃO Nº IAPAS-119/82****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO****ATO DO SECRETÁRIO**

PT IAPAS/SPG nº 17, de 22-3-82 - O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO IAPAS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 85, inciso I, do Regimento Interno, RESOLVE: Designar o servidor WALTER LEITE LEMOS, mat. 25.361, ocupante da função de Assistente, substituto do Coordenador de Planejamento de Investimentos, cód. LT-DAS-101.2, nº 32.70.017, em seus afastamentos e impedimentos eventuais e temporários, ficando, em consequência, sem efeito a PT IAPAS/SPG número 11, de 5-2-82.

**SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO****ATO DO SECRETÁRIO**

PT IAPAS/SAF nº 11, de 25-3-82 - O SECRETÁRIO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO IAPAS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 85, inciso I, do Regimento Interno, RESOLVE: Designar PAULO DE ALBUQUERQUE MADEIRA, matrícula 160.282, ocupante do cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer, na Coordenadoria de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais da SAF, a função de Encarregado de Análise, código DAI-111.2, nº 22.70.892, da estrutura aprovada pela PT/MPAS nº 1.124/78.

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS****ESPÍRITO SANTO****ATO DO SUPERINTENDENTE REGIONAL**

PT IAPAS/RESG nº 259, de 24-3-82 - O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IAPAS, no Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo item 1, inciso II, alínea "e", da RS/IAPAS nº 107/81, RESOLVE: Designar a servidora ANA CRISTINA BASTOS MACIEL, mat. 809.593, Chefe dos Serviços Gerais, Patrimônio e Pessoal, ref. DAI-111.2, nº 12.06.092, para substituir o Agente em Cachoeiro de Itapemirim, cód. DAS-101.1, nº 31.00.231, nos afastamentos e impedimentos legais e temporários deste.

**ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL**

PT IAPAS/ESDP nº 227, de 23-3-82 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO IAPAS, no uso de suas atribuições e considerando o conteúdo no Processo nº DASP 2.714/82, RESOLVE: Considerar desligado, da Tabela Permanente deste Instituto, o servidor JOSÉ BARBOSA DE SOUZA FILHO, mat. 161.985, ocupante do emprego de Motorista Oficial, cód. LT-TP-1.201, Classe "B", ref. NM-9, em virtude de sua movimentação para o INPS, efetivada pela Portaria nº DASP-228, de 2-3-82, publicada no DO de 4-3-82.

**MINAS GERAIS****ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL**

PT IAPAS/MGDP-nº 408, de 23-3-82 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO IAPAS, no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições na forma do disposto no Regimento Interno, RESOLVE: Declarar vago o cargo de Chefe de Região Fiscal, cód. DAI-111.3, nº 23.71.871, em virtude de aposentadoria de seu titular, o servidor ROBERTO MOREIRA COELHO, mat. 39.347, conforme PT IAPAS/MGDP-nº 158, de 7-10-81, publicada no DO nº 218, de 18-11-81.

**RIO DE JANEIRO****ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL**

PT IAPAS/RJDP-nº 1.287, de 22-3-82 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO IAPAS, no Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo item 1, subitem 1.2, inciso IV, alínea "p", subalínea "p.h.", da RS IAPAS-nº 107/81, e em face do Processo nº 8.828 (417-204), de 28-1-82, RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.481/77, a JOSÉ AVELINO GONÇALVES FILHO, mat. 46.922, no cargo de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, cód. TAF-605, Classe "C", ref. NS-17, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos de 10% referentes ao adicional por tempo de serviço, mais 100% de gratificação de produtividade prevista no § 2º, do art. 5º, do Decreto-lei nº 1.709/79.

**SÃO PAULO****ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

PT IAPAS/GSPSV-nº 284, de 17-3-82 - O AGENTE EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno, RESOLVE: Dispensar o servidor OSMAR MARTINS DE PAULA, mat. 43.260, da função de Chefe da Seção de Infração e Dívida Ativa, cód. DAI-111.1, nº 11.18.157, a contar de 17-3-82.

**SERGIPE****ATO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL**

PT IAPAS/SEDP-nº 104, de 23-3-82 - A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO IAPAS, no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, na forma da alínea "a", inciso IV, subitem 1.2, da Resolução IAPAS nº 107/81, considerando a Autorização Ministerial transmitida através do Processo MPAS/DA nº 13.859/80 (DASP-nº 4.053/82), considerando as disposições contidas no Decreto nº 986.795/81, RESOLVE: Autorizar a lavratura do Contrato de Trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo, cód. LT-SA-801, ref. NM-17, na Superintendência Regional de Sergipe, em face de habilitação no Concurso DASP/C nº 2/81, para cumprir 40 horas semanais de trabalho, conforme disposições contidas nas normas em vigor, dos candidatos abaixo relacionados: SAULO FÁRIA ALMEIDA BARRETO, na vaga decorrente da aposentadoria de CONSTÂNCIA SANTOS SOARES, publicada no DO de 29-12-81; JOSÉ REGINALDO BONFIM, na vaga decorrente da aposentadoria de ANTONINA TERRA DE OLIVEIRA, publicada no DO de 28-12-81; TELMA DOS SANTOS CARVALHO, na vaga decorrente da aposentadoria de MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DA SILVA, publicada no DO de 29-12-81; JORGE MIGUEL DE OLIVEIRA, na vaga decorrente da aposentadoria de CÍCERO LEANDRO BARRALHO, publicada no DO de 8-1-82; JOSÉ RAFAEL NEVES DE SANTANA, na vaga decorrente da aposentadoria de JOSÉ DARCY GOES CALMON, publicada no DO de 11-1-82.

**PRESIDÊNCIA****ATO DO PRESIDENTE**

PT IAPAS/PR-nº 2.018, de 26-3-82 - O PRESIDENTE DO IAPAS, no uso de suas atribuições e da competência fixada no art. 76, do Regimento Interno, RESOLVE: Nomear o servidor CLOVIS WANDERLEY PAES BARRETO, mat. 33.399, Procurador Autárquico, para exercer, na Procuradoria Geral, o cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Judicial, cód. DAS-101.2, nº 32.70.045, da estrutura aprovada pela PT/MPAS-nº 1.124/78.

**RELAÇÃO Nº 121/82****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ATOS DA DIRETORA DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL**

PT IAPAS/DLP nº 478, de 26-3-82 - A DIRETORA DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DO IAPAS, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo subitem 1.1, inciso VI, subalínea "ph", da Resolução IAPAS nº 107/81, e o que consta do Processo IAPAS/DG nº 1.045.197/82, RESOLVE: Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711/52, observada a redação dada pela Lei nº 6.481/77, a OCTÁVIA GUIMARÃES DA VEIGA CABRAL, matrícula 17.697, no cargo de Agente Administrativo, cód. SA-801, Classe "C", ref. NM-29, do Quadro Permanente deste Instituto, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento da citada referência, acrescidos de 25% referentes ao adicional por tempo de serviço.

PT IAPAS/DLP nº 479, de 26-3-82 - A DIRETORA DA UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DO IAPAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Considerar desligado da Tabela Per

manente deste Instituto o servidor WALDYR GARCEZ DE OLIVEIRA, mat.161.057, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe "S", ref.NM-26, em virtude de sua movimentação para o INPS efetivado pela PT DASP nº 247, de 5-3-82, publicada no DOU de 9-3-82.

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

#### MINAS GERAIS

#### ATOS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO IAPAS, no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

#### R E S O L V E:

PT IAPAS/MGDP nº 409, de 23-3-82 - Considerar desligado do Quadro Permanente deste Instituto o servidor ANTONIO GERALDO LIMA, mat.51.036, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, ref.NM-26, em virtude de sua transferência para o INAMPS, efetivada pela PT DASP nº 256, de 10-3-82, publicada no DOU de 11-3-82 (Processo nº DASP-2.745/82).

PT IAPAS/MGDP nº 410, de 23-3-82 - Considerar desligado da Tabela Permanente deste Instituto a servidora MARIA DA GLÓRIA FRANÇA MARQUES, mat.806.525, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe C, ref.NM-25, em virtude de sua movimentação para o INAMPS, efetivada pela PT DASP nº 256, de 10-3-82 (Processo nº DASP-2.935/82).

PT IAPAS/MGDP nº 412, de 23-3-82 - Declarar vago o cargo de Encarregado de Análise, cod.DAI-111.1, nº 21.71.834, em virtude da aposentadoria de sua titular, servidora ONILIA GOMES D'ALMEIDA CUNHA, mat.14.786, conforme PT IAPAS/MGDP nº 190, publicada no DOU nº 40, de 2-3-82.

PT IAPAS/MGDP nº 413, de 23-3-82 - Declarar vago o cargo de Chefe da Seção de Orçamento e Empenho, cod.DAI-111.1, nº 11.08.914, em virtude de aposentadoria de sua titular, servidora ALVA LILA BROSTEL NUNES LEAL, mat.7.899, conforme PT IAPAS/MGDP nº 178, de 28-1-82, publicada no DOU nº 31, de 15-2-82.

PT IAPAS/MGDP nº 414, de 23-3-82 - Declarar vago o cargo de Chefe da Seção de Movimentação e Regime, cod.DAI-111.1, nº 11.08.933, em virtude de aposentadoria de sua titular, servidora NOEMI FIGUEIREDO, mat.42.802, conforme PT IAPAS /MGDP nº 179, de 29-1-82, publicada no DOU nº 31, de 15-2-82.

#### PERNAMBUCO

#### ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

PT IAPAS/RPEE nº 98, de 16-2-82 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO IAPAS, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, RESOLVE: Designar o Engenheiro, ref. NS-07, RODRIGO CORREIA DE SENA, mat.8.876, para exercer na Coordenadoria Regional de Engenharia e Obras, a função de Chefe do Serviço de Obras, DAI-111.2, nº 22.71.781, ficando em consequência, dispensado da função de Assistente DAI-112.2, nº 22.71.769, na mesma Coordenadoria.

#### RIO GRANDE DO SUL

#### ATO DA AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SANTIAGO

PT IAPAS/GRSSI nº 91, de 22-3-82 - A AGENTE EM SANTIAGO, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.123, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno e, considerando a autorização do DASP no Processo nº 13.859 (DASP 11.380/80) através do Memo nº 419-003.241/77/82, RESOLVE: Autorizar a Lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Agente Administrativo, cod.SA-801, NM-17, nesta Agência, em face de habilitação no Concurso DASP C-1/78, da candidata ANA MARIA RÔCHA MARQUES. A empregada cumprirá 40 horas semanais de trabalho, observadas as disposições contidas nas normas em vigor.

#### RELAÇÃO Nº 124/82

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

#### RIO DE JANEIRO

#### ATO DO SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PT IAPAS/RRJA nº 1.255, de 24-3-82 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO IAPAS, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I, do art.115 e pelo inciso III, do artigo 121, do Regimento Interno, RESOLVE: Designar, a partir de 12-3-82, o Fiscal de Contribuições Previdenciárias JUVENLY KOCH LOBO DE SOUZA, mat.20.877, para exercer a função de Assistente, DAI-112.3, nº 23.71.292, nesta Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização.

#### ATOS DE AGENTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### VALENÇA

PT IAPAS/GRJVL nº 296, de 25-3-82 - O AGENTE EM VALENÇA, no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que foram conferidas pelo art.123, Capítulo IV, Seção XIV, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno, RESOLVE: Designar a servidora REGINA CÂNDIDA DE OLIVEIRA PINHEIRO, mat.702.516, ocupante do emprego de Datilógrafa, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer a função de Chefe da Seção de Arrecadação, DAI-111.1, nº 11.12.771, conforme autorização constante do Memo Confidencial 417-000.0/239, de 18-3-82.

#### SÃO GONÇALO

O AGENTE EM SÃO GONÇALO, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, na forma do art.123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno,

#### R E S O L V E:

PT IAPAS/GRJSG nº 1.164, de 22-3-82 - Designar a servidora MARIA LÚCIA SANTOS COSTA, mat.820.211, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer a função do Grupo DAI-110, de Chefe da Seção de Orçamento e Empenho, código DAI-111.1, nº 11.12.792.

PT IAPAS/GRJSG nº 1.165, de 22-3-82 - Designar a servidora MARIA DO CARMO DUTRA DOS SANTOS, mat.870.001, Técnica de Contabilidade, para exercer a função

do Grupo DAI-110, de Chefe do Serviço de Contabilidade, código DAI-111.2, número 12.12.385.

PT IAPAS/GRJSG nº 1.166, de 22-3-82 - Designar a servidora TÂNIA REGINA MAGALHÃES DE CARVALHO, mat.890.294, Agente Administrativa, para exercer a função do Grupo DAI-110, de Assistente, cod.DAI-112.2, nº 22.12.790, dispensando-a, em consequência, da função do Grupo DAI-110, de Chefe da Seção de Pagamentos, código DAI-111.1, nº 11.12.816.

#### Relação IAPAS Nº 131/82

#### SECRETARIA REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

#### NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA:

PT IAPAS/RRJA nº 1.262, de 29/3/82 - O SECRETÁRIO REGIONAL DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso I do Art. 115 e pelo inciso III do Art.121 do Regimento Interno do IAPAS, aprovado pela PT/MPAS nº 1.132 de 29/6/78, RESOLVE: Designar, a partir de 24/3/82, o Fiscal de Contribuições Previdenciárias LUIZ GADELHA RIBEIRO, mat. 7.668, para exercer a função de Chefe de Equipe, DAI-111.2, nº 23.73.304, nesta Secretaria Regional de Arrecadação e Fiscalização - (417-010.0).

#### DEPARTAMENTO DO PESSOAL

#### R E T I F I C A Ç Ã O

Na publicação da Portaria do DP nº 28 de 01.04.82, no DOU de 02.04.82 às páginas 2951 - Seção II, na 4a. linha do texto,

ONDE SE LÊ:.....mediante transformações.....

LEIA-SE:.....mediante transformação.....

#### INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### RELAÇÃO INPS/DG Nº 062, de 020482

#### PORTARIAS

#### PRESIDÊNCIA

Nº PR-134, de 020482 - Torna sem efeito, Portaria PR-130, de 260382, que exonerou HELVÉCIO TEIXEIRA DE SIQUEIRA, matrícula nº 47.480, para o Cargo em Comissão de Coordenador Regional de Pessoal, DAS-101.1, nº 3160721, da Secretaria Regional de Administração, da Superintendência Regional no Rio de Janeiro.

Nº PR-135, de 020482 - Torna sem efeito, Portaria PR-131, de 260382, que designou IVAN SALERNO DE MOURA, matrícula nº 73.490, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Regional de Pessoal, DAS-101.1, nº 3160721, da Secretaria Regional de Administração, da Superintendência Regional no Rio de Janeiro.

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS

Nº SSP-035, de 010482 - Dispensa ISABEL DA CONCEIÇÃO ALVES, matrícula nº 800.741, Assistente Social, de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 1160308, da Coordenadoria de Serviço Social, a partir de 010482.

Nº SSP-036, de 010482 - Dispensa ELIZABETH DE SOUZA BRITO, matrícula nº 830.748, Assistente Social, de Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 1160324, da Coordenadoria de Estudos e Pesquisas, a partir de 010482.

Nº SSP-038, de 010482 - Dispensa MARGARIDA MARIA DE ARAÚJO, matrícula nº 161.005, Técnica de Contabilidade, a partir de 010482, de Secretaria Administrativa, código DAI-111.1, nº 1160284, da Coordenadoria de Reabilitação Profissional.

#### COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº MGAP-030, de 250382 - Concede aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a" da Lei 1711/52, com a redação dada pela Lei 6481/77, a HERMINIA ANTUNES REIS, matrícula nº 18.019, ocupante do cargo de Classe Especial, referência NM-30, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, do Quadro Permanente do INPS, com os proventos mensais correspondentes à mencionada referência, acrescidos de 30% (trinta por cento) de gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei 4345, de 1964, e de 20% (vinte por cento) fixados no item II do artigo 184 da Lei 1711/52 (Processo nº 611-0/14760/82).

#### CONSULTORIA JURÍDICA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº RPEJ-003, de 250382 - Designa MARIA DA CONCEIÇÃO BELARMINO DE OLIVEIRA GUARINIS, matrícula nº 180.378, Agente Administrativo, código SA-801, classe "A", referência NM-23, para Secretária, DAI-111.1, nº 1161547.

#### SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

Nº RPEA-011, de 190382 - Designa EDVAL SOARES DE ALMEIDA, matrícula nº 827.279, Agente Administrativo, referência 21-B, para Chefe de Equipe, DAI-111.2, nº 2261537, na Coordenadoria Regional de Contabilidade.

de e Finanças, ficando, em consequência, dispensado de Chefe de Revisão e Análise, código DAI-111.1, nº 1161540.

Nº RPEA-012, de 170382 - Designa LUIS CARLOS COSTA SANTOS, matrícula nº 839 493, Agente Administrativo, referência 17, para Chefe de Revisão e Análise, DAI-111.1, nº 1161540, na Coordenadoria Regional de Contabilidade e Finanças.

#### AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PERNAMBUCO - RECIFE

Nº GPESA-541, de 170382 - Designa MARIA DE FÁTIMA DE ALBUQUERQUE GODOY, Agente Administrativo, referência NM-21, matrícula nº 824 703, para Chefe da Seção de Inscrição de Segurados, código DAI-111.1, número 1163993.

Nº GPESA-542, de 170382 - Designa a servidora MARIA DE FÁTIMA LAPENDA PIMENTEL, mat. 65 162, Agente Administrativa, Ref. NM-29, para Chefe do Posto de Benefícios de Prestação Única, Cód. DAI-111.2, nº 1264035.

Nº GPESA-543, de 170382 - Designa a servidora DORIS DUQUE DE SOUZA, Médica, Ref. NS-21, mat. 875 777, para Chefe do Grupamento Médico Pericial do Posto de Benefícios de Aposentados, Cód. DAI-111.1, nº 2164013.

GPESA-544, de 180382 - Designa a servidora MARIA LINDALVA NOGUEIRA PIMENTEL, mat. 38 436, Agente Administrativa, Ref. NM-29, para Chefe da Seção de Concessão do Posto de Benefícios de Aposentadorias, Cód. DAI-111.1, nº 1164033.

#### COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº RSAP-042, de 290382 - Concede dispensa, a pedido, a partir de 09 de março de 1982, a CARLOTE FUHR, mat. 144 351, lotada em 619-058.05, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Ref. NM-17, Cód. LT-SA-801, da Tabela Permanente do INPS (Proc. 619-058/1429/82).

#### AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CANDAS - RIO GRANDE DO SUL

Nº GRSCN-380, de 040282 - Designa o servidor ADEMIR RENATO NUNES DE SOUZA, mat. 829 946, Agente Administrativo, Classe "B", Ref. NM-21, para Chefe da Seção de Prestações Pecuniárias, Cód. DAI-111.1, número 1164567, no Serviço de Seguros Sociais.

#### AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO

Nº GSPFE-010, de 040182 - Designa o servidor IVERALDO ANTÔNIO MALAVAZZI, mat. 825 075, Agente Administrativo, para Chefe da Seção de Benefícios, Cód. DAI-111.2, nº 1265200, no Serviço de Benefícios.

Nº GSPFE-011, de 040182 - Designa a servidora IZA MARY NOVAES COLOMBO, mat. 180 645, Agente Administrativo, para Chefe de Seção de Acidentes do Trabalho, Cód. DAI-111.1, nº 1165204.

Nº GSPFE-012, de 040182 - Designa a servidora SUELI APARECIDA VINTURE AMICUCCI, mat. 140 253, Agente Administrativo, para Chefe de Seção de Benefícios, Cód. DAI-111.1, nº 1165201, no Serviços Previdenciários.

#### AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SÃO PAULO

Nº GSPSR-244, de 180182 - Designa a servidora ANNUNZIATA LAPRANO CHIURCO, mat. 24 025, ocupante do cargo de Agente Administrativo, LT-SA-801, Ref. NM-30, Classe Especial, do Quadro Permanente do INPS, para Chefe de Serviço de Seguros Sociais, Cód. DAI-111.2, nº 1217636; dispensa, consequentemente, a referida servidora de Chefe de Seção de Concessão, Cód. DAI-111.1, nº 1117637, que vinha exercendo conforme Portaria GSPSR-120, de 201077, publicada no BS/DG-228, de 011277.

Nº GSPSR-245, de 190182 - Designa a servidora JOVELINA JOSÉ DE LIMA, mat. 43 395, ocupante do cargo de Agente Administrativo, LT-SA-801, Ref. NM-29, Classe "C", do Quadro Permanente do INPS, para Chefe de Seção de Concessão, Cód. DAI-111.1, nº 1117637.

#### AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM VILA MARIANA - SÃO PAULO

Nº GSPVM-359, de 210182 - Designa a servidora IRMA SONNTAG, matrícula nº 67 809, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. NM-27, SA-801, Classe "C", integrante do Quadro Permanente, para Chefe de Posto, Cód. DAI-111.3, nº 1319036, nesta Agência.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº SA-050, de 020482 - Designa HÉLIO BORGES DE MORAES VALENTINO, matrícula nº 183 701, Agente Administrativo, Cód. SA-801, Classe "C", Referência NM-26, para Encarregado de Setor Técnico, Cód. DAI-111.1, nº 1160518, do Serviço de Administração de Sedes e Transportes, da Unidade Local de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Local, da Secretaria de Administração; cessa os efeitos da Portaria SA-043, de 1982, que designou o servidor em referência para substituir, nos seus impedimentos, o titular da função de Chefe da Seção de Expedição, Cód. DAI-111.1, nº 1160509.

(Of. nº 62/82)

### TOPICA E JURISPRUDÊNCIA

Theodor Viehweg

Tradução e prefácio do Professor

Tércio Sampaio Ferraz Jr.

DIVULGAÇÃO Nº 1.367

Cr\$ 350,00

## Tribunal de Contas da União

### Expediente do Ministro-Presidente

ATO Nº 009, DE 31 DE MARÇO DE 1982.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 62, item XVI, do Regimento Interno, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA, com fundamento nos artigos 101, inciso III, parágrafo único e 102, inciso I, alínea "a", in fine, da Constituição Federal, combinados com os artigos 176, inciso II, 178, inciso I, alínea "a", da Lei número 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei número 6481, de 05 de dezembro de 1977, a MARIA DE LOURDES GLACHETTA MIRANDA, no cargo de Técnico de Controle Externo, Classe "B", Referência NS-18, Código TCU-CE-011, da Categoria Funcional de idêntica denominação, do Grupo-Atividades de Controle Externo, do Quadro Permanente da Secretaria-Geral deste Tribunal (Processo TC número 001786/82).

LUCIANO BRANDÃO ALVES DE SOUZA

## Contratos, Editais e Avisos

### MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Central de Medicamentos

#### Divisão de Pessoal

EDITAL Nº 002

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS, CEME, no uso das suas atribuições tornar público a homologação do resultado final do processo seletivo de Ascensão Funcional, tendo em vista os pareceres proferidos pela Banca Examinadora das categorias abaixo discriminadas,

#### RESOLVE

Dar provimento ao recurso interposto pelo candidato inscrito sob nº 00012, atribuindo-lhe em consequência a correção na revisão de números de pontos.

Negar provimento dos recursos interpostos pelos candidatos (Agente Administrativo) inscrito sob os nºs 00003, 00006, 00011 e 00013, (Contador) 00001.

| AGENTE ADMINISTRATIVO       | TOTAL DE PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|-----------------|---------------|
| GETÚLIO SANTOS DA SILVA     | 72,0            | 1º            |
| ANTÔNIO CLEMENTINO DE SOUZA | 70,0            | 2º            |
| JOSELINA PEREIRA            | 66,0            | 3º            |
| VIRGÍNIA LÚCIA DA SILVA     | 64,0            | 4º            |
| MAURO MARQUES JUNIOR        | 62,0            | 5º            |
| VILMA SANTOS CHAGAS         | 62,0            | 6º            |
| FRANCISCO SILVA             | 60,0            | 7º            |
| HELENA PEREIRA DE ARAÚJO    | 60,0            | 8º            |
| REGINALDO CRISPIM DA SILVA  | 60,0            | 9º            |
| LUIZ CARLOS TORRES ALVES    | 58,0            | 10º           |

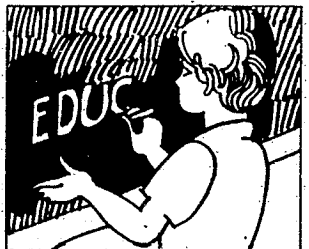
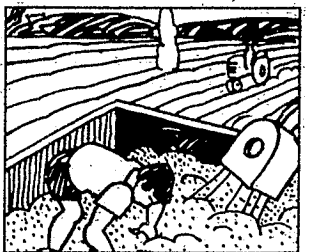
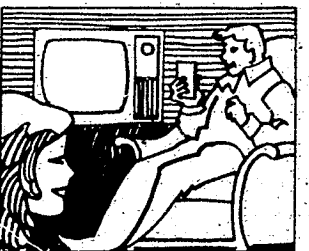
  

| CONTADOR                | TOTAL DE PONTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|-----------------|---------------|
| ELIANA VIDAL DE ANDRADE | 68,5            | 1º            |

1964-1982



Colaboração deste jornal.

**Habitação****Educação****Alimentação****Energia****Bens**

Em 1964 o povo brasileiro escolheu um novo caminho. Com trabalho, iniciativa e otimismo o Brasil está se desenvolvendo.

Enfrentamos a nossa falta de recursos e os momentos difíceis de uma crise mundial de energia.

Onde só havia a natureza estamos criando emprego, produção, melhor condição de vida para todos.

Os benefícios sociais e econômicos destes 18 anos são muitos. Na habitação, na educação, na alimentação, na energia, nos transportes, nas comunicações, na saúde, na previdência social, nas relações com outras nações.

Estamos entre as 10 maiores economias mundiais.

Uma conquista do povo e do Governo.

**Brasil, 18 anos de desenvolvimento  
pela família brasileira.**

**VOCÊ PAGA NO BRADESCO E NÓS LHE REMETEMOS PELO CORREIO,****Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo**

- 1) Preencha o talão somente à máquina ou com caneta esferográfica e em letra de imprensa, de forma legível;
- 2) No espaço destinado a Código, coloque o n° da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
- 3) O espaço Quantidade se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
- 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (—); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
- 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro — Crédito ao DIN — completando o valor de Total a pagar, adicionando o valor do Telex, que já vem pré-impresso;
- 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a: Assinatura diários, assinatura obras ou obra avulsa, de acordo com a compra desejada;

**NOTA IMPORTANTE:** Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones: no Rio (021) 243-3004 e em Brasília (061) 223-4453.

**PORTES E PREÇOS EM VIGOR A PARTIR DE 1.4.82**

| CÓDIGO | TÍTULO                                        | VIA SUPERFÍCIE NACIONAL | VIA SUPERFÍCIE EXTERIOR | VIA AÉREA NACIONAL | PREÇO/ ASSINATURA ANUAL |
|--------|-----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|
| 0001   | D.O. — Seção I                                | 4.488,00                | 33.000,00               | 42.240,00          | 13.920,00               |
| 0002   | D.O. — Seção II                               | 3.432,00                | 18.480,00               | 19.800,00          | 6.960,00                |
| 0003   | Diário da Justiça                             | 3.432,00                | 18.480,00               | 19.800,00          | 6.960,00                |
| 0006   | Revista Trimestral de Jurisprudência STF      |                         |                         |                    | 8.000,00                |
| 0007   | Ementário da Jurisprudência do TFR            |                         |                         |                    | 3.000,00                |
| 0009   | Revista Arquivos do MJ                        |                         |                         |                    | 1.500,00                |
| 0010   | Revista do Tribunal Federal de Recursos       |                         |                         |                    | 6.000,00                |
| CÓDIGO | TÍTULO                                        | PREÇO/AVULSO            |                         |                    |                         |
| 1161   | Constituição Federal (7ª Edição)              | 270,00                  |                         |                    |                         |
| 1279   | Sociedade por Ações (3ª Edição)               | 320,00                  |                         |                    |                         |
| 1311   | Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho | 480,00                  |                         |                    |                         |
| 1314   | Lei Orgânica da Magistratura Nacional         | 100,00                  |                         |                    |                         |
| 1316   | Anistia                                       | 50,00                   |                         |                    |                         |
| 1321   | Nova Política Salarial                        | 50,00                   |                         |                    |                         |
| 1327   | Organização dos Partidos Políticos            | 210,00                  |                         |                    |                         |
| 1328   | Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos      | 80,00                   |                         |                    |                         |
| 1340   | Criminalidade e Violência — Vols. I, II e III | 700,00                  |                         |                    |                         |
| 1347   | Salário Mínimo e Novos Valores de Referência  | 50,00                   |                         |                    |                         |
| 1366   | Microfilmagem no Brasil                       | 820,00                  |                         |                    |                         |
| 1367   | Tópica e Jurisprudência                       | 350,00                  |                         |                    |                         |

**Obs.:** Os preços das assinaturas dos *Diários Oficiais* — Seção I, Seção II e *Diário da Justiça* — não estão calculados sobre os valores atribuídos a seus Suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

**VOCÊ PAGA NO BRADESCO E NÓS LHE REMETEMOS PELO CORREIO****Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo**

- 1) Preencha o talão somente à máquina ou com caneta esferográfica e em letra de imprensa, de forma legível;
- 2) No espaço destinado a Código, coloque o n° da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
- 3) O espaço Quantidade se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
- 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (—); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
- 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro — Crédito ao DIN — completando o valor de Total a pagar, adicionando o valor do Telex, que já vem pré-impresso;
- 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a: Assinatura diários, assinatura obras ou obra avulsa, de acordo com a compra desejada;

**NOTA IMPORTANTE:** Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones: no Rio (021) 243-3004 e em Brasília (061) 223-4453.

**PORTES E PREÇOS EM VIGOR A PARTIR DE 1.4.82**

| CÓDIGO | TÍTULO                                        | VIA SUPERFÍCIE NACIONAL | VIA SUPERFÍCIE EXTERIOR | VIA AÉREA NACIONAL | PREÇO/ ASSINATURA ANUAL |
|--------|-----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|
| 0001   | D.O. — Seção I                                | 4.488,00                | 33.000,00               | 42.240,00          | 13.920,00               |
| 0002   | D.O. — Seção II                               | 3.432,00                | 18.480,00               | 19.800,00          | 6.960,00                |
| 0003   | Diário da Justiça                             | 3.432,00                | 18.480,00               | 19.800,00          | 6.960,00                |
| 0006   | Revista Trimestral de Jurisprudência STF      |                         |                         |                    | 8.000,00                |
| 0007   | Ementário da Jurisprudência do TFR            |                         |                         |                    | 3.000,00                |
| 0009   | Revista Arquivos do MJ                        |                         |                         |                    | 1.500,00                |
| 0010   | Revista do Tribunal Federal de Recursos       |                         |                         |                    | 6.000,00                |
| CÓDIGO | TÍTULO                                        | PREÇO/AVULSO            |                         |                    |                         |
| 1161   | Constituição Federal (7ª Edição)              | 270,00                  |                         |                    |                         |
| 1279   | Sociedade por Ações (3ª Edição)               | 320,00                  |                         |                    |                         |
| 1311   | Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho | 480,00                  |                         |                    |                         |
| 1314   | Lei Orgânica da Magistratura Nacional         | 100,00                  |                         |                    |                         |
| 1316   | Anistia                                       | 50,00                   |                         |                    |                         |
| 1321   | Nova Política Salarial                        | 50,00                   |                         |                    |                         |
| 1327   | Organização dos Partidos Políticos            | 210,00                  |                         |                    |                         |
| 1328   | Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos      | 80,00                   |                         |                    |                         |
| 1340   | Criminalidade e Violência — Vols. I, II e III | 700,00                  |                         |                    |                         |
| 1347   | Salário Mínimo e Novos Valores de Referência  | 50,00                   |                         |                    |                         |
| 1366   | Microfilmagem no Brasil                       | 820,00                  |                         |                    |                         |
| 1367   | Tópica e Jurisprudência                       | 350,00                  |                         |                    |                         |

**Obs.:** Os preços das assinaturas dos *Diários Oficiais* — Seção I, Seção II e *Diário da Justiça* — não estão calculados sobre os valores atribuídos a seus Suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

AGORA FICOU MAIS FÁCIL FAZER SUA ASSINATURA OU ENCOMENDAR A OBRA DE SUA PREFERÊNCIA

Para assinatura ou compra avulsa, recorte o talão e pague em qualquer agência do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO

| BANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | IMPRESA NACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CLIENTE                |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Recebemos do Sr. _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Nome: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Recebemos do Sr. _____ |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Endereço: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | _____                  |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Bairro: _____ CEP: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | _____                  |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Cidade: _____ Estado: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | _____                  |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |
| <p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th></th> <th style="width: 5%;">CÓDIGO</th> <th style="width: 5%;">QUANT</th> <th style="width: 10%;">Cr\$</th> <th style="width: 15%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ASSINATURA DIÁRIOS</td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td>Cr\$</td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td>ASSINATURA OBRAS</td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td>Cr\$</td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td>OBRA AVULSA</td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td>Cr\$</td> <td><input type="text"/></td> </tr> </tbody> </table> |                        | CÓDIGO               | QUANT                | Cr\$                 | VALOR                | ASSINATURA DIÁRIOS   | <input type="text"/> | <input type="text"/> | Cr\$                 | <input type="text"/> | ASSINATURA OBRAS     | <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="text"/> | Cr\$       | <input type="text"/> | OBRA AVULSA          | <input type="text"/> | <input type="text"/> | Cr\$                 | <input type="text"/> | <p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> |                      |                      |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CÓDIGO                 | QUANT                | Cr\$                 | VALOR                |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ASSINATURA DIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input type="text"/>   | <input type="text"/> | Cr\$                 | <input type="text"/> |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ASSINATURA OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="text"/>   | <input type="text"/> | Cr\$                 | <input type="text"/> |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |
| OBRA AVULSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input type="text"/>   | Cr\$                 | <input type="text"/> |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |
| <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">CÓDIGO</th> <th style="width: 20%;">QUANTIDADE</th> <th style="width: 40%;">Cr\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> </tbody> </table> | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUANTIDADE             | Cr\$                 | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">CÓDIGO</th> <th style="width: 20%;">QUANTIDADE</th> <th style="width: 40%;">Cr\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> </tbody> </table> | CÓDIGO               | QUANTIDADE | Cr\$                 | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/>                                                                                                                                                       | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Cr\$                   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |
| <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input type="text"/>   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |
| <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input type="text"/>   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |
| <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input type="text"/>   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Cr\$                   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |
| <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input type="text"/>   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |
| <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input type="text"/>   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |
| <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <input type="text"/>   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |
| <p>CREDITO DO DIN <span style="float: right;">Cr\$ <input type="text"/></span></p> <p>TELEX <span style="float: right;">Cr\$ <input type="text"/></span></p> <p>TOTAL A PAGAR <span style="float: right;">Cr\$ <input type="text"/></span></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p>CREDITO DO DIN <span style="float: right;">Cr\$ <input type="text"/></span></p> <p>TELEX <span style="float: right;">Cr\$ <input type="text"/></span></p> <p>TOTAL A PAGAR <span style="float: right;">Cr\$ <input type="text"/></span></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |
| AUTENTICAÇÃO: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | AUTENTICAÇÃO: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | AUTENTICAÇÃO: _____    |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                            |                      |                      |                      |

Obs.: De acordo com as instruções contidas nas CMG's n.ºs: 80/490 de 28.04.80, 80/794 de 30.06.80 e 80/1.262 de 23.10.80.

AGORA FICOU MAIS FÁCIL FAZER SUA ASSINATURA OU ENCOMENDAR A OBRA DE SUA PREFERÊNCIA

Para assinatura ou compra avulsa, recorte o talão e pague em qualquer agência do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO

| BANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | IMPRENSA NACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CLIENTE                |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                             |                      |                      |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Recebemos do Sr. _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Nome: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Recebemos do Sr. _____ |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                             |                      |                      |                      |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Endereço: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | _____                  |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                             |                      |                      |                      |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Bairro: _____ CEP: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | _____                  |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                             |                      |                      |                      |
| _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Cidade: _____ Estado: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | _____                  |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                             |                      |                      |                      |
| <p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th></th> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANT</th> <th>Cr\$</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ASSINATURA DIÁRIOS</td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td>Cr\$</td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td>ASSINATURA OBRAS</td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td>Cr\$</td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td>OBRA AVULSA</td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td>Cr\$</td> <td><input type="text"/></td> </tr> </tbody> </table>                                                 |                        | CÓDIGO               | QUANT                | Cr\$                 | VALOR                | ASSINATURA DIÁRIOS   | <input type="text"/> | <input type="text"/> | Cr\$                 | <input type="text"/> | ASSINATURA OBRAS     | <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="text"/> | Cr\$       | <input type="text"/> | OBRA AVULSA          | <input type="text"/> | <input type="text"/> | Cr\$                 | <input type="text"/> | <p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica.</p> |                      |                      |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CÓDIGO                 | QUANT                | Cr\$                 | VALOR                |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                             |                      |                      |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ASSINATURA DIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="text"/>   | <input type="text"/> | Cr\$                 | <input type="text"/> |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                             |                      |                      |                      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ASSINATURA OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <input type="text"/>   | <input type="text"/> | Cr\$                 | <input type="text"/> |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                             |                      |                      |                      |
| OBRA AVULSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input type="text"/>   | Cr\$                 | <input type="text"/> |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                             |                      |                      |                      |
| <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>Cr\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> </tbody> </table> | CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANTIDADE             | Cr\$                 | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>Cr\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> <td><input type="text"/></td> </tr> </tbody> </table> | CÓDIGO               | QUANTIDADE | Cr\$                 | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/>                                                                                                                                                        | <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Cr\$                   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                             |                      |                      |                      |
| <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input type="text"/>   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                             |                      |                      |                      |
| <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input type="text"/>   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                             |                      |                      |                      |
| <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input type="text"/>   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                             |                      |                      |                      |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANTIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Cr\$                   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                             |                      |                      |                      |
| <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input type="text"/>   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                             |                      |                      |                      |
| <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input type="text"/>   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                             |                      |                      |                      |
| <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <input type="text"/>   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                             |                      |                      |                      |
| AUTENTICAÇÃO: _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <p>CRÉDITO DO DIN <span style="float: right;">Cr\$ <input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/></span></p> <p>TELEX <span style="float: right;">Cr\$ <input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/></span></p> <p>TOTAL A PAGAR <span style="float: right;">Cr\$ <input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/><input type="text"/></span></p> | AUTENTICAÇÃO _____     |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                      |            |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                                                                                                                                                                             |                      |                      |                      |

Obs.: De acordo com as instruções contidas nas CMG's n.ºs: 80/490 de 28.04.80, 80/794 de 30.06.80 e 80/1.262 de 23.10.80.

### VOCÊ PAGA NO BRADESCO E NÓS LHE REMETEMOS PELO CORREIO

Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo

- 1) Preencha o talão somente à máquina ou com caneta esferográfica e em letra de imprensa, de forma legível;
- 2) No espaço destinado a Código, coloque o n.º da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
- 3) O espaço Quantidade se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
- 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (—); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
- 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro — Crédito ao DIN — completando o valor de Total a pagar, adicionando o valor do Telex, que já vem pré-impresso;
- 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a: Assinatura diários, assinatura obras ou obra avulsa, de acordo com a compra desejada;

**NOTA IMPORTANTE:** Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones; no Rio (021) 243-3004 e em Brasília (061) 223-4453.

#### PORTES E PREÇOS EM VIGOR A PARTIR DE 1.4.82

| CÓDIGO | TÍTULO                                        | VIA SUPERFÍCIE NACIONAL | VIA SUPERFÍCIE EXTERIOR | VIA AÉREA NACIONAL | PREÇO/ASSINATURA ANUAL |
|--------|-----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|------------------------|
| 0001   | D.O. — Seção I                                | 4.488,00                | 33.000,00               | 42.240,00          | 13.920,00              |
| 0002   | D.O. — Seção II                               | 3.432,00                | 18.480,00               | 19.800,00          | 6.960,00               |
| 0003   | Diário da Justiça                             | 3.432,00                | 18.480,00               | 19.800,00          | 6.960,00               |
| 0006   | Revista Trimestral de Jurisprudência STF      |                         |                         |                    | 8.000,00               |
| 0007   | Ementário da Jurisprudência do TFR            |                         |                         |                    | 3.000,00               |
| 0009   | Revista Arquivos do MJ                        |                         |                         |                    | 1.500,00               |
| 0010   | Revista do Tribunal Federal de Recursos       |                         |                         |                    | 6.000,00               |
| CÓDIGO | TÍTULO                                        | PREÇO/AVULSO            |                         |                    |                        |
| 1161   | Constituição Federal (7ª Edição)              |                         |                         |                    | 270,00                 |
| 1279   | Sociedade por Ações (3ª Edição)               |                         |                         |                    | 320,00                 |
| 1311   | Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho |                         |                         |                    | 480,00                 |
| 1314   | Lei Orgânica da Magistratura Nacional         |                         |                         |                    | 100,00                 |
| 1316   | Anistia                                       |                         |                         |                    | 50,00                  |
| 1321   | Nova Política Salarial                        |                         |                         |                    | 50,00                  |
| 1327   | Organização dos Partidos Políticos            |                         |                         |                    | 210,00                 |
| 1328   | Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos      |                         |                         |                    | 80,00                  |
| 1340   | Criminalidade e Violência — Vols. I, II e III |                         |                         |                    | 700,00                 |
| 1347   | Salário Mínimo e Novos Valores de Referência  |                         |                         |                    | 50,00                  |
| 1366   | Microfilmagem no Brasil                       |                         |                         |                    | 820,00                 |
| 1367   | Tópica e Jurisprudência                       |                         |                         |                    | 350,00                 |

**Obs.:** Os preços das assinaturas dos *Diários Oficiais* — Seção I, Seção II e *Diário da Justiça* — não estão calculados sobre os valores atribuídos a seus Suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

### VOCÊ PAGA NO BRADESCO E NÓS LHE REMETEMOS PELO CORREIO

Para adquirir obras ou fazer assinaturas das publicações do Departamento de Imprensa Nacional, leia as instruções abaixo

- 1) Preencha o talão somente à máquina ou com caneta esferográfica e em letra de imprensa, de forma legível;
- 2) No espaço destinado a Código, coloque o n.º da publicação, de acordo com a tabela ao lado; se você desejar mais de uma obra avulsa, use um talão para cada obra;
- 3) O espaço Quantidade se destina ao número de exemplares que você deseja; se quiser só um exemplar, coloque 1 no espaço próprio;
- 4) Inutilize os demais espaços em branco com um traço (—); multiplique o valor da assinatura (ou obra) desejada, pelo número de assinaturas ou obras que você pretender adquirir e lance o resultado no quadro próprio (Valor);
- 5) Some a importância a pagar e coloque no quadro — Crédito ao DIN — completando o valor de Total a pagar, adicionando o valor do Telex, que já vem pré-impresso;
- 6) Assinale com um x os espaços correspondentes a: Assinatura diários, assinatura obras ou obra avulsa, de acordo com a compra desejada;

**NOTA IMPORTANTE:** Lembre-se que esta oferta é válida apenas para particulares, até o total de 5 obras, não se destinando a revendedores ou representantes comerciais. Para qualquer informação, use os telefones; no Rio (021) 243-3004 e em Brasília (061) 223-4453.

#### PORTES E PREÇOS EM VIGOR A PARTIR DE 1.4.82

| CÓDIGO | TÍTULO                                        | VIA SUPERFÍCIE NACIONAL | VIA SUPERFÍCIE EXTERIOR | VIA AÉREA NACIONAL | PREÇO/ASSINATURA ANUAL |
|--------|-----------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|------------------------|
| 0001   | D.O. — Seção I                                | 4.488,00                | 33.000,00               | 42.240,00          | 13.920,00              |
| 0002   | D.O. — Seção II                               | 3.432,00                | 18.480,00               | 19.800,00          | 6.960,00               |
| 0003   | Diário da Justiça                             | 3.432,00                | 18.480,00               | 19.800,00          | 6.960,00               |
| 0006   | Revista Trimestral de Jurisprudência STF      |                         |                         |                    | 8.000,00               |
| 0007   | Ementário da Jurisprudência do TFR            |                         |                         |                    | 3.000,00               |
| 0009   | Revista Arquivos do MJ                        |                         |                         |                    | 1.500,00               |
| 0010   | Revista do Tribunal Federal de Recursos       |                         |                         |                    | 6.000,00               |
| CÓDIGO | TÍTULO                                        | PREÇO/AVULSO            |                         |                    |                        |
| 1161   | Constituição Federal (7ª Edição)              |                         |                         |                    | 270,00                 |
| 1279   | Sociedade por Ações (3ª Edição)               |                         |                         |                    | 320,00                 |
| 1311   | Anteprojeto Consolidação das Leis do Trabalho |                         |                         |                    | 480,00                 |
| 1314   | Lei Orgânica da Magistratura Nacional         |                         |                         |                    | 100,00                 |
| 1316   | Anistia                                       |                         |                         |                    | 50,00                  |
| 1321   | Nova Política Salarial                        |                         |                         |                    | 50,00                  |
| 1327   | Organização dos Partidos Políticos            |                         |                         |                    | 210,00                 |
| 1328   | Nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos      |                         |                         |                    | 80,00                  |
| 1340   | Criminalidade e Violência — Vols. I, II e III |                         |                         |                    | 700,00                 |
| 1347   | Salário Mínimo e Novos Valores de Referência  |                         |                         |                    | 50,00                  |
| 1366   | Microfilmagem no Brasil                       |                         |                         |                    | 820,00                 |
| 1367   | Tópica e Jurisprudência                       |                         |                         |                    | 350,00                 |

**Obs.:** Os preços das assinaturas dos *Diários Oficiais* — Seção I, Seção II e *Diário da Justiça* — não estão calculados sobre os valores atribuídos a seus Suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

# AGORA FICOU MAIS FÁCIL FAZER SUA ASSINATURA OU ENCOMENDAR A OBRA DE SUA PREFERÊNCIA

Para assinatura ou compra avulsa, recorte o talão e pague em qualquer agência do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A — BRADESCO.

| BANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | IMPrensa NACIONAL           | CLIENTE                |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|------|-------|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|-------|------|-------|--|--|--|--|--|------------------|--|--|------|--|--|--|--|--|--|-------------|--|--|------|--|--|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--|--|--|--|--|--|
| Recebemos do Sr. _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nome: _____                 | Recebemos do Sr. _____ |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Endereço: _____             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Bairro: _____ CEP: _____    |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Cidade: _____ Estado: _____ |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| <p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table border="1"> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | CÓDIGO                      | QUANTIDADE             |      |       |  |  |  |  | <table border="1"> <tr> <th>ASSINATURA DIÁRIOS</th> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANT</th> <th>Cr\$</th> <th>VALOR</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <th>ASSINATURA OBRAS</th> <td> </td> <td> </td> <td>Cr\$</td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <th>OBRA AVULSA</th> <td> </td> <td> </td> <td>Cr\$</td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | ASSINATURA DIÁRIOS | CÓDIGO | QUANT | Cr\$ | VALOR |  |  |  |  |  | ASSINATURA OBRAS |  |  | Cr\$ |  |  |  |  |  |  | OBRA AVULSA |  |  | Cr\$ |  |  |  |  |  |  | <p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table border="1"> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | CÓDIGO | QUANTIDADE |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CÓDIGO                      | QUANTIDADE             |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| ASSINATURA DIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CÓDIGO                      | QUANT                  | Cr\$ | VALOR |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| ASSINATURA OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |                        | Cr\$ |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| OBRA AVULSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |                        | Cr\$ |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE                  |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CREDITO DO DIN Cr\$         |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TELEX Cr\$  6 0 00          |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TOTAL A PAGAR Cr\$          |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| AUTENTICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | AUTENTICAÇÃO:               | AUTENTICAÇÃO           |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |

Obs.: De acordo com as instruções contidas nas CMG's n.ºs: 80/490 de 28.04.80, 80/794 de 30.06.80 e 80/1.262 de 23.10.80.

# AGORA FICOU MAIS FÁCIL FAZER SUA ASSINATURA OU ENCOMENDAR A OBRA DE SUA PREFERÊNCIA

Para assinatura ou compra avulsa, recorte o talão e pague em qualquer agência do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A — BRADESCO.

| BANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | IMPrensa NACIONAL           | CLIENTE                |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|------|-------|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|-------|------|-------|--|--|--|--|--|------------------|--|--|------|--|--|--|--|--|--|-------------|--|--|------|--|--|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--|--|--|--|--|--|
| Recebemos do Sr. _____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nome: _____                 | Recebemos do Sr. _____ |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Endereço: _____             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Bairro: _____ CEP: _____    |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Cidade: _____ Estado: _____ |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| <p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table border="1"> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | CÓDIGO                      | QUANTIDADE             |      |       |  |  |  |  | <table border="1"> <tr> <th>ASSINATURA DIÁRIOS</th> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANT</th> <th>Cr\$</th> <th>VALOR</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <th>ASSINATURA OBRAS</th> <td> </td> <td> </td> <td>Cr\$</td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <th>OBRA AVULSA</th> <td> </td> <td> </td> <td>Cr\$</td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | ASSINATURA DIÁRIOS | CÓDIGO | QUANT | Cr\$ | VALOR |  |  |  |  |  | ASSINATURA OBRAS |  |  | Cr\$ |  |  |  |  |  |  | OBRA AVULSA |  |  | Cr\$ |  |  |  |  |  |  | <p>A importância abaixo indicada, pela compra (ou assinatura) das seguintes edições do Departamento de Imprensa Nacional.</p> <p>Só é válido com autenticação mecânica</p> <table border="1"> <tr> <th>CÓDIGO</th> <th>QUANTIDADE</th> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> </tr> </table> | CÓDIGO | QUANTIDADE |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CÓDIGO                      | QUANTIDADE             |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| ASSINATURA DIÁRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CÓDIGO                      | QUANT                  | Cr\$ | VALOR |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| ASSINATURA OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |                        | Cr\$ |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| OBRA AVULSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |                        | Cr\$ |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| CÓDIGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QUANTIDADE                  |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CREDITO DO DIN Cr\$         |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TELEX Cr\$  6 0 00          |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TOTAL A PAGAR Cr\$          |                        |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |
| AUTENTICAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | AUTENTICAÇÃO:               | AUTENTICAÇÃO           |      |       |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |        |       |      |       |  |  |  |  |  |                  |  |  |      |  |  |  |  |  |  |             |  |  |      |  |  |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |            |  |  |  |  |  |  |

Obs.: De acordo com as instruções contidas nas CMG's n.ºs: 80/490 de 28.04.80, 80/794 de 30.06.80 e 80/1.262 de 23.10.80.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: BRASÍLIA Cr\$ 30,00  
RIO DE JANEIRO (AÉREO) Cr\$ 60,00